

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 18 DE ABRIL DE 2024



ANO LIII - Nº 051

PREFEITURA DO RECIFE

Recife terá 20 dias de São João e mais de 1,2 mil apresentações em 14 arraiais pela cidade

Festejos realizados pela Prefeitura do Recife tomarão conta do Sítio Trindade, Avenida Rio Branco, Pátio de São Pedro e mais 11 bairros da cidade

Edson Holanda/Arquivo PCR

Damas e cavalheiros da cidade da música, preparar para o passeio na roça. Com preparativos avançados e caprichados, a Prefeitura do Recife anuncia que o São João mais autêntico e animado do Nordeste todinho já tem data e locais marcados: entre os próximos dias 11 e 30 de junho, o balancê vai tomar conta da capital pernambucana, com concursos de quadrilhas adultas e infantil-juvenis, procissão para os santos juninos, cortejo de sanfoneiro, festa para Xangô, exposição de culinária afro-brasileira e muito rala bucho em mais de 1,2 mil apresentações artísticas espalhadas por 14 polos na cidade. Os detalhes foram apresentados pelo prefeito João Campos, no final da manhã da terça-feira (16), no Sítio Trindade.

“A Prefeitura do Recife, enquanto curadora e organizadora do nosso São João, faz questão que ele seja totalmente voltado para a nossa tradição. E fazemos questão de deixar claro que é um ciclo junino que começa em Santo Antônio, passa pelo São João e é culminado em São Pedro. Não só porque é melhor ter a celebração por mais tempo, mas porque quanto mais a gente defender e acender a chama da cultura, melhor. Lembramos também que esse ciclo não representa apenas a força imediata da cultura, mas as pessoas que trabalham com ela e fazem uma movimentação econômica muito importante na cidade”, ressaltou o prefeito João Campos, durante o anúncio dos festejos na cidade.

Vai ter forró para todo lado. E também ciranda, xote, xaxado, coco, boi, cavalo marinho e todas as músicas e manifestações que se encontram na cidade de tantas tradições. Em cima dos palcos e no meio das ruas da festa, o São João do Recife haverá de se confirmar uma irresistível celebração à essência e à resistência nordestinas, garantindo o devido protagonismo às tradições e atrações da cultura popular, hasteadas até como bandeira da festa, cujo tema este ano será “Recife Junino - Nossa Raiz”.

“Apesar do Recife ser uma cidade que aponta para o futuro, queremos preservar nossa cultura e o Recife Junino ratifica isso. A nossa música, culinária, vestimenta e todo um conjunto de ações da Prefeitura

do Recife mostram que o título ‘Nossa Raiz’, não é uma mera retórica, mas sim concreto”, afirmou Marcelo Canuto, presidente da Fundação de Cultura do Recife.

Entre os artistas que convidarão o Recife a arrastar pé junho adentro e arraiais a fora, a Prefeitura do Recife confirma a participação de grandes nomes como: Alceu Valença, Alcymar Monteiro, Anastácia e Daniel Gonzaga, Beto Ortiz, Bia Marinho, Cascabulho, Cristina Amaral, Dorgival Dantas, Dudu do Acordeon, Elba Ramalho, Eliane - Rainha do Forró, Fim de Feira, Flavio José, Geraldinho Lins, Jorge de Altinho, Josildo Sá, Lia de Itamaracá, Maciel Melo, Mariana Aydar e Mestrinho, Mestre Galo Preto, Mestre Gennaro, Muniz do Arrastapé, Nando Cordel, Novinho da Paraíba, Petrucio Amorim, Santanna, Silvério Pessoa, Terezinha do Acordeon, além dos homenageados e cicerones da festa, Nádia Maia e Assisão. Muitos outros nomes subirão aos palcos da festa. A programação completa de todos os polos será anunciada após a conclusão do edital de habilitação artística para o ciclo, que teve inscrições encerradas e segue na etapa de análise de propostas.

Além do Sítio Trindade, cenário infalível da brincadeira junina autêntica e popular, que só o Recife sabe promover, a Avenida Rio Branco também volta a ser palco para a festa, enfeitando-se toda, com sala de reboco, cidade cenográfica e barracquinhas de comidas típicas e artigos juninos, para celebrar, com todas as cores e ritmos do ciclo, uma programação intensa e extensa.

Vai ter festa ainda para todos os santos e gostos na Praça do Arsenal, no Pátio de São Pedro e em 11 polos descentralizados: Lagoa do Araçá, Barro, Totó, Campo Grande, Cordeiro e Graças, que celebrarão São João, nos dias 22 e 23 de junho; além de Brasília Teimosa, Bongí, Iburá, Vila Tamandaré, Poço da Panela, que irão arrastar pés em devoção a São Pedro, logo em seguida, entre os dias 28 e 29.

MCP - Neste São João, os cachês pagos serão mais uma vez reajustados pelo Plano Recife MCP - Matriz da Cultura Popular. As subvenções e premiações juninas alcançam o percentual previsto de 50%.

SOBRE OS HOMENAGEADOS - Neste São João do Recife, o balancê terá dois cicerones de peso, que há anos



Rodolfo Loeper



Entre os próximos dias 11 e 30 de junho, evento reunirá artistas como Alceu Valença, Elba Ramalho, Lia de Itamaracá, Mariana Aydar e Mestrinho, além dos homenageados Assisão e Nádia Maia

enchem de forró o calendário cultural da cidade e abrem alas para o Nordeste nos salões do mundo inteiro.

Nádia Maia: Voz a serviço da alegria e da cultura nordestinas desde 1975, Nádia Maia começou a carreira como vocalista de banda de baile e passou por vários ritmos até se tornar militante convicta do forró. Cultivando amigos e parceiros em todos os palcos por onde passou, já se apresentou ao lado de nomes do gabarito de Dominginhos e segue correndo mundo na mais fina companhia de talentos como Maciel Melo, Petrucio Amorim, entre muitos outros, tendo cantado as mais autênticas tradições de seu povo até no mercado europeu, com passagens por países como França, Espanha e Portugal. Defensora incansável da cultura nordestina, faz do mundo inteiro seu terreiro, mantendo-se firme no compromisso de levantar a poeira do chão onde vingou.

“Essa homenagem é justíssima

pelo trabalho que eu tenho feito levando o nome do Recife, não só por Pernambuco, mas pelo Nordeste, Brasil e o mundo a fora. Estou muito grata, a homenagem aconteceu na hora que eu mais precisava, assoprou a minha brasa e acendeu o meu viver”, afirmou a homenageada.

Assisão: Nascido na zona rural de Serra Talhada, Francisco de Assis Nogueira descobriu ainda criança sua vocação para a música. Na década de 1960, gravou suas primeiras músicas, conquistando prestígio, reconhecimento nacional e o apelido de Assisão pouco tempo depois. Entre seus maiores sucessos estão músicas como “Pau nas Coisas” e “Pequeninha”, música regravaada mais de 250 vezes por intérpretes brasileiros. Compositor celebrado, já chegou a ser interpretado por ninguém menos que o Trio Nordestino, Elba Ramalho e o próprio Luiz Gonzaga. Com mais de 50 anos de carreira, é uma verdadeira majestade do forró nordestino.



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÉGO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Recife é a primeira capital do Nordeste a ter uma unidade de alto padrão da Rede D'Or

Com o objetivo de criar uma nova referência em serviços hospitalares para todo o Brasil, a Rede D'Or inaugurou o Memorial Star, a nova torre do Memorial São José, no bairro Boa Vista, no Recife, na noite da segunda-feira (15). O prefeito do Recife João Campos e outras autoridades participaram da solenidade, e conheceram as instalações do Memorial Star que conta com 150 leitos, 54 UTIs adulto, 96 apartamentos para internação adulto, 9 salas cirúrgicas e 4 salas cirúrgicas day clinic. O conceito Star de assistência personalizada e estado da arte em saúde já é referência nos hospitais Copa Star, Vila Nova Star, DF Star e na Maternidade São Luiz Star.

“Hoje é um dia importante para a nossa cidade. Qualquer cidade ou estado brasileiros que recebesse um hospital dessa dimensão teria motivos para comemorar. A cidade tem capacidade de receber um equipamento desse tipo. Uma categoria nova está sendo criada, trata-se de um investimento disruptivo, haverá uma saúde privada diferente a partir disso. Além do impacto na saúde, a cidade vai ter um impacto na sua dinâmica econômica”, destacou João Campos. “A movimentação econômica da área de Saúde no Recife foi de mais de R\$ 10,6 bilhões, sendo o maior setor de serviços de nossa cidade. Somando os leitos da rede pública e privada, temos 11.532 leitos de internamento. Somente do SUS, são 7.434. Essa rede de hospitais, pronto atendimentos, clínicas, laboratórios, postos de saúde, unidades básicas, entre outros, é formada 1.536 estabelecimentos de saúde e vem se expandindo e diversificando sua oferta de serviços ao longo dos anos. Isso leva o Recife a ter mais de 54 mil empregos formais na área da saúde. E temos 900 novas vagas de emprego sendo criadas a partir desta torre que é inaugurada nesta segunda-feira”, comentou ele ainda.



Edson Holanda

A inauguração da torre aconteceu na segunda-feira (15). Atualmente, o Recife conta com mais de 54 mil empregos formais na área da saúde. E agora mais 900 vagas são criadas com este novo empreendimento

Na ocasião, Jorge Moll Filho, fundador e presidente do Conselho Administrativo da Rede D'Or, falou sobre a importância de Pernambuco para o grupo. “Pernambuco é muito importante para a gente. Foi o primeiro estado, fora do Rio de Janeiro, onde tivemos novos empreendimentos, dois, muito próximos um do outro. Nós vamos trazer os melhores cirurgiões de tórax e de barriga do Brasil para cá e para viajar pelo Brasil inteiro, Doutor Rodrigo Viana e Doutor Tiago Machuca. Sou idealizador do Star e este é o quarto Star. O nosso compromisso é fazer desse hospital um orgulho para os pernambucanos”, disse ele.

A recém-inaugurada unidade, com 15 andares e aproximadamente 36 mil metros quadrados de área construída, recebeu um investimento total de R\$ 500 milhões. Focada em atendimentos de alta complexidade, oferece uma infraestrutura de ponta para realizar cirurgias, fornecer serviços integrados de oncologia e radioterapia, e

conta ainda com um centro avançado de medicina diagnóstica. O Memorial Star também dispõe de instalações para atendimento de emergência 24 horas.

A nova torre conta com uma unidade da Oncologia D'Or, chefiada pelo Prof. Dr. Paulo Hoff, uma das maiores referências mundiais no assunto. O serviço está totalmente integrado ao setor de Radioterapia e reúne profissionais habilitados com a proposta de garantir o melhor atendimento nas áreas da oncologia: uro-oncologia, oncologia mamária, neuro-oncologia, neoplasias do trato gastrointestinal, gênito-urinário e demais áreas.

O Centro Médico tem 5 consultórios oncológicos e a unidade de infusão conta com um espaço exclusivo para acolhimento e tratamento dos pacientes, com 9 suítes e 2 quartos, totalizando 11 leitos de infusão de quimioterapia. Além disso, uma equipe multidisciplinar oferece assistência médica integral e emergencial 24h.

Passagem Ciclística Inclusivo celebra Dia Mundial de Conscientização do Autismo no Bairro do Recife

No próximo domingo (21), das 8h às 11h, o Bairro do Recife será palco de um evento inclusivo e marcante: o Passeio Ciclístico Inclusivo em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista. Promovido pela Gerência da Pessoa com Deficiência, em parceria com entidades representativas das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Projeto Bike sem Barreiras da Uninassau, o evento visa promover um momento lúdico,

interativo e informativo para combater o capacitismo e contribuir para a construção de uma sociedade mais harmônica e inclusiva.

O Passeio Ciclístico Inclusivo contará com a participação de representantes de entidades, profissionais de diversas áreas, pessoas com deficiência, pessoas autistas e a comunidade em geral. A concentração está marcada às 8h no Projeto Bike sem Barreiras, localizado na Avenida Rio Branco, nas proximidades do Marco Zero. Os parti-

cipantes irão percorrer as ruas do Bairro do Recife, como as Avenidas Rio Branco e Alfredo Lisboa, passando pela Avenida Cais do Apolo e retornando para o local de partida.

“O evento não só celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, mas também destaca a importância de reconhecer e respeitar os direitos das pessoas com TEA na sociedade”, destaca Paulo Fernando, gerente da Pessoa com Deficiência. Ele ainda ressalta que o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela ONU, visa sensibilizar a população sobre o transtorno que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo.

O evento procura chamar a atenção da população para a legislação brasileira voltada para a proteção dos direitos das pessoas com autismo, como a Lei Berenice Piana nº 12.764/12, que criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista, e a Lei 13.977, conhecida como Lei Romeo Mion, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). A programação inclui um aquecimento com profissional da Academia da Cidade às 9h, seguido pelo Passeio Ciclístico Inclusivo em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre o TEA às 9h30. O evento encerra às 11h, promovendo momentos de integração, conscientização e inclusão.



Inaldo Menezes/Arquivo PCR

Evento promovido pela Gerência da Pessoa com Deficiência busca combater capacitismo e promover inclusão na sociedade

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

REDAÇÃO FINAL LEI Nº 19.209/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 275/2023:

Institui, no "Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife", a Semana de Conscientização sobre a Terceirização sem Calote.

Art. 1º Fica instituído, no "Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife", a Semana de Conscientização sobre a Terceirização sem calote, a ser comemorada na segunda semana de maio de cada ano.

Art. 2º A Semana de que trata o art. 1º tem como objetivo reconhecer e fortalecer a importância dos trabalhadores terceirizados no município de Recife, com foco na garantia de seus direitos trabalhistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 275/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.

LEI MUNICIPAL Nº 19.210, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos que indica e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As tabelas de vencimento básico do Grupo Ocupacional do Magistério ficam reajustadas em 4% (quatro por cento), a contar de 1º de março de 2024.

Art. 2º Substitua-se o inciso II do § 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024:

"Art. 13
.....
§ 2º
....."

II - promoção por titulação - passagem do professor de sua Classe para a correspondente à titulação comprovada, dentro do mesmo nível na Tabela de Vencimentos Básicos, observados os seguintes interstícios:

- a) promoção da Classe de Licenciatura para a Classe de Especialização: 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento);
- b) promoção da Classe de Especialização para a Classe de Mestrado: 8% (oito por cento);
- c) promoção da Classe de Mestrado para a Classe de Doutorado: 9% (nove por cento).

....." (NR)

Art. 3º Promovidas as alterações previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, as tabelas de vencimento básico do Grupo Ocupacional do Magistério passam a ter os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Substitua-se o §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024:

"Art. 13

§ 1º Progressão horizontal é a passagem do professor de um nível para o seguinte, dentro da mesma classe, pelo critério de tempo de efetivo exercício na Rede de Ensino Público do Município do Recife, observados os seguintes interstícios:

I - Professor I – Classe A: 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) do GM1 ao GM15;

II - Professor I – Classes B, C, D e E, e Professor II – Classes A, B, C e D: 3,1% (três vírgula um por cento) do GM1 ao GM3; 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) do GM3 ao GM4; 3,1% (três vírgula um por cento) do GM4 ao GM13; 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) do GM13 ao GM14; e 3,1% (três vírgula um por cento) do GM14 ao GM15.
....." (NR)

Art. 5º Promovidas as alterações previstas no art. 4º desta Lei, as tabelas de vencimento básico dos cargos de Professor I e II, do Grupo Ocupacional do Magistério, passam a ter os valores constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica criado o Complemento ao Abono Pecuniário previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006, e ao Abono Educador previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, a ser pago anualmente no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), a partir do exercício de 2024, sempre na folha de pagamento do mês de junho.

Art. 7º Substitua-se a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 18.584, de 07 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cria a gratificação de localização especial para os servidores especificados, lotados nas escolas municipais em tempo integral da Rede Municipal de Educação." (NR)

"Art. 1º Fica criada a gratificação de localização especial – GLE-3, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), destinada aos ocupantes dos cargos de Professor, Agente Administrativo Escolar - AAE e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, lotados nas Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, com o objetivo de incentivar políticas de melhoria nessas unidades educacionais com rotinas específicas." (NR)

Art. 8º Adicionem-se os incisos VI e VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 18.584, de 07 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
....."

VI - O Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, com jornada integral, lotado nas Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, no exercício das atividades inerentes ao seu cargo efetivo, ainda que em estágio probatório.

VII - O Agente Administrativo Escolar - AAE, com jornada integral, lotado nas Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, no exercício da função de Secretário Escolar, ainda que em estágio probatório.
....." (NR)

Art. 9º Adicione-se o Art. 7º-A à Lei Municipal nº 18.964, de 26 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A Ficam criadas 50 (cinquenta) gratificações de função, destinadas aos Professores que exerçam atividades de coordenação de laboratório de ciência e tecnologia nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

§ 1º A gratificação para os professores que atendam ao disposto no caput deste artigo será devida nos seguintes valores:
I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para professores com carga horária correspondente a um turno, com símbolo "FGL-1";
II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para professores com carga horária correspondente a dois turnos, com símbolo "FGL-2";

§ 2º O quantitativo de gratificações de função de que trata o caput deste artigo ficam distribuídas em 25 (vinte e cinco) para cada um dos símbolos indicados nos incisos I e II." (NR)

Art. 10. Substitua-se o caput e o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 17.448, de 07 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As gratificações de função dos Dirigentes, Vice-Dirigentes, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Assistente de Direção das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação e a Gratificação de Educação Especial passam a ter os valores fixados na tabela constante do Anexo XII desta Lei.

§ 1º As gratificações de função dos Dirigentes, Vice-Dirigentes, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares das Unidades de Tecnologia na Educação e Cidadania - UTECs correspondem aos valores previstos das gratificações nas escolas de ensino fundamental - anos iniciais, até 250 alunos.
....." (NR)

Art. 11. Substitua-se o Anexo XII da Lei Municipal nº 17.448, de 07 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

Art. 12. Adicione-se o parágrafo único ao art. 33 do Anexo Único a Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, com a seguinte redação:

"Art. 33

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento para realização de doutorado, com período superior ao estabelecido no caput deste artigo, o prazo mínimo de prestação de serviço ao Município será correspondente ao período de afastamento." (NR)

Art. 13. Substitua-se o § 2º ao art. 168 do Anexo Único a Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, com a seguinte redação:

"Art. 168

§ 2º O afastamento não poderá exceder 4 (quatro) anos para os cursos de doutorado e 2 (dois) anos para os demais cursos, e somente após o transcurso de iguais períodos poderá ser autorizado um novo afastamento da mesma natureza.
....." (NR)

Art. 14. Substitua-se o art. 22 da Lei Municipal nº 18.186, de 07 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A cessão de servidores ocupantes do cargo de Gestor Governamental, todas as especialidades, é limitada a 5% (cinco por cento) do quantitativo total de cargos criados por esta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do limite estabelecido no caput deste artigo as cessões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como para ocupar cargo de Ministro, Secretário de Estado e de Município de Capital." (NR)

Art. 15. Aplica-se o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, aos empregados públicos da Administração Direta vinculados aos grupos vencimentais "NF" e "NM".

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, ressalvados os efeitos retroativos e diferidos expressamente consignados.

Recife, 17 de abril de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I

Tabela de Vencimentos Básicos do Grupo Ocupacional do Magistério (art. 4º) válida a partir de 1º de março de 2024

PROFESSOR I						PROFESSOR II				
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
GM1	22,99	23,67	26,45	28,57	31,14	GM1	23,67	26,45	28,57	31,14
GM2	23,28	24,41	27,28	29,46	32,11	GM2	24,41	27,28	29,46	32,11
GM3	23,57	25,11	28,06	30,30	33,03	GM3	25,11	28,06	30,30	33,03
GM4	23,87	26,08	29,15	31,48	34,31	GM4	26,08	29,15	31,48	34,31
GM5	24,17	26,80	29,95	32,35	35,26	GM5	26,80	29,95	32,35	35,26
GM6	24,47	27,66	30,91	33,39	36,39	GM6	27,66	30,91	33,39	36,39
GM7	24,77	28,23	31,54	34,07	37,13	GM7	28,23	31,54	34,07	37,13
GM8	25,08	29,10	32,52	35,12	38,28	GM8	29,10	32,52	35,12	38,28
GM9	25,40	30,10	33,63	36,32	39,59	GM9	30,10	33,63	36,32	39,59
GM10	25,71	31,14	34,80	37,58	40,96	GM10	31,14	34,80	37,58	40,96
GM11	26,04	32,24	36,03	38,91	42,41	GM11	32,24	36,03	38,91	42,41
GM12	26,36	33,00	36,88	39,83	43,41	GM12	33,00	36,88	39,83	43,41
GM13	26,69	33,72	37,68	40,69	44,36	GM13	33,72	37,68	40,69	44,36
GM14	27,02	35,51	39,68	42,85	46,71	GM14	35,51	39,68	42,85	46,71
GM15	27,36	35,70	39,90	43,09	46,97	GM15	35,70	39,90	43,09	46,97

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		PROFESSOR REGENTE A COM LICENCIATURA PLENA		MONITOR	
REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
GM1	23,66	GM1	12,07	GM1	10,07
GM2	25,08	GM2	12,84	GM2	10,78
GM3	26,78	GM3	13,64	GM3	11,38
GM4	28,22	GM4	14,45	GM4	12,00
GM5	29,08	GM5	15,31	GM5	12,69
GM6	31,10	GM6	16,32	GM6	13,62
GM7	32,23	GM7	17,21	GM7	14,36
GM8	33,70	GM8	18,44	GM8	15,29
GM9	35,68	GM9	19,36	GM9	16,23

INSTRUTOR/ REGENTE A		PROFESSOR REGENTE B		PROFESSOR AUXILIAR	
REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
GM1	10,67	GM1	17,90	GM1	14,34
GM2	11,19	GM2	18,97	GM2	15,15
GM3	11,96	GM3	20,19	GM3	15,94
GM4	12,56	GM4	21,39	GM4	17,20
GM5	13,45	GM5	22,76	GM5	17,87
GM6	14,22	GM6	24,11	GM6	19,20
GM7	15,17	GM7	25,38	GM7	20,49
GM8	16,05	GM8	27,07	GM8	21,52
GM9	17,01	GM9	28,62	GM9	22,78

ANEXO II

Tabela de Vencimentos Básicos dos cargos de Professor I e Professor II (art. 6º) válida a partir de 1º de julho de 2024

PROFESSOR I						PROFESSOR II				
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
GM1	22,99	23,67	26,45	28,57	31,14	GM1	23,67	26,45	28,57	31,14
GM2	23,28	24,41	27,28	29,46	32,11	GM2	24,41	27,28	29,46	32,11
GM3	23,57	25,17	28,13	30,38	33,11	GM3	25,17	28,13	30,38	33,11
GM4	23,87	26,09	29,15	31,48	34,32	GM4	26,09	29,15	31,48	34,32
GM5	24,17	26,90	30,06	32,46	35,38	GM5	26,90	30,06	32,46	35,38
GM6	24,47	27,73	30,99	33,47	36,48	GM6	27,73	30,99	33,47	36,48
GM7	24,77	28,59	31,95	34,50	37,61	GM7	28,59	31,95	34,50	37,61
GM8	25,08	29,47	32,94	35,57	38,77	GM8	29,47	32,94	35,57	38,77
GM9	25,40	30,39	33,96	36,68	39,98	GM9	30,39	33,96	36,68	39,98
GM10	25,71	31,33	35,01	37,81	41,22	GM10	31,33	35,01	37,81	41,22
GM11	26,04	32,30	36,10	38,99	42,49	GM11	32,30	36,10	38,99	42,49
GM12	26,36	33,30	37,22	40,19	43,81	GM12	33,30	37,22	40,19	43,81
GM13	26,69	34,34	38,37	41,44	45,17	GM13	34,34	38,37	41,44	45,17
GM14	27,02	35,51	39,68	42,85	46,71	GM14	35,51	39,68	42,85	46,71
GM15	27,36	36,61	40,91	44,18	48,16	GM15	36,61	40,91	44,18	48,16

ANEXO III

Substitui o Anexo XII da Lei Municipal nº 17.448, de 07 de abril de 2008 (art. 11)

"ANEXO XII

TABELAS DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS DIRIGENTES, VICE-DIRIGENTES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, SECRETÁRIOS ESCOLARES E COORDENADORES DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A – DIRIGENTE ESCOLAR		
UNIDADE EDUCACIONAL	PORTE (QUANTIDADE ALUNOS)	VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 100	R\$ 1.000,00
	ACIMA 100 ATÉ 200	R\$ 1.200,00
	ACIMA 200	R\$ 1.400,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ATÉ 250	R\$ 1.200,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 1.400,00
	ACIMA 500	R\$ 1.600,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ATÉ 250	R\$ 1.400,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 1.600,00
	ACIMA 500	R\$ 1.800,00
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ATÉ 500	R\$ 1.800,00
	ACIMA 500 ATÉ 800	R\$ 1.900,00
	ACIMA 800	R\$ 2.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PARA AULAS DIGITAIS	Não se Aplica	R\$ 2.000,00
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO RECIFE PROFESSOR PAULO FREIRE	Não se Aplica	R\$ 2.000,00

B – VICE-DIRIGENTE ESCOLAR		
UNIDADE EDUCACIONAL	PORTE (QUANTIDADE ALUNOS)	VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ACIMA 50 ATÉ 200	R\$ 800,00
	ACIMA 200	R\$ 1.000,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ATÉ 250	R\$ 1.000,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 1.100,00
	ACIMA 500	R\$ 1.200,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ATÉ 250	R\$ 1.100,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 1.200,00
	ACIMA 500	R\$ 1.300,00
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ATÉ 500	R\$ 1.400,00
	ACIMA 500 ATÉ 800	R\$ 1.500,00
	ACIMA 800	R\$ 1.600,00
ESCOLA MUNICIPAL PARA AULAS DIGITAIS	Não se Aplica	R\$ 1.600,00
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO RECIFE PROFESSOR PAULO FREIRE	Não se Aplica	R\$ 1.600,00

C – COORDENADOR PEDAGÓGICO			
UNIDADE EDUCACIONAL	PORTE (QUANTIDADE ALUNOS)	1 TURNO - VALOR GRATIFICAÇÃO	2 TURNOS - VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 100	R\$ 400,00	R\$ 600,00
	ACIMA 100 ATÉ 200	R\$ 450,00	R\$ 700,00
	ACIMA 200	R\$ 500,00	R\$ 800,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ATÉ 250	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	ACIMA 500	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ATÉ 250	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	ACIMA 500	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ATÉ 500	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00
	ACIMA 500 ATÉ 800	R\$ 850,00	R\$ 1.400,00
	ACIMA 800	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00
ESCOLA MUNICIPAL PARA AULAS DIGITAIS	Não se Aplica	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO RECIFE PROFESSOR PAULO FREIRE	Não se aplica	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00

D – SECRETÁRIO ESCOLAR		
UNIDADE EDUCACIONAL	PORTE (QUANTIDADE ALUNOS)	VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 100	R\$ 200,00
	ACIMA 100 ATÉ 200	R\$ 250,00
	ACIMA 200	R\$ 300,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	ATÉ 250	R\$ 300,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 350,00
	ACIMA 500	R\$ 400,00
ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	ATÉ 250	R\$ 300,00
	ACIMA 250 ATÉ 500	R\$ 350,00
	ACIMA 500	R\$ 400,00
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ATÉ 500	R\$ 300,00
	ACIMA 500 ATÉ 800	R\$ 350,00
	ACIMA 800	R\$ 400,00
ESCOLA MUNICIPAL PARA AULAS DIGITAIS	Não se Aplica	R\$ 400,00
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO RECIFE PROFESSOR PAULO FREIRE	Não se Aplica	R\$ 400,00

E – ASSISTENTE DE DIREÇÃO	
UNIDADE EDUCACIONAL	VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 200,00

F - GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
UNIDADE EDUCACIONAL	1 TURNO - VALOR GRATIFICAÇÃO	2 TURNOS - VALOR GRATIFICAÇÃO
UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 600,00

DECRETO Nº 37.670 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.193.533,44 (um milhão e cento e noventa e três mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

11 - SECRETARIA DE ESPORTES	EM R\$
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2863 - INCENTIVO AO ESPORTE NO RECIFE	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
23.01.17.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	319.101,44
37 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
37.01.16.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	724.432,00
TOTAL	1.193.533,44

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	EM R\$
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.193.533,44
TOTAL	1.193.533,44

DECRETO Nº 37.671 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 58.962,48 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

34 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	EM R\$
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
34.01.15.451.1310.2289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.962,48
TOTAL	58.962,48

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	EM R\$
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99900000 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.962,48
99900001 - FT 700- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	58.962,48
TOTAL	58.962,48

DECRETO Nº 37.672 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 102.723,01 (cento e dois mil e setecentos e vinte e três reais e um centavo), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.
Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

69 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
69.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL	
4.4.90.39 - 753 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.723,01
TOTAL	102.723,01

ANEXO II

69 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	102.723,01
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	102.723,01
99900000 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
99900001 - FT 753- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	102.723,01
TOTAL	102.723,01

DECRETO Nº 37.673 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 772.530,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.663,00
48.01.10.304.1217.2725 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.570,00
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	452.488,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.646,00
48.01.10.303.1233.2086 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.163,00
TOTAL	772.530,00

ANEXO II

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	772.530,00
TOTAL	772.530,00

DECRETO Nº 37.674 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 104.937,34 (cento e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

69 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	EM R\$
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
69.01.18.541.1302.2032 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE SUSTENTÁVEL	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.937,34
TOTAL	104.937,34

ANEXO II

69 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	104.937,34
6901 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	104.937,34
99900000 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
99900001 - FT 700- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	104.937,34
TOTAL	104.937,34

DECRETO Nº 37.675 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	EM R\$
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.200,00
TOTAL	100.200,00

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	EM R\$
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.200,00
TOTAL	100.200,00

DECRETO Nº 37.676 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 735.301,90 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e um reais e noventa centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 31 de janeiro de 2024.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	EM R\$
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01.14.422.1222.2029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
3.1.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.082,29
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.406,72
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.792,53
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.020,36
TOTAL	735.301,90

ANEXO II

29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	EM R\$
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01.08.422.2160.2274 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍ. SOBRE DROGAS.	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.301,90
TOTAL	735.301,90

DECRETO Nº 37.677 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.895,00
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492.805,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.300,00

TOTAL **760.000,00**

ANEXO II

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	760.000,00

TOTAL **760.000,00**

DECRETO Nº 37.678 DE 17 DE ABRIL DE 2024**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB e AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 13.260.894,00 (treze milhões e duzentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

EM R\$

26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
26.01.15.243.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.224.372,64
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.17.512.1323.2543 - MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO-DRENAGEM	
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
50.10.15.452.1323.2541 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
50.10.15.452.1323.2539 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
50.10.15.451.1323.2566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1313.1577 - PROJETO CAPIBARIBE MELHOR	
4.5.90.61 - 500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	336.521,36

TOTAL **13.260.894,00**

ANEXO II

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.260.894,00

TOTAL **13.260.894,00**

PORTARIA Nº 0400 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Nomear **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.683.364-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia, símbolo "CDE-1", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0401 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Nomear **GUILHERME MELO DO REGO BARROS, CPF nº ***.164.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo "CDE-2", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0402 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Nomear **THIAGO DAVISON ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, CPF nº ***.973.614-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0403 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Nomear **RENÉ BARBOSA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.970.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Governo, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0404 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Exonerar **RINALDO BERNARDO MUNIZ NETO, CPF nº ***.570.874-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **ROMERO RICARDO ARAUJO DE SANTANA, CPF nº ***.030.324-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0405 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Exonerar **ALEXANDRE ALVES DA SILVA, CPF nº ***.112.674-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **ANGELICA CABRAL MIRANDA, CPF nº ***.002.814-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0406 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Exonerar **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DA SILVA, CPF nº ***.755.894-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **PRISCILA CARLA DE LIMA ALEXANDRE, CPF nº ***.424.864-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0407 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Exonerar **FÁBIO WILKER RAMOS BEZERRA, CPF nº ***.844.106-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **MARILDE DE JESUS PINHEIRO MORAES, CPF nº ***.010.624-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Políticas Estratégicas, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0408 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Exonerar **HELOIZA MAIANA CARDOSO SANTOS, CPF nº ***.014.514-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Acompanhamento de Processos, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0409 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 070/2024 –GVP - SEI nº 06.000108/2024-28.**R E S O L V E :**

Exonerar **ARISON FERNANDES DA SILVA SOUZA, CPF nº ***.807.894-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Vice-Prefeita, símbolo "CAA-1", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 09 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0410 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 563/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.019175/2024-99.**R E S O L V E :**

Exonerar **AURILO DANIEL DA CUNHA FIGUEIREDO, CPF nº ***.122.484-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Logística, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **MARGARIDA PONTE CHAVES, CPF nº ***.040.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Logística, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0411 DE 17 DE ABRIL DE 2024**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 535/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.018091/2024-38.**R E S O L V E :**

Exonerar **VLADIMIR DE MORAES TEIXEIRA, CPF nº ***.673.824-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Santo Amaro I Sítio do Céu, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **FERNANDA DJANIRA DE ALBUQUERQUE ALVES NEVES, CPF nº ***.560.804-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF São José do Coque, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **RAFAELA RIBEIRO SENA, CPF nº ***.734.074-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Alto do Pascoal, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **GELSON MARTINS DA SILVA, CPF nº ***.654.161-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Roda de Fogo Macaé, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOURA PESSOA, CPF nº ***.544.884-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Engenho do Meio, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **CESAR ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº ***.496.134-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Cosme e Damião, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº ***.999.334-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Santa Luzia Emocy Krause, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **ALBA VALÉRIA ALVES DE ALMEIDA LIMA, CPF nº ***.624.374-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Prof. Amaury de Medeiros, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **CRISTIANNE GALLINDO BERENGUER, CPF nº ***.430.814-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Jardim Teresópolis, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **GISELE GUERRA SAMPAIO, CPF nº ***.646.774-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila São Miguel Marron Glacê, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **LUCIANA PEREIRA DE LUCENA, CPF nº ***.568.824-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Novo Jiquiá, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **JÉSSICA MARIA OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE, CPF nº ***.857.343-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Ilha de Deus, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **NATHALIA MARIA VALERIANO MONETA MEIRA, CPF nº ***.567.024-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF do Pina, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Exonerar **MARIA ANGELITA DE LUCENA, CPF nº ***.223.474-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Policlínica Clementino Fraga, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **CELIO LUIZ GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***.202.144-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Santo Amaro I Sítio do Céu, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **VLADIMIR DE MORAES TEIXEIRA, CPF nº ***.673.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF São José do Coque, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **CAMILA KARINE DA SILVA SERAFIM, CPF nº ***.881.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Alto do Pascoal, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **CARLA TACILIA BEZERRA, CPF nº ***.885.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Roda de Fogo Macaé, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **ALBA VALÉRIA ALVES DE ALMEIDA LIMA, CPF nº ***.624.374-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Engenho do Meio, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **PAULO ANDRETTE DE ARAUJO FIRMINO, CPF nº ***.856.654-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Cosme e Damião, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **MARIA LIGIA LEITE TEIXEIRA DE ARAUJO, CPF nº ***.287.354-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Santa Luzia Emocj Krause, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.459.944-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Prof. Amaury de Medeiros, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **DIEGO SANTANA, CPF nº ***.699.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Jardim Teresópolis, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **LUCIANA PEREIRA DE LUCENA, CPF nº ***.568.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila São Miguel Marron Glacê, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **ANA FLAVIA TAVARES DE SOUZA LIMA, CPF nº ***.750.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Novo Jiquiá, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **ALETHEIA SOARES DE SOUZA, CPF nº ***.744.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Ilha de Deus, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **JÉSSICA MARIA OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE, CPF nº ***.857.343-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF do Pina, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **EVELYN SIQUEIRA BEZERRA DA SILVA, CPF nº ***.066.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Três Carneiros de Baixo Zumbi do Pacheco, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0412 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 487/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.020476/2023-84.

RESOLVE:

Exonerar **THERESA PRISCILLA CALADO DE BARROS GONÇALVES, CPF nº ***.981.944-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde (CAPS AD Renê Ribeiro), símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 08 de maio de 2023.**

PORTARIA Nº 0413 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 504/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.016268/2024-61.

RESOLVE:

Exonerar **ROMILDO CANDIDO DA SILVA, CPF nº ***.239.594-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Conselho Municipal de Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 18 de março de 2024.**

Nomear **CARLOS DIEGO DA SILVA LINS, CPF nº ***.321.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Conselho Municipal de Saúde, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0414 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 591/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.014996/2024-39.

RESOLVE:

Exonerar **JANYNE MELO CORDEIRO SOBRAL, CPF nº ***.039.214-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atenção à Saúde (Policlínica Amaury Coutinho), símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

Nomear **DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº ***.931.624-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atenção à Saúde (Policlínica Amaury Coutinho), símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0415 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 174/2024 –CTTU- SEI nº 14.000719/2024-77,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NELSON NOGUEIRA ARAUJO, CPF nº ***.575.274-**, matrícula nº 10.585-6**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Sinalização Semaforica, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Nomear **RICARDO ROBERTO CASTILHOS FILHO, CPF nº ***.284.904-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Sinalização Semaforica, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, a contar de 01 de abril de 2024.**

PORTARIA Nº 0416 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 35/2024 –SESEC - SEI nº 25.000750/2024-89.

RESOLVE:

Nomear **LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA, CPF nº ***.325.904-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo – COMPAZ Escritor Ariano Suassuna, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 0417 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Lei nº 17.325/07, §1º e § 5º e suas alterações; considerando o disposto no art. 7º, §1º, da Lei nº 16.768/2002, que fixa a remuneração dos Conselheiros Municipais de Educação; Considerando o Ofício nº 036/2024-CME e ofício 291/2024 SEDUC/GAB;

RESOLVE:

I. Designar **ANA RAFAELA ÁVILA DE SOUZA, CPF nº ***.772.854-**, Representante titular do Conselho Tutelar do Recife, no Conselho Municipal de Educação.**

II. Designar **LUCAS PEIXOTO DA SILVA, CPF nº ***.987.474-**, Representante suplente do Conselho Tutelar do Recife, no Conselho Municipal de Educação.**

III. Mandato: 4 (quatro) anos, a contar de 20 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0418 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais; considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.799, de 28 de maio de 2021, que cria, no âmbito do Município do Recife, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0018 de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 002 de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 38/2023-CACS/FUNDEB, ofício nº 292/2024-SEDUC/GAB, ofício nº 003/2024 - CTRCG, e os ofícios 06 e 07/2024-CACS FUNDEB - SEI nº 32.005704/2024-87.

RESOLVE:

I. Dispensar, a pedido, **LUCIANO CARLOS FERREIRA, CPF nº ***.898.864-**, Representante Titular do segmento Conselho Tutelar, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 07 de dezembro de 2023;**

II. Dispensar **JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETO, CPF nº ***.588.294-**, Representante Titular do segmento Conselho Municipal de Educação, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 20 de março de 2024;**

III. Designar **JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETO, CPF nº ***.588.294-**, Representante Titular do segmento Conselho Tutelar, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 20 de março de 2024.**

IV. Designar **JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.903.904-**, Representante Suplente do segmento Conselho Tutelar, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 20 de março de 2024.**

V. Dispensar **FERNANDO JOSÉ FÉLIX DA SILVA, CPF nº ***.821.144-**, Representante Suplente do segmento Conselho Municipal de Educação, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 20 de março de 2024;**

VI. Designar **FERNANDO JOSÉ FÉLIX DA SILVA, CPF nº ***.821.144-**, Representante Titular do segmento Conselho Municipal de Educação, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 20 de março de 2024;**

VII. Designar, **SOCORRO BARROS DE AQUINO, CPF nº ***.472.004-**, Representante Suplente do segmento Conselho Municipal de Educação, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, a contar de 20 de março de 2024;**

VIII. Mandato: 4 anos, a contar de 01 de janeiro de 2023. Vedada a recondução.

PORTARIA Nº 0419 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 0329 de 01 de abril de 2024, publicada no DOM nº 043 de 02 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0420 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 926/2024 SEPLAGTD/GAB, SEI nº 13.000149/2024-25.

RESOLVE:

Designar **DIOGO VIEIRA DE AZEVEDO, CPF nº ***.926.464-**, matrícula nº 50.426-2**, Gerente Geral de Mercados e Feiras, símbolo "CDE-2", para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor-Presidente, símbolo "GAB", da Autarquia Conviva – Mercados e Feiras, durante o afastamento do titular **GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO, CPF Nº ***.844.634-**, matrícula nº 50.523-4**, por motivo de férias, no período de 25 de março de 2024 a 10 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0421 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 557/2024 - SESAU/GAB, SEI nº 33.015705/2024-20.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 0234 de 13 de março de 2024, publicada no D.O.M nº 035 de 14 de março de 2024, referente à nomeação de **NATHALIA MARIA VALERIANO MONETA MEIRA, CPF nº ***.567.024-**,**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 538/2024, SESAU/GAB, SEI nº 33.016759/2024-11, na portaria nº 0124 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de **ELY DAYANNY DE ALENCAR, CPF nº ***.621.004-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2024"

LEIA-SE: "a contar de 01 de março de 2024".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 534/2024, SESAU/GAB, SEI nº 33.011729/2024-18, na portaria nº 0261 de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 036 de 16 de março de 2024, referente à nomeação de **RENATA GALDINO CABRAL, CPF ***.174.554-**,**

ONDE SE LÊ: "RENATA GALINDO CABRAL"

LEIA-SE: "RENATA GALDINO CABRAL".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 47/2024, GVP/GVP, SEI nº 06.000094/2024-42, na portaria nº 0358 de 05 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 045 de 05 de abril de 2024, referente à exoneração de **INÁCIO CORREIA DE MELO NETO, CPF nº ***.140.714-**,**

ONDE SE LÊ: "INÁCIO CORREIO DE MELO NETO, CPF nº ***.140.140-***"

LEIA-SE: "INÁCIO CORREIA DE MELO NETO CPF nº ***.140.714-***".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

Secretaria de FinançasSecretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**Conselho Administrativo Fiscal – CAF
2ª Instância**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2024**

Em cumprimento ao disposto art. 34 do Decreto 28.021/2014 (regulamento do CAF) ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 24/04/2024 -10:00 HORAS

PROCESSO: 07.07203.0.18 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADOS:BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA
RESCISÓRIA: VICE-PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO: 07.59179.9.23 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:SARAIVA ENGENHARIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 50.01525.2.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE: PEDRO DE MELO TAVARES DE LIMA
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 50.01525.8.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE: PEDRO DE MELO TAVARES DE LIMA
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 15.29309.0.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29313.7.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29318.9.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29553.6.22 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29589.0.22 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29664.2.22 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29324.5.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29338.6.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.29342.3.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE:ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS: JOÃO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.67586.0.14 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS-
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
ADVOGADOS: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.06342.4.19 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:COOPERSA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
ADVOGADOS: THIAGO VILLAÇA CARDOSO DE MELLO E OUTRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.64659.4.15 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA EPP
ADVOGADOS: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO E OUTRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala de reunião da "Secretaria de Finanças" 14º Andar.

Recife, em 17 de abril de 2024.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação DigitalSecretário **FELIPE MARTINS MATOS**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEPLAGTD
SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA ÁREA DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024****ERRATA Nº 004/2024**

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Secretaria de Saúde tornam de conhecimento público a seguinte alteração do Edital de Abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos na área de saúde publicado em 16 de janeiro de 2024:

1 - Alteram-se as datas de divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito preliminar, do gabarito oficial final da Prova Objetiva, do resultado preliminar da Prova Objetiva e do prazo para o pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, passando o ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO "B" – DEMAIS CARGOS a vigorar com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do gabarito definitivo	10/04/2024
Resultado preliminar da Prova Objetiva	
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	11/04/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	11/04 a 14/04/2024

2 – Exclui-se a alínea "f" do subitem 11.5.

3 – O subitem 11.15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.15. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do item 11.14."

4 – O subitem 11.16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.16. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado de curso que atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós graduação em nível de Doutorado, Mestrado e especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação de trabalhos de conclusão de curso, dissertação ou tese, em instituição reconhecida pelo MEC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito."

5 - Exclui-se o subitem 11.19.

6 - O subitem 11.21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.21 Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), esta titulação não será considerada para pontuação."

Demais informações permanecem inalteradas.

Recife, 17 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

LUCIANA CAROLINE DE ALBUQUERQUE D'ÁNGELO

Secretária da Saúde

PORTARIA Nº. 902, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
117.233-6	PAULO GOETHE BARROS PEREIRA	ESPECIALISTA PLENO COMUNICAÇÃO	29/03/2024	03.000065/2024-19
119.990-0	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	PROFESSOR II	19/03/2024	32.005658/2024-16
119.073-3	DIOGO XAVIER LIMA	PROFESSOR II	25/07/2023	32.023086/2023-76
123.914-7	SILVIA RENATA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27/03/2024	32.006451/2024-69

Recife/PE, 15 de abril de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 956 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006726/2024-64, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **POLIANA PATRICIA MARQUES FERREIRA, matrícula 94.800-4**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 957 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.006545/2024-28, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 02/02/2024, a servidora **IONE AGEU DE LIMA, matrícula 88.193-3**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 958 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 14.000594/2024-85, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, em 27/03/2024, o servidor **CLEBER PIRRO DE SANTA CLARA JUNIOR, matrícula 104.397-8**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS

Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 959 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.020783/2024-46, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 21/03/2024, a servidora **CLAUDIA FERNANDA TRINDADE SILVA**, matrícula **117.837-7**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 960 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 14.000398/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **GERSON DE FRANÇA E SILVA**, matrícula **111.496-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 01 ano, a contar de 01/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 961 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.005668/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **PRISCILA DA SILVA LIMA**, matrícula **nº 108.545-0**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período de 24 meses, a contar de 01/06/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 976 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do resultado referente à Seleção Simplificada para contratação temporária através da Portaria Conjunta nº 066 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.960 de 19 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 36.433 de 03 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta SEPLAGTD, SEDUC,SEINFRA/SESAN/GABPE, publicado no Diário Oficial do Município nº 033 de 16 de março de 2023, retificado pela Portaria Conjunta nº 039 de 06 de abril de 2023, publicada no DOM nº 044 de 06 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o SEI 15.006735/2023-82;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas por não comparecimento e rescisão.

RESOLVE M:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária, conforme especificado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	CPF	LOTAÇÃO
32	MARISA DE MENDONÇA BRITO	***.481.524.**	EMLURB
33	LOURIVAL DE SIQUEIRA ANDRADE FILHO	***.559.124.**	EMLURB
34	GILMERE LOPES DA SILVA	***.950.944.**	EMLURB
35	TAIS FERREIRA DA SILVA	***.074.644.**	EMLURB

Em substituição a:

Ricardo Patrício da Silva
Robson Queiroz de Oliveira Júnior
Vinicius Gustavo de Melo Silva

ASSISTENTE TÉCNICO-LABORATÓRIO DE ENGENHARIA/PAVIMENTAÇÃO

CLASS	NOME	CPF	LOTAÇÃO
02	PAULA ROBERTA BARRETO DE LIMA VILA NOVA	***.336.554.**	EMLURB

Em substituição a:

Adriana dos Santos Moreira da Cunha

ASSISTENTE TÉCNICO- EDIFICAÇÕES

CLASS	NOME	CPF	LOTAÇÃO
37	NATÁLIA CÉLIA DA SILVA	***.142.334.**	EMLURB
38	RAILSON DANTAS PAES	***.185.334.**	EMLURB

Em substituição a:

Ilma Fonseca da Silva
Germano Leal da Silva

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria para encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para os endereços de email abaixo especificado conforme lotação.

- Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) : doeres@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 988 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.005018/2024-85, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 09/04/2024, a servidora **KHAREN HELLEN PAULINO DA SILVA**, matrícula **124.025-0**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 989 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.022791/2024-27, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 08/04/2024, a servidora **CAMILA DANTAS DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula **119.446-1**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 990 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.003254/2024-98 e Ofício nº 173/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Assistente de Direção a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
CLAUDIA MORAIS COSTA SILVA	66.850-1	Escola Municipal do Jordão	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 991 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006768/2024-03, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **JESSICA LIMA QUEIROZ**, matrícula **124.367-5**, ocupante do cargo efetivo de Professor I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 992 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1.226, de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido no art. 33 da Lei Municipal nº 19.060/2023, e no Decreto Municipal nº 36.861/2023, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 11.000407/2024-33 e Ofício nº 178/2024 - GAB/CGM, Controlador-Geral do Município,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Atividade na Controladoria-Geral à servidora abaixo relacionada, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
125.654-8	RAIZA TOMAZ SOARES DA SILVA TORRES	A	01/03/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 993 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.003154/2024-61 e Ofício nº 178/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
TEREZA FRYE PEIXOTO	40.379-1	Creche Municipal Sonho de Criança	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 994 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.011494/2024-56, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 23/02/2024, a servidora **ROSA DALVA DA CONCEICAO**, matrícula **118.616-7**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 995 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.003884/2024-52, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 22/01/2024, a servidora **FABIANE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula **117.857-1**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 996 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.006265/2024-20 e Ofício nº 319/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 27 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
88.534-0	NILKE SILVANIA PIZZIOLLO FELL	CMEI Darcy Ribeiro	04

Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 27 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
99.880-4	MARIA ANITA CANTARELLI DA COSTA	CMEI Darcy Ribeiro	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 997 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006657/2024-41, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **JULYANA JARDIM REZENDE**, matrícula **105.503-8**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 998 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.004564/2024-07, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 27/03/2024, a servidora **THALITA DESIRREE LEMOS**, matrícula **123.866-3**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 999 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.021598/2024-79, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 08/04/2024, a servidora **INGRID TORRES DE ALMEIDA**, matrícula **124.524-4**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1000 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.022752/2024-20, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **KYARA AMARAL VILELA DUARTE**, matrícula **113.019-6**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1001 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 02.003658/2024-39, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 15/03/2024, a servidora **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA**, matrícula **119.058-0**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1002 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.003060/2024-92 e Ofício nº 180/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
101.902-3	ROSEANE DE HOLANDA CASTALDI	Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto	01

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.005716/2024-69 Cl nº 21/2024- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE, da Gerente Geral de Administração de Pessoal,

RESOLVE:

Designar **JOÃO TERCIO CABRAL LIMA**, matrícula nº **118.776-7**, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Folha de Pagamento, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA**, matrícula nº **111.024-1**, por motivo de férias, no período de 06/05/2024 a 18/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.020964/2023-91, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 16/05/2023, a servidora **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula **118.540-3**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1006 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.005217/2024-93, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 11/04/2024, a servidora **LAIS REBOUÇAS DE SANTANA**, matrícula **120.712-1**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1007 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.005950/2024-96 e Cl nº 24/2024 - SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/UFB, do Gestor da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios,

RESOLVE:

Designar **TATIANA FEITOSA SENA CRUZ**, matrícula nº **77.818-1**, para responder pela função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", Supervisão do Serviço de Atendimento ao Servidor, da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **RAUL VICTOR SANTIAGO GAMA**, matrícula nº **118.079-7**, por motivo de férias, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1008 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.007531/2024-31, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **ANDREZZA NATACHA SOARES DA PAIXAO LOPES**, matrícula **94.794-5**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1009 DE 16 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.020348/2024-11, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **GERLANI SOUSA DA SILVA**, matrícula **125.094-9**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 40h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1010 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.006062/2024-33 e Ofício nº 322/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
103.598-3	DAYSELANE COSTA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Escola Municipal Engenheiro Guilherme Diniz	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1011 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Arlindo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula nº **120420-3** - **Presidente da Comissão;**

II - Angélica Cristina Lira Miranda, matrícula nº **116.460-0** - **Membro da Comissão;**

III - Melanny Stephanny Maia Berenguer de Vasconcelos, matrícula nº **122653-3** - **Membro da Comissão.**

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Examinar documentação e avaliar propostas apresentadas, considerando os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Edital;

II - Processar e julgar os pedidos de credenciamento, com poderes para resolver casos omissos, observadas as disposições legais, e para convocar especialistas, se for necessário;

III - Prestar esclarecimentos e analisar os pedidos de impugnação;

IV - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

V - Decidir sobre os recursos interpostos.

Art. 4º A comissão ora instituída vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1012 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024 de 29/09/2023 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.000516/2024-31,

RESOLVE:

Autorizar os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria de Finanças a desempenharem suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
71.145-6	Adriana de Pádua Barbosa	Auditor do Tesouro Municipal
74.170-1	Aléxon Soares Fonseca	Gestor Governamental - Área Contábil
109.404-1	Aline Luna de Assis	Auditor do Tesouro Municipal
38.820-5	Almir Alves de Arruda	Auditor do Tesouro Municipal
38.519-1	Anderson Ferraz de Albuquerque	Auditor do Tesouro Municipal
119.399.6	Bárbara Vaneska Vasconcelos Bruce Castro	Gestor Governamental - Área Administrativa
38.568-4	Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho	Auditor do Tesouro Municipal
71524-6	Carlos Eduardo Maciel Alves	Auditor do Tesouro Municipal
21.583-3	Cássia Maria Sales de Sá Carneiro	Auditor do Tesouro Municipal
40.201-0	Cláudia Maria dos Santos Melo	Auditor do Tesouro Municipal
63.742-7	Diógenes Camilo de Arruda Oliveira	Auditor do Tesouro Municipal
38.879-3	Elinaldo Gomes da Silva	Auditor do Tesouro Municipal
63.715-4	Eronides Barbosa da Silva	Auditor do Tesouro Municipal
40.190-9	Eros de Sousa Santos	Auditor do Tesouro Municipal
38.858-8	Evaldo José Coutinho Filho	Auditor do Tesouro Municipal
40.157-9	Fabian José Travassos de Arruda	Auditor do Tesouro Municipal
37.256-3	Fernando Lins De Albuquerque	Auditor do Tesouro Municipal
25.045-8	Haroldo José Barros de Oliveira	Auditor do Tesouro Municipal
10.970-24	Jéssica Lorena Cruz de Medeiros	Auditor do Tesouro Municipal
36.887-5	João Antônio Victor de Araújo	Auditor do Tesouro Municipal
36.892-8	Jonas Bezerra de Melo Júnior	Auditor do Tesouro Municipal
38.894-1	Karla Cristina Barradas da Fonte de Souza	Auditor do Tesouro Municipal
111.552-9	Laís Milena Moraes Barreto	Auditor do Tesouro Municipal
110.289-3	Leonardo César da Silva	Auditor do Tesouro Municipal

38.857-3	Libânio Ribeiro	Auditor do Tesouro Municipal
40.184-1	Lídia Patriota de Oliveira	Auditor do Tesouro Municipal
111554-5	Lucas Dos Santos Guimarães	Auditor do Tesouro Municipal
40.192-8	Luis Antonio de Oliveira Silva	Auditor do Tesouro Municipal
63.782-9	Luis Jorge Gomes Sasaki	Auditor do Tesouro Municipal
38.821-0	Luiz Alberto Moury Fernandes	Auditor do Tesouro Municipal
24.990-2	Luiz Marcos Rosas do Nascimento	Auditor do Tesouro Municipal
40.191-3	Marcelo José Delgado Azevedo	Auditor do Tesouro Municipal
37.255-9	Margarida Maria Pessoa Campello	Auditor do Tesouro Municipal
23863-6	Maria Betânia de Albuquerque Camarão	Auditor do Tesouro Municipal
23.865-5	Maria Betânia Marcos Rosas do Nascimento	Auditor do Tesouro Municipal
38.822-4	Maria De Fatima Regueira Rossiter	Auditor do Tesouro Municipal
71.410-6	Marília Rêgo Barros da Fonte	Auditor do Tesouro Municipal
36.894-7	Mauro José Gomes da Costa	Auditor do Tesouro Municipal
37.254-4	Nara Ayres Carneiro Leão	Auditor do Tesouro Municipal
40.181-8	Niedja Maria Soares Lins	Auditor do Tesouro Municipal
38.578-0	Paulo Sérgio de Sá Góes	Auditor do Tesouro Municipal
37.249-1	Pedro José dos Santos Júnior	Auditor do Tesouro Municipal
71.150-9	Petrônio Lira Magalhães	Auditor do Tesouro Municipal
110.287-7	Rafael Santos De Amorim Guedes Albuquerque	Auditor do Tesouro Municipal
71.144-1	Rayssa Mascarenhas Pinto	Auditor do Tesouro Municipal
63.740-8	Rejane Sarubbi Selva	Auditor do Tesouro Municipal
24.981-1	Ricardo Auto de Souza Leao	Auditor do Tesouro Municipal
63.718-8	Roberta Aragão Wright	Auditor do Tesouro Municipal
63.735-5	Sandra Viviane De Vasconcelos Araújo	Auditor do Tesouro Municipal
40.189-4	Verônica Maria Xavier Falcão	Auditor do Tesouro Municipal
38.856-9	Veruska Costa Barros Gomes Figueiredo	Auditor do Tesouro Municipal

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1013 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto na CI nº 24/2024 – SEPLAGTD/SEGEP/GGEP/DAF,

RESOLVE:

Efetivar no cargo de Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa, os servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1152017	ERICK PEDRO N DA SILVA	13/04/2024
1152505	MARCUS V B DA S SOBRINHO	12/04/2024
1152521	MICHELE BOREL GELAO	12/04/2024
1153293	CLARISSE GONCALVES FONTES LIMA	12/04/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1014 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.005191/2024-83 e Ofício nº 539/2024- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

RESOLVE:

Designar **JEFERSON ANTÔNIO ALVES**, matrícula nº 120.713-0, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS PINA, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular **TATIANA FIGUEIREDO DE LUNA Madeira**, matrícula nº 78.959-1, por motivo de férias, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024.

PORTARIA Nº 1015 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.005191/2024-83 e Ofício nº 539/2024- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

RESOLVE:

Designar **THAIZA GERACINA TEIXEIRA MEIRA**, matrícula nº 120.724-5, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IBURA DE CIMA, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular **SOLANGE TAVARES DA SILVA FERREIRA MADEIRA**, matrícula nº 87.036-0, por motivo de férias, no período de 13/05/2024 a 31/05/2024.

PORTARIA Nº 1016 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.005191/2024-83 e Ofício nº 539/2024- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

RESOLVE:

Designar **ISRAEL RODRIGUES DE LIRA**, matrícula nº 119.896-3, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Alto do Mandu símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular **ANDRESA DE FÁTIMA SALVADOR BARBOSA**, matrícula nº 99.268-1, por motivo de férias, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1017 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.006271/2024-87 e Ofício nº 321/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Diretor de Educação a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 27 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
55.167-9	MARIA ANITA CANTARELLI DA COSTA	Creche Municipal Waldir Savluchinske	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1018 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.006992/2024-97 e Ofício nº 320/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Diretor de Educação a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 03 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
103.104-0	ALINE DAIANA ALVES DE SOUZA	Creche Escola Municipal Irmã Cininha	02

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1019 DE 17 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.006568/2024-42

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, a servidora **MARIA IZABEL DE AQUINO MOURA**, matrícula funcional nº 41.532-8, ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 24 meses, a contar de 31/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1020 DE 17 DE ABRIL DE 2024

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 22.001202/2024-04,

RESOLVE:

Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, do servidor **Allison Elton Rodrigues Mesquita**, matrícula funcional nº 92.737-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, a contar de 02/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato celebrado entre o Município do Recife e a BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, contrato de estruturação nº 22.2.0005.1, cujo objeto é a prestação de serviços, pelo BNDES, de tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação e implementação de projeto de parceria do MUNICÍPIO com a iniciativa privada, destinado à construção, reconstrução, gestão, operação, conservação e manutenção de até 44 (quarenta e quatro) novas unidades educacionais, por meio do regime de concessão administrativa ("PROJETO"), de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência – Atuação BNDES), a contar do dia 01 de abril de 2023.

I.Fiscal:Raissa Maciel Benevides Gadelha - Matrícula nº 118.752-0 e;

II.Gestor: Marconi José Lopes Cavalcanti - Matrícula nº 120.535-8.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº 930 de 08 de abril de 2024, publicada do DOM nº 048 de 11 de abril de 2024, referente à substituição, por motivo de férias, do servidor **ROBERTO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 100.134-5.

ONDE SE LÊ "matrícula nº 100.135-5".

LEIA-SE : "matrícula nº 100.134-5".

ONDE SE LÊ "De 11/03/2024 a 30/04/2024"

LEIA-SE "De 11/03/2024 a 30/03/2024".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº.: 02.005897/2024-23

Requerente: Diogo Xavier Gonçalves

Assunto: Reconsideração de Despacho - Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "d", art. 1º, da Portaria nº. 1.226, de 14/10/2021, pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelo requerente **Diogo Xavier Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.188.374-xx, nomeado para o cargo de Educador Social, mediante Portaria nº. 0192, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de março de 2024,

De acordo com as informações prestadas nos autos, a Administração, por equívoco raro, informou ao requerente, por telefone, que a data final para solicitar a prorrogação de posse seria até o dia 25/03/2024.

Analisando os autos, também constato que o requerente, em e-mail respondido à Administração, em 22 de março de 2024, relatou que não estava conseguindo agendar o exame admissional para o dia 25 de março de 2024 (por lapso, foi escrito 25/01/2024), salientando que esse era o prazo final para a validação do exame e assinatura do termo de posse.

Desta forma, entendo que esse relato ocorreu por força da orientação equivocada da Administração, deixando o requerente confiante de que teria o prazo até 25 de março de 2024 para solicitar a prorrogação de posse.

Urge esclarecer, amparado pelos Pareceres nº. 1670/2023 e nº. 162/2024, ambos da Procuradoria Consultiva, que o prazo para tomar posse será contado em dias corridos, com a exclusão apenas do dia do começo. Somente em relação ao dia final do prazo que há a determinação de postergação para o primeiro dia útil, se coincidir com dia não útil

Desta forma, uma vez que o prazo começou a tramitar a partir do dia 03/03/2024 (domingo), o candidato teria até o dia 22/03/2024 (sexta-feira) para a realização da avaliação médica, data em que enviou e-mail à Administração.

Neste termos, pelas glosas supra ventiladas, deve o requerente ser novamente notificado para a realização do exame admissional, devendo tomar posse em até 20 (vinte) dias, caso seja considerado apto.

Recife/PE, 09 de abril de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Flávio Rodrigues de Melo, matrícula 64481-2

Assunto: Atribuição Gratificação Lei nº 18.423/2017 art. 10 com alterações pela Lei nº 18.504/2018 art. 50.

SEI nº.: 02.000212/2024-14

DESPACHO FINAL

Indeferir o pedido de atribuição da gratificação de análise e licenciamento de projetos urbanístico formulado pelo requerente **Inêdifer Rodrigues de Melo**, matrícula 64481-2, considerando que nos termos do § 1º da Lei nº 18.423/2017, com alteração pela Lei nº 18.504/2018, a relação dos servidores que desempenhavam a atividades de análise e licenciamento de projetos urbanísticos no âmbito da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano encaminhada por essa Secretaria não constou o nome do requerente no Ofício nº 682/2017- GAB/SEMOC, conforme publicação da Portaria nº 234, de 27 de agosto de 2018, edição nº 97, de 28 de agosto de 2018.

Recife, 10 de abril de 2024.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.006279/2024-09

Requerente: Pettrhus Anderson Pontes Santiago
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Pettrhus Anderson Pontes Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.730.814-xx**, nomeado para o cargo de Procurador Judicial, mediante Portaria nº. 0331, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 044, em 04 de abril de 2024, nos termos dos Encaminhamentos nº. 0016/2024, da Procuradoria Geral Adjunta, e nº. 0014/2024, da Procuradoria Geral do Município.

Assim, deve o requerente tomar posse até o dia 14/05/2024.

Recife/PE, 16 de abril de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Kethily Fernanda Ferreira da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 568/2023
SEI nº 02.008422/2023-16

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Kethily Fernanda Ferreira da Silva** do débito existente no valor de R\$ 189,27 (cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), atualizado até 11/07/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Bolsa Educação - Pagamento de bolsa referente ao período de 01 a 30 de junho de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 a 30 de junho de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.288.231.9, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaoceroario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 15 de abril de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.03.2023, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPLOSE.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de abril de 2024 e termo final o dia 31 de março de 2025.

Valor: R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 500.

Nota de Reserva: 2024NR000041.

Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculado.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Portaria nº 499, de 22 de setembro de 2023 no tocante ao Contrato nº 002/2022.

ONDE SE LÊ:

DADOS	CONTRATO	EMPRESA
Arthur César Vicente Gomes CPF nº ***.009.384-** Matrícula nº 100.500-6	002/2022	RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 03.426.130/0001-89

LEIA-SE:

DADOS	CONTRATO	EMPRESA
Luiz Henrique Carvalho Fernandes CPF: ***.231.304-** Matrícula: 100.394-1	002/2022	RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 03.426.130/0001-89

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA CONJUNTA SESAU/SDSDHJPD Nº 060/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Saúde do Recife e a Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SESAU/SDSJPDH nº 052, de 04 de setembro de 2018, que institui a Câmara Técnica de Atenção à Pessoa em Situação de Rua do Recife;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.968/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atenção Integral à População em situação de rua e estabelece que as situações de difícil enfrentamento devam ser debatidas nos encontros distritais da Câmara Técnica de Atenção à População em Situação de Rua.

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SS nº 92/2021 que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua (PSR).

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar os princípios de universalização de acesso da política de saúde e de universalização dos direitos sociais da política de assistência social e a recusa a qualquer forma de exclusão;

CONSIDERANDO o acesso integral e humanizado aos serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade dos atores das políticas públicas estabelecerem relações intersetoriais dada à incompletude institucional e a complexidade das situações de risco social apresentadas;

CONSIDERANDO os objetivos gerais da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (Portaria nº 3.088/2011), que diz da garantia de articulação e integração dos pontos da rede de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências,

CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua compõem o público prioritário da RAPS;

CONSIDERANDO a elevada incidência de agravos e doenças com destaque para sofrimento/ transtorno mental, necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, além de doenças crônicas e/ou transmissíveis como tuberculose, hanseníase e infecções sexualmente transmissíveis deste grupo populacional;

CONSIDERANDO as seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 145/2004) no que trata os riscos associados à condição de estar nas ruas e suas repercussões sobre a renda, acolhimento e convívio; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma instância técnica para subsidiar as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social no que refere ao atendimento as especificidades da PSR,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Câmara Técnica de Atenção às PSR do Recife, sob coordenação dos secretários de saúde e de desenvolvimento social, com a finalidade de qualificar suas ações voltadas às Pessoas em Situação de Rua considerando a integralidade do sujeito e com destaque aquelas que apresentem sofrimento psíquico, deficiências severas e ou uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 2º A Câmara Técnica terá a seguinte composição, sendo um representante titular e um suplente:

- I** - Gerência Geral da Secretaria Executiva de Atenção Básica;
- II** - Gerência de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;
- III** - Gerência Geral de Atenção Integral à Saúde da Secretaria executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade (SERMAC);
- IV** - Coordenação das equipes multiprofissionais (eMulti);
- V** - Coordenação da Política de Atenção às PSR;
- VI** - Gerência Geral do SUAS;
- VII** - Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- VIII** - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IX** - Gerência de Proteção Social Básica;
- X** - Política sobre Drogas do Recife.

§ 1º Os membros da Câmara Técnica de Saúde e Assistência Social da PSR do Recife e seus respectivos suplentes serão designados mediante Portaria Conjunta dos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e, após indicação dos titulares dos órgãos representados.

§ 2º A Câmara Técnica poderá convidar, quando oportuno, para participar de suas reuniões, representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, de universidades, organizações da sociedade civil que por seus conhecimentos possam contribuir com seu propósito.

§ 3º A Câmara Técnica poderá criar comissões grupos de trabalho específicos, com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos pertinentes à Câmara.

Art. 3º A Câmara Técnica de Atenção Integral às PSR do Recife terá como diretrizes:

- a)** Promoção do acesso às ações de Saúde e de Assistência Social;
- b)** Fomento aos processos de educação permanente para os trabalhadores e gestores das políticas de saúde e assistência social;
- c)** Realização de estudos e pesquisas voltadas às PSR;
- d)** Promoção de estratégias de comunicação e informação sobre as PSR no município.

Art. 4º A Câmara Técnica de Atenção Integral às PSR do Recife tem como competências:

a) Capacitação de profissionais das políticas de saúde e assistência social sobre os marcos legais e os princípios ético políticos balizadores do atendimento das PSR;

b) Construção de diagnósticos socioterritoriais que apontem as reais demandas por território apresentada pelas PSR;

c) Criação de protocolos e fluxos de atendimento às PSR que contemplem todas as etapas da reabilitação biopsicossocial, desde a abordagem social à solução de moradia transitória ou definitiva (residência inclusiva, residência terapêutica, auxílio acolhida, reinserção familiar/comunitária ou inserção em conjuntos habitacionais);

d) Criação de estratégias de alcance e atendimento das PSR com auxílio dos Planos Individuais de Atendimentos (PIA) ou Planos Terapêuticos Singulares (PTS) construído com o usuário respeitando sua dinâmica, tempo e seu nível de autonomia;

e) Promoção do acesso à documentação civil e benefícios assistenciais;

f) Referenciamento das unidades de saúde e saúde mental para as PSR nos territórios;

g) Promoção de ações temáticas referentes ao cuidado integral às PSR como campanhas, seminários e eventos articulados com os serviços especializados (Centros Pop, SEAS, CnaR) junto ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a PSR do Recife (Comitê POP Rua);

h) Instituição de grupos de trabalho intersetorial nas seis Regiões Político-Administrativas - RPAs do município, que realizem estudos de casos, matriciamento de equipes, capacitações conjuntas entre outros;

i) Construção de normas técnicas que reforcem princípios e fluxos operativos da política de saúde e da assistência social;

j) Socialização das principais ações executadas pela Câmara Técnica no Comitê Pop Rua do Recife.

Art. 5º A Câmara Técnica de Atenção Integral às PSR do Recife estabelecerá seu funcionamento através de encontros mensais que ocorrerão na sede da Prefeitura do Recife, podendo ser reavaliado em deliberação por quórum da maioria dos participantes presentes, uma alteração na periodicidade dos encontros.

Parágrafo único: A construção das atas da reunião deverão ser elaboradas a cada mês pelo técnico responsável de cada política envolvida, de forma alternada.

Art. 6º A Câmara Técnica de Atenção Integral às pessoas em situação de rua do Recife deverá promover suas atividades mediante plano operativo a ser apresentado aos gestores para pactuação das condições necessárias à execução do plano.

Art. 7º A Câmara Técnica de Saúde e Assistência Social para a Atenção Integral às pessoas em situação de rua do Recife será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos serão fornecidos pelos órgãos representados na Câmara Técnica.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

PORTARIA Nº 047/2024 – GAB/SEGTEG/SESAU, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 015/2014 – GAB/SESAU, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Recife nº 005, de 09 de janeiro de 2024, REFERENTE aos servidores:

LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA STAMBONSKY, matrícula nº 92.239-9.

ONDE SE LÊ: “UPINHA RIO DA PRATA”.

LEIA-SE: “UPINHA + RIO PAJEÚ”

LUIGI DEIVSON DOS SANTOS, matrícula nº 118.588-8.

ONDE SE LÊ: “USF TRÊS CARNEIROS ALTO”.

LEIA-SE: “USF JORDÃO BAIXO”

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 053/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 48, da lei nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022 que institui o Adicional de Incentivo para os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias; o Art. 9º da portaria nº 036, de 04 de março de 2023; e, a Portaria nº 0459, de 20 de março de 2023, que institui a Comissão Especial do Adicional de Incentivo (ADI-ACS/ASACE), tendo em vista, ainda, o contido no Ofício nº – SESAU/GAB - SEI nº,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como titular **ANA PAULA BATISTA STEFANO, matrícula nº 76.954-4**, e como suplente **MARIA JAQUELINE DA SILVA, matrícula nº 97.054-0**, para compor a Comissão Especial do Adicional de Incentivo (ADI-ACS/ASACE), representando os trabalhadores da categoria Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, em substituição à **PATRICIA BORBA NASCIMENTO, matrícula nº 77.432-0**, e **POLLANDRYNNE VALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 118.915-8**, respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 056/2024-GAB/SS, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Dara Andrade Felipe, matrícula nº 121.465-9, CPF nº ***811.964*****, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em substituição a **Marinez Sousa de Melo, matrícula nº 19.740-0, CPF nº ***813.654*****.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 057/2024-GAB/SS, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

R E S O L V E : NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a servidora abaixo discriminada.

Dara Andrade Felipe, matrícula nº 121.465-9, CPF nº *811.964***, em substituição a Marinez Sousa de Melo, matrícula nº 19.740-0, CPF nº ***813.654***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 059/2024, 10 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de plantão extraordinário para os profissionais da Rede de Saúde e demais servidores escalados, para os meses de abril e maio de 2024, para ação do mutirão de avaliação global, no Município do Recife.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o art. 3º, da Lei municipal nº 17.398/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de mutirão de avaliação global na Policlínica Lessa de Andrade, conforme a Nota Técnica SESAU/SERMAC/GGAI/GAA Nº 17/2024, em razão da necessidade de priorização da ampliação de oferta de avaliação global, visando diminuir a fila de espera para esses atendimentos dos usuários residentes do Recife durante os meses de abril e maio de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer, para os fins do art. 3º, da Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, que a ação do mutirão de avaliação global ocorrerá nos meses de abril e maio de 2024, no Município do Recife, sendo considerado um evento ao qual servidores farão jus à gratificação de plantão extraordinário, instituída pela Lei nº 17.398/2007.

§1º A realização dos plantões extraordinários somente será permitida após a data de publicação desta Portaria.

§2º O servidor poderá requerer a sua inclusão na escala dos plantões extraordinários, informando os dias e horários disponíveis, devendo a administração dar ciência ao servidor da sua inclusão ou não na escala.

Art. 2º O prazo de vigência desta Portaria poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição mantiverem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de Abril de 2024.

LUCIANA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 243ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2024, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral responsável pela condução do Processo de Eleição do novo colegiado do Conselho Distrital I para o biênio 2024-2026 foi instituída na 378ª Reunião Ordinária realizada em outubro de 2023;

CONSIDERANDO que um membro da Comissão Eleitoral responsável pela condução do Processo de Eleição do novo colegiado do Conselho Distrital I para o biênio 2024-2026 foi substituída pela instituição a qual representava no CMS-Recife;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar, a substituição da senhora **Alberjane Maria Farias da Costa**, segmento Usuário, na composição da Comissão Eleitoral do Distrito Sanitário I, pela senhora Silvania Dias de Lima, segmento Usuário, que passará a ser membro efetivo da referida Comissão Eleitoral.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor com data retroativa a 22 de fevereiro de 2024;

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora Geral do CMS-Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 383ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Março de 2024, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

CONSIDERANDO a Resolução nº 023 de 09 de Novembro de 2023 que compôs a Comissão Eleitoral, que conduziu o Processo de Eleição do Conselho Distrital de Saúde - CDS VI para o Biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 030, de 14 de Dezembro de 2023, que aprova o Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário VI para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO as atribuições das Comissões Eleitorais, de acordo com o Art. 3 do seu respectivo Regimento Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral zelou pelos princípios da LEGALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA e MORALIDADE ao longo de todo processo eleitoral;

CONSIDERADO que a eleição do CDS VI ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que os conselheiros e conselheiras eleitos(as) para o biênio 2024/2025 do CDS VI tomaram posse em 27 de Março de 2024 durante a 383ª Reunião Ordinária do CMS-Recife;

O Conselho Municipal de Saúde do Recife,

R E S O L V E :

Art 1º - Divulgar e Empossar os(as) conselheiros(as) Distrital de Saúde do Distrito Sanitário VI para o biênio 2024-2026, conforme Anexo.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 27 de março de 2024.

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora Geral do CMS-Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

ANEXO
CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE VI – BIÊNIO 2024/2026

SEGMENTO REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: Valdemir Francisco Macedo
Suplente: Fabrício Sebastião da Silva
Titular: Danielle Soares dos Santos
Suplente: Maria Fátima Queiroz da Silva
Titular: Carla Aurelina dos Santos Sobral da Silva
Suplente: José Marcos Inácio Ribeiro

SEGMENTO ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Rafael Rufino da Silva (Conselho de Mães do Conjunto Castelo Branco – CMCCB);
Suplente: Willams Fulco de Santana (Clube de Mães Criativas de Brasília Teimosa – CMCBT)
Titular: Elias Francisco de Assis (Associação dos Moradores da Vila Arquiteta Maria Lúcia e Aliança AMVAMLA)
Suplente: Luzia Maria da Silva (Associação Esportiva Cultural Sereias Teimosas – AECST)
Titular: Anne Caroline Nascimento da Silva (Aliança de Mães e Famílias Raras – AMAR)
Suplente: Cícero José de Almeida Castro (Instituto Cícero Almeida – ICA)

SEGMENTO TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Breno Costa do Espírito Santo
Suplente: Rosimar Maria de Albuquerque Avelino
Titular: Shirleide dos Santos Silva
Suplente: Edna Maria da Silva
Titular: Saulo de Melo Silva dos Santos
Suplente: Sílvia Lúcia Gomes Cavalcanti

SEGMENTO GESTOR

Titular: Suênia da Cunha Gonçalves de Albuquerque
Suplente: Elaine Cristina Silva Oliveira
Titular: Marilide de Jesus Pinheiro Moraes (Aline)
Suplente: Jaqueline Nipo da Silva Alves Bezerra
Titular: Adrião Filho C. de Albuquerque
Suplente: Maria Eugênia Vieira de Farias

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1022.2021, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, publicado no D.O.R, Edição nº 144 de 21.10.2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.12.2023 e termo final o dia 30.11.2024

Prazo: De 01.12.2023 a 30.11.2024.

Valor Global: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600 e 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0600.

Notas de Empenho: 2023.003084; 2023.003085

Recursos Financeiros: Transferência do SUS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1013/2022, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL de 2022.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Base Legal: Art. 25, I e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Processo de Licitação: Processo de inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, publicado no D.O.R – Edição 028, em 24.02.2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.04.2024 e termo final o dia 18.04.2025.

Prazo: De 19.04.2024 à 18.04.2025.

Valor Global: R\$ 62.436,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39.

Notas de Empenho: 2024NE003077.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.4014/2023, CELEBRADO EM 17 de abril de 2023.

Modalidade de Licitação: Concorrência

Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Processo de Licitação: Processo licitatório referente à Concorrência nº 007/2022 – CEL/GABPE.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e execução:

a.A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial o dia 20.02.2024 e termo final em 20.05.2024;

b.A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial o dia 12.04.2024 e termino 11.07.2024;

Observação: :A presente prorrogação visa tão somente a execução dos valores remanescentes do presente Contrato, no valor de R\$ 130.838,28 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), por conseguinte, não envia repasse de valores além daqueles já pactuados.

Nota de empenho: 2024NE002814

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1.68.2020, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CPLE.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA PLANETA ÁGUA EXPRESS EIRELI.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03/08/2023 e termo final o dia 02/08/2024;

Prazo: De 03/08/2023 a 02/08/2024.

Valor Global: R\$ 898.639,73 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: nºs 4801.10.305.1.217.2.612, 4801.10.122.2.165.2.617, 4801.10.302.1.238.2.085, 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0600.

Nota de empenho: 2023.002489, 2023.002490, 2023.002491, 2023.002492 e 2023.002493.

Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 4801.01.80.2020, CELEBRADO EM 27 DE JUNHO DE 2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2022, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decreto Municipal 22.592/2007.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/202, referente ao Processo Licitatório nº 015/2019-CPLCC, na modalidade Pregão Eletrônico, na condição de não participante ou “carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 27/06/2023 a 26/06/2024

Valor Global: R\$ 364.014,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatorze reais).

Dotação Orçamentária: nºs 4801.10.122.2.165.2.612.00001.3.3.90.33-0600 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. SUS) 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.33-0659 (FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

Notas de Empenho: nº 2023.001973 e 2023.001975.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 4801.1.010/2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Artigos 57, inc. IV, e 65 Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 243/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021 - CPLSSA, na condição de órgão não participante ou “carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE SAÚDE E A FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP..

Objeto: A a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, sendo de 02/08/2023 a 01/08/2024.

Prazo: De 02/08/2023 a 01/08/2024.

Valor do Saldo Contratual: R\$ 922.883,52 (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.33-0600, 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.33-0600, 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.33-0600 e 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE.

Notas de empenho: 2023.002292; 2023.002293; 2023.002294

Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 090/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.958.628/0001-06, vencedora no LOTE 17, com valor global de R\$179.028,36 (cento e setenta e nove mil e vinte oito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – GC 003 SEPLAGTD.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 091/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ Nº 12.420.164/0009-04, vencedora no LOTE 19, com valor global de R\$17.317,30 (dezessete mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – GC 003 SEPLAGTD.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4005/2024, FIRMADO EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002.

Processo: Processo Licitatório nº 017/2022-CPLCC, Pregão Eletrônico nº 016/2022-CPLCC

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A

Objeto: Contratação de Empresa especializada na locação de veículo, tipo picape, pequeno porte, em 01 (um) lote, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.33-0600;

4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.33-0600;

4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.33-0600;

4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.33-0600.

Empenhos: 2024NE000458.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 093/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ/MF nº 08.674.752/0003-01, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R\$320.625,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais); 02, com valor global de R\$337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 094/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 28.345.933/0001-30, vencedora nos LOTES 03, com valor global de R\$174.636,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais); 07, com valor global de R\$58.212,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 095/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.864.669/0001-45, vencedora nos LOTES 04, com valor global de R\$60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais); 08, com valor global de R\$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 096/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 24.658.170/0001-26, vencedora no LOTE 05, com valor global de R\$142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 097/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa HOSPITALMED LTDA., CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88, vencedora nos LOTES 06, com valor global de R\$120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais); 10, com valor global de R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); 12, com valor global de R\$20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 098/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 40.256.200/0001-24, vencedora no LOTE 14, com valor global de R\$6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 099/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 29.775.313/0001-01, vencedora no LOTE 17, com valor global de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 100/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, em 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ/MF nº 50.044.781/0001-94, vencedora no LOTE 18, com valor global de R\$7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 17 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – CPLSSA.

DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 043/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de fardamentos esportivos diversos (camisas, calças e bermudas), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa JP FARDAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.537.623/0001-51, vencedora no LOTE 01, com valor global de R\$369.797,00 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023.

JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA – Secretária Executiva de Atenção Básica.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 044/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de fardamentos esportivos diversos (camisas, calças e bermudas), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF nº 42.961.833/0001-69, vencedora no LOTE 02, com valor global de R\$105.775,00 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023.

JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA – Secretária Executiva de Atenção Básica.**Secretaria de Educação**Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO****PORTARIA Nº 1228 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 60/05.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:Lotar o Assistente Social **GRASIELE ALMEIDA BORBA, mat. 123.672-5**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2023, em razão da Portaria nº 076 de 10 de janeiro de 2024, publicada DOM nº 004/11.01.2024.**PORTARIA Nº 1229 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 59/04.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:Lotar o Assistente Social **EDIALEDA BATISTA DE LIMA, mat. 123.671-7**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, com efeito retroativo a 27 de novembro de 2023, em razão da Portaria nº 076 de 10 de janeiro de 2024, publicada DOM nº 004/11.01.2024.**PORTARIA Nº 1230 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 409/01.03.2024 e o Encaminhamento s/nº de 25.03.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:Lotar o Professor I **MARIA VERONICA DA SILVA, mat. 94.428-6**, na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2024, em razão da Portaria nº 480 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 028/29.02.2024.**PORTARIA Nº 1231 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs de 14/06.02.2024 da Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva, 24/15.02.2024 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros e 16/02.02.2024 da Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica;

1- MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, mat. 44.855-3, da Escola Municipal Jader Figueiredo de Andrade Silva, RPA-04, Código de Lotação 14115621, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024;**2- ORNILA SIMÕES CORREIA DE SOUSA, mat. 62.575-7**, da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 01 a 29 de março de 2024;**3- REJANE MARIA MONTEIRO, mat. 62.563-2**, da Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.**PORTARIA Nº 1232 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 008, 007 e 006/19.01.2024 da Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior, 23/19.02.2024 da Escola Municipal do Jordão e 23/04.03.2024 da Escola Municipal Pais e Filhos,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga:

1- LUCIANA BARROS DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, mat. 92.062-0, da Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior, RPA-06, Código de Lotação 14115865, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;**2- LUCIANO CORREIA DA SILVA, mat. 69.053-6**, da Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior, RPA-06, Código de Lotação 14115865, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;**3- MICHELINE MANOELA RODRIGUES DE MELO, mat. 104.944-5**, da Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior, RPA-06, Código de Lotação 14115865, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;**4- SHIRLEY MARIA PEREIRA DAS CHAGAS, mat. 92.128-2**, da Escola Municipal Artista Plástico Cícero Dias, RPA-06, Código de Lotação 1411585, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal do Jordão, RPA-06, na EJA Módulo II-3º Turno, no período de 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;**5- WALDICLEIDY LIMA DE OLIVEIRA, mat. 103.660-2**, da Escola Municipal Paz e Amor, RPA-06, criada pelo Decreto nº 31.268 de 19.03.2018, DOM nº 31/20.03.2018, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Pais e Filhos, RPA-06, de Dífícil Acesso, na EJA/3º Turno, com efeito retroativo ao período de 15 a 23 de fevereiro de 2024.**PORTARIA Nº 1233 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 04/22.01.2024 da Escola Municipal Clarice Lispector,

RESOLVE:Autorizar ao Professor I **SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO LIMA, mat. 94.574-1**, da Escola Municipal Clarice Lispector, RPA-06, criada pelo Decreto Nº 33.465 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.**PORTARIA Nº 1234 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 05/02.01.2024 da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado,

RESOLVE:Autorizar ao Professor I **MARIA DO CARMO VICENTE, mat. 104.883-0**, da Escola Municipal Padre José Mathias Delgado, RPA-05, Código de Lotação 14115726, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/1º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.**PORTARIA Nº 1235 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 27/26.03.2024 da Escola Municipal Dom Hélder Câmara,

RESOLVE:Autorizar ao Professor I **ALTANEIA FIGUEREDO COSTA, mat. 98.914-3**, da Escola Municipal Dom Hélder Câmara, RPA-03, Código de Lotação 14115520, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 5º Ano/2º Turno, no período de 25 de março a 20 de setembro de 2024, em substituição a **JONATHAN NASCIMENTO VALOES, mat. 124.775-1**, licenciada para tratamento de saúde.**PORTARIA Nº 1236 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Processo nº 32.024855/2023-53 da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral de Gestão da Rede,

RESOLVE:Autorizar ao Professor II **LUIZ CARLOS DE ARAUJO NETO, mat. 70.653-7**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, o exercício de 80 (oitenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1237 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 7/06.02.2024 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II **IDJANE MENDES DE FREITAS, mat. 70.628-3**, da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, o exercício de 75 (setenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1238 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs de 08/15.02.2024 da Escola Municipal Engenheiro Guilherme Diniz, 18/22.03.2024 da Creche Municipal Deus É Amor, 26/08.02.2024 e 32/29.02.2024 da Escola Municipal André de Melo, 13, 15 e 14/01.03.2024 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo e 102/29.11.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica;

1- DAYSELANE COSTA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, mat. 103.598-3, da Escola Municipal Engenheiro Guilherme Diniz, RPA-06, Código de Lotação 14115818, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024;

2- EDVANIA GOMES DOS SANTOS, mat. 104.793-0, da Escola Municipal Waldemar Valente, RPA-05, Código de Lotação 14115736, Centro de Custo 140121780, na Creche Municipal Deus É Amor, RPA-04, de Difícil Acesso, no 2º Turno, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024;

3- HAYANNE DE PAULA MARTINS BARBOSA, mat. 103.063-9, da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024;

4- LILIANE FERREIRA LOPES, mat. 61.814-1, da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, Código de Lotação 14115714, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, no 2º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024;

5- MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GANGORRA, mat. 73.922-7, da Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 1411355, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, no 1º Turno, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2024;

6- MARTA VERONICA DA SILVA, mat. 65.079-5, da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, no 3º Turno, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2024;

7- RUTH DE ALCANTARA VILARIM SILVA, mat. 66.830-0, da Escola Municipal Córrego da Areia, RPA-03, Código de Lotação 14115511, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, no 2º Turno, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2024;

8- SILVIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, mat. 32.204-0, da Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1239 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 26/25.03.2024 da Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **MARIA HELENA AGUIAR LAFAYETTE, mat. 91.935-8**, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves, RPA-04, no 1º Ano/2º Turno, no período de 01 a 30 de abril de 2024, em substituição a **TARCIANA GOMES DA SILVA, mat. 104.798-1**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1240 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 053/20.03.2024 da Escola Municipal Karla Patrícia,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **AILA MARIA FONTES XAVIER CORREIA, mat. 62.764-0**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1241 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 27/07.03.2024 da Escola Municipal Santa Edwiges,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **JULIANA CRISTINA REIS SILVA, mat. 124.301-2**, da Escola Municipal Santa Edwiges, RPA-05, Código de Lotação 14115731, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 3º Ano/1º Turno, no período de 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1242 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 06/22.01.2024 da Escola Municipal Clarice Lispector,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **CARMEM LUCIA FELIPE DE ALMEIDA, mat. 66.902-0**, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, Código de Lotação 14115859, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Clarice Lispector, RPA-06, na EJA Modulada/3º Turno, no período 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1243 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 001/02.01.2024 da Escola Municipal Professor Manoel Torres,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **CRISTIANE DE FREITAS CARVALHO POLL, mat. 94.123-4**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1244 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 23/19.03.2024 da Escola Municipal Dom Hélder Câmara,

RESOLVE:

Considerar cessado em 19 de março de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **KATIA MARIA OLIVEIRA FIGUEIREDO LAPENDA, mat. 60.181-4, RPA-03**, autorizado pela Portaria nº 341 de 18 de março de 2024, item 4, publicada no DOM nº 037/19.03.2024.

PORTARIA Nº 1245 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 64/01.03.2024 da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho,

RESOLVE:

Considerar cessado em 01 de março de 2024, o exercício em carga horária disponível do Professor II **FLAVIO HENRIQUE CARNEIRO DE ANDRADE, mat. 101.895-7, RPA-06**, autorizado pela Portaria nº 188 de 23 de fevereiro de 2024, item 1, publicada no DOM nº 026/24.02.2024.

PORTARIA Nº 1246 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 29.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado o Professor II **FLAVIA ROBERTA ALVES COSTA, mat. 91.079-0**, da Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 04 de março de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **FLAVIA ROBERTA ALVES COSTA, mat. 91.079-0**, da Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, para a Escola Municipal Draomiro Chaves Aguiar RPA-03, Código de Lotação 14115524, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º e 2º Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1247 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 27.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 12/06.02.2024 e 10/30.01.2024 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

RESOLVE:

I- Remover, de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **ELISANGELA PATRICIA FERREIRA DA SILVA, mat. 91.948-7**, da Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115514, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ELISANGELA PATRICIA FERREIRA DA SILVA, mat. 91.948-7**, da Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, para a Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2024;

III- Autorizar ao Professor I **ELISANGELA PATRICIA FERREIRA DA SILVA, mat. 91.948-7**, da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1248 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DE FATIMA CAVALCANTE FERNANDES, mat. 69.134-6**, da Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, RPA-06, para a Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, Código de Lotação 14115867, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 1249 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 25.03.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **LAURYLENE CORREIA SILVA ARÃO, mat. 124.667-4**, do CMEI Sementinha do Skylab, RPA-04, para a Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na EJA Módulo III-3º Turno, a contar de 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 1250 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 25.03.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **ROSELI CAVALCANTI DA SILVA, mat. 66.744-8**, da SEDUC/Gerência Geral de Comunicação, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 04 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1251 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 15.03.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **PAULA CRISTINA MOREIRA CABRAL, mat. 105.295-0**, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, para a Unidade Móvel, RPA-01, Código de Lotação 1414334, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula na função de Professor de Tecnologia, no 2º Turno, com efeito retroativo a 18 de março de 2024.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA Nº 873 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 27/07.03.2024 da SEDUC/SEGREG/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, o Encaminhamento s/nº de 11.03.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº. 032/29.02.2024 da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,

RESOLVE:

I- Considerar cessado em 07 de março de 2024, o exercício em Função Técnico-Pedagógica e a concessão de Ajuda de Custo do Professor I **DANILA CINTIA CORREIA SILVA, mat. 105.258-6, RPA-01**, autorizado pela Portaria nº 250 de 04 de março de 2024, item III e item IV, publicada no DOM nº. 032/07.03.2024;

II- Autorizar ao Professor I **DANILA CINTIA CORREIA SILVA, mat. 105.258-6**, da SEDUC/SEGREG/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA-04, no 1º Ano/1º Turno, no período 07 de março a 31 de dezembro de 2024;

III- Transferir o Professor I **DANILA CINTIA CORREIA SILVA, mat. 105.258-6**, da SEDUC/SEGREG/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, para a Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA-04, Código de Lotação 14115610, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 4º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a08 de março de 2024;

IV- Remover, de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I **DANILA CINTIA CORREIA SILVA, mat. 105.258-6**, da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA-04, Código de Lotação 14115610, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 4º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 08 de março de 2024.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 870 de 05 de abril de 2024, publicada no DOM nº 046/06.04.2024, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JULIA VITORIA SILVA DE ARAUJO, mat. 99.948-5, RPA-01:**

ONDE SE LÊ: “no período 01 de fevereiro a 31 de dezembr de 2024”;

LEIA-SE: “no período 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024”.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 801 de 03 de abril de 2024, publicada no DOM nº 044/04.04.2024, referente a lotação do Professor I **ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES, mat. 124.285-7, RPA-02:**

ONDE SE LÊ: "ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO";

LEIA-SE: "ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES".

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 807 de 03 de abril de 2024, publicada no DOM nº 044/04.04.2024, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SANDRA PAULA PEREIRA LIMA, mat. 99.880-4, RPA-04:**

ONDE SE LÊ: "no período 01 de março a 31 de dezembro de 2024";

LEIA-SE: "no período 01 de março a 31 de dezembro de 2024".

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 775 de 27 de março de 2024, publicada no DOM nº 042/28.03.2024, referente a transferência do Professor I **JULYANE ARAUJO LUCENA DA SILVA, mat. 103.643-2, RPA-05:**

ONDE SE LÊ: "a contar de 08 de maio de 2024";

LEIA-SE: "com efeito retroativo a 08 de maio de 2023".

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 25/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e nos Decretos 37.431, de 29 de janeiro de 2024, e nº 37.624, de 05 de abril de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 70 (setenta) profissionais para o exercício das funções de Assistente em Acessibilidade – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – 30 (trinta) vagas, Assistente Social Educacional – 20 (vinte) vagas e Psicólogo Educacional – 20 (vinte) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 25/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, com fundamento nos Decretos 37.431, de 29 de janeiro de 2024, e nº 37.624, de 05 de abril de 2024, tornam pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação temporária de 70 (setenta) profissionais para o exercício das funções de Assistente em Acessibilidade – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – 30 (trinta) vagas, Assistente Social Educacional – 20 (vinte) vagas e Psicólogo Educacional – 20 (vinte) vagas, no âmbito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2.Compete à Secretaria de Educação e à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3.Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4.A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Recife.

1.5.A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Análise Curricular	Todas as funções	Eliminatório e classificatório
Prova Prática	Assistente em Acessibilidade – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Eliminatório e classificatório

1.6.O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7.Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, por função, formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.8.As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município do Recife, no Estado de Pernambuco.

1.9.A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10.O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

1.11.A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.

1.12.A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.

1.13.Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
c) Anexo III – Das atribuições das funções;
d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
e) Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
f) Anexo VI – Do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII;
g) Anexo VII – Do cronograma.

1.14.Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem on-line para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1.Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);

h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;

i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;

j) firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

k) não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015;

l) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 70 (setenta) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga; c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 4.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes"), observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021) conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o subitem 4.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste Edital, atendimento diferenciado, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases da Seleção Pública Simplificada, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

4.6.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.6 deste Edital, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá solicitá-lo unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.

4.6.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

4.7. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.7.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7.4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.8. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.8.1.O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.9.O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

4.10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.10.1.Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da equipe técnica da Secretaria de Educação, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, e considerará:

I -os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II -os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III -a limitação no desempenho de atividades; e

IV -a restrição de participação.

4.10.2.A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

a)as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;

b)a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;

c)a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d)a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e)o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.10.3.Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.18.5 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021). O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.10.4.Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a)capacidade de comunicação e interação social;

b)reciprocidade social;

c)qualidade das relações interpessoais;

d)presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.10.5.O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.10.6.Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

4.10.7.Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.10.8.Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.10.9.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a)não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);

b)apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c)deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.10.7 e 4.10.8 deste Edital;

d)deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;

e)não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f)não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g)se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

h)não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.1 deste Edital.

4.10.10.O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

4.10.11.O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

4.10.12.O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10.13.Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

4.10.14.Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.10.15.Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institudodarwin.org.

4.10.16.O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.10.17.Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E AOS INDÍGENAS

5.1.Aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

5.1.1.Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente; b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente

5.2.A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o contrato temporário for igual ou superior a 3 (três).

5.3.Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.4.Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.1.Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão, ainda, encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 5.10.3 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

5.4.2.Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico. Para tanto, o candidato deverá encaminhar pedido de solicitação, devidamente assinado, datado e justificado, juntamente com a imagem de seu documento de identificação, CPF e certidão de nascimento, para o correio eletrônico inscricao@institudodarwin.org.

5.4.3.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

5.4.4.As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5.A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

5.5.Os candidatos negros e indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

5.6.Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão concomitantemente:

a)às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada;

b)às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6.1.Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação na função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.2.Na hipótese de que trata o subitem 5.6.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas.

5.7.Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1.Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

5.8.A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

5.9.O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se, respectivamente, a procedimento de heteroidentificação e à avaliação documental de veracidade da autodeclaração indígena, nos termos do que dispõe o subitem 5.10 e seguintes deste Edital.

5.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.10.1.Nos termos do que dispõe os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, respectivamente, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, e, dos indígenas, por análise documental.

5.10.2.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.

5.10.2.1.Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.

5.10.2.2.A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.10.3.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

5.10.4.O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:

I -respeito à dignidade da pessoa humana;

II -observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III -garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;

IV -garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;

V -atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

VI -garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.

5.10.5.Serão convocados para comparecimento presencial no procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para envio de documentação comprobatória da autodeclaração das pessoas indígenas, em momento anterior à publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, todos os candidatos negros e indígenas, respectivamente, aprovados e classificados ao final de todas as Etapas inerentes à função a que concorre.

5.10.5.1.Os candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas, estarão automaticamente eliminados desta Seleção Pública Simplificada.

5.10.5.2.Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital.

5.10.5.3.A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

5.10.5.4.Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão de heteroidentificação.

5.10.5.5.O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.10.5.6.O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10.5.7.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.10.5.8.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.5.9.Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.10.5.7 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10.5.10.Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, através de parecer motivado.

5.10.5.11.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública Simplificada.

5.10.5.12.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.10.5.13.O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantido o acesso ao candidato, a fim de subsidiar eventual recurso.

5.10.5.14.A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a)informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b)autodeclaração assinada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, apresentada no ato da inscrição;

c)fenótipo apresentado pelo candidato, além de filmagem realizada pelo Instituto Darwin, no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.10.5.15.Será eliminado no procedimento de heteroidentificação desta Seleção Pública Simplificada, o candidato que:

a)se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão de verificação ou não assinar a autodeclaração;

b)prestar declaração falsa;

c)se evadir do local do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do processo e/ou sem autorização de membro do Instituto Darwin para tal fim;

d)não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado; ou

e)não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.1 deste Edital.

5.10.5.16.O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir na Seleção Pública Simplificada

5.10.5.17.O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10.6.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante análise dos documentos previstos no subitem 5.10.3 deste Edital, cujas imagens deverão ser enviadas por meio eletrônico (upload), através de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institudodarwin.org, no ato de sua inscrição, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

5.10.6.1.Além dos documentos previstos no subitem 5.10.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem do documento de identificação, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital, no prazo do Anexo VII deste Edital.

5.10.6.2.Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.10.6.3.O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10.6.4.O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10.7.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.8.Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 5.10 deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

5.10.9.Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da validação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.10.10. candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

5.10.11.Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados por uma comissão de heteroidentificação recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.10.11.1.Em suas decisões, a comissão de heteroidentificação recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.10.11.2.Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

5.10.12.Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas constarão de edital(is) específico(s) de convocação para essa etapa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico , durante o período estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.1.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2.As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3.O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a)acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VII deste Edital;

b)localizar nesse endereço eletrônico o “link” inerente a esta Seleção Pública Simplificada;

c)selecionar a opção “Inscrição On-Line”;

d)realizar login no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;

e)preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

f)após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

6.3.O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à função que deseja concorrer, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VII, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Assistente Social Educacional	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Psicólogo Educacional	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

6.3.1.O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação de documentação comprobatória inerente à cada função.

6.4.As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

6.5.Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

6.6.O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

6.7.O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

6.8.É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.9.Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.10.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

6.11.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição do candidato que for doador de sangue e tiver feito, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 63, § 13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação da Emenda nº 21/07.

6.11.1.Para comprovação da condição disposta no subitem 6.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VII deste Edital:

a)declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato realizou pelo menos 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, sendo a última doação no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

b)documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital, e CPF.

6.11.2.O envio da documentação constante do subitem 6.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.11.3.As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.11.4.Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.11.5.Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital.

6.11.6.O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 6.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.11.7.A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 6.11.1 deste Edital será indeferida.

6.11.8.Durante o período de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do Documento de Arrecadação Municipal, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.12.Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:

a)omitiu informações ou tornou-as inverídicas;

b)fraudou ou falsificou documentação;

c)não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.1 e seguintes deste edital.

6.13.Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VII deste Edital.

6.14.Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

6.15.Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, através do site .

6.15.1.O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo site , no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

6.15.2.O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

6.16.Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a)não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;

b)deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;

c)as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Recife, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;

d)estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

7. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

7.1.O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, no que couber, deverá solicitá-lo via formulário eletrônico através da Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso.

7.2.O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá enviar, via upload de arquivo, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado.

7.3.A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas desta Seleção Pública Simplificada, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

7.3.1.Terá o direito previsto no subitem 7.3 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas desta Seleção Pública Simplificada.

7.3.2.A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.3.3.Caso a criança ainda não tenha nascido no período previsto no Anexo VII, deste Edital, para envio da documentação de pedido de atendimento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.3.4.A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.5.Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.3.6.O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período, até no máximo, 1 (uma) hora.

7.4.Candidatos que contraírem doenças infectocontagiosas após a data-limite prevista no Anexo VII deste Edital, deverão comunicar o fato ao Instituto Darwin via correio eletrônico (inscricao@institutodarwin.org) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

7.4.1.Os candidatos na situação prevista no subitem 7.4 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.

7.5.A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Municipal nº 30.306, de 17 de fevereiro de 2017, durante a realização das provas/etapas desta Seleção Pública Simplificada, deverá informá-lo no momento do preenchimento do seu cadastro inicial para inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org, ou incluí-lo através de alteração ao seu cadastro realizado anteriormente, devendo ainda enviar para o correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org a imagem digitalizada de seu documento de identificação.

7.5.1.Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

7.5.2.As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

7.6.A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.

7.7.Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.8.Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Darwin previamente, nos moldes dos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.8.1.Referidos candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.9.Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado na forma deste item 7 e no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8. ANÁLISE CURRICULAR

8.1.Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.2.1.Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

8.3.Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

8.4.O candidato deverá anexar, mediante envio por upload de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:

a)documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 8.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

b)comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);

c)comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

d)comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);

e)documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;

f)documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;

g)declaração de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;

h)certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.

8.4.1.Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

8.4.2. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de upload, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

8.4.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.4.6. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

8.5. São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:

a) não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 8.4 deste Edital;

b) não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, nos termos do Anexo II deste Edital;

c) obtenção de pontuação inferior a 60,00 (sessenta) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos.

8.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.8. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

8.9. Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

8.10. Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

8.10.1. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.10.2. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.11. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.

8.12. As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.

8.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.

8.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, QR Code, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.

8.14. A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final será decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.14.1. A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria prova, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

8.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

8.16. Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VII deste Edital.

8.16.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar na Análise Curricular no período previsto no Anexo VII deste Edital.

8.17. É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9. DA PROVA PRÁTICA
(SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE EM ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS)

9.1. A Prova Prática será aplicada a todos os candidatos à função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aprovados na Análise Curricular, classificados nos quantitativos a seguir especificados, respeitados os empatados em última posição:

Função	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Vagas Reservadas – Pessoa com Deficiência	Convocados Vagas Reservadas – Negros e Indígenas
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	108	18	54

9.2. A Prova Prática tem caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.3. A Prova Prática será realizada de forma presencial no município do Recife, no Estado de Pernambuco, e, exclusivamente, nos locais, datas e horários divulgados previamente pelo Instituto Darwin, por meio de Edital de Convocação específico para esta Etapa, a ser publicado na data prevista do Anexo VII deste Edital, não cabendo solicitação de segunda chamada, alteração de local de aplicação de Prova ou de reaplicação, por parte do candidato.

9.3.1. A ausência do candidato implicará em sua desistência e, automaticamente, sua eliminação da presente Seleção Pública Simplificada.

9.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações inerentes à Seleção Pública Simplificada, em específico, à realização desta Etapa, junto à página da Seleção acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9.3.3. Os candidatos que não forem convocados para a Prova Prática nos termos do subitem 9.1 deste Edital, serão eliminados e não terão classificação alguma nesta Seleção Pública Simplificada.

9.4. A Prova Prática consistirá em tradução de um texto oral, em Língua Portuguesa, para Libras e de um texto em Libras para a modalidade oral da Língua Portuguesa, avaliada com base nos seguintes critérios de avaliação:

Critérios	Pontuação Máxima
1 – Competência linguística em LIBRAS (habilidade, fluência e clareza; vocabulário de LIBRAS, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal; adequação semântica e sintática).	25,00
2 – Competência para transferência - LIBRAS (habilidade para interpretar sem distorções, adições ou omissão; interpretação de texto em LIBRAS/Língua Portuguesa; equivalência textual entre Língua Portuguesa e LIBRAS; adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; tradução e interpretação de acordo com os preceitos éticos do profissional).	30,00
3 – Competência linguística em Língua Portuguesa (habilidade, fluência e clareza; vocabulário de Língua Portuguesa; adequação semântica, sintática e pragmática).	15,00
4 – Competência para transferência – Língua Portuguesa (habilidade para interpretar sem distorções, adições ou omissão; interpretação de texto em LIBRAS/Língua Portuguesa; equivalência textual entre LIBRAS e Língua Portuguesa; adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; tradução e interpretação de acordo com os preceitos éticos do profissional).	30,00
Pontuação Total	100,00

9.5. A Prova Prática terá duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, com gravação audiovisual a ser realizada pelo Instituto Darwin, para efeito de registro e avaliação da Banca.

9.5.1. O candidato será interrompido pela Banca Avaliadora ao ultrapassar o tempo máximo de apresentação. Haverá marcador de tempo em cada sala de aplicação.

9.5.2. A Prova será gravada para fins de avaliação da Banca.

9.5.3. O candidato que não autorizar a gravação audiovisual de sua Prova Prática será eliminado da Seleção Pública Simplificada.

9.6. A Prova Prática será avaliada por Banca Avaliadora composta por 3 (três) avaliadores com formação na área, dos quais, ao menos um detém o título de mestre ou doutor.

9.6.1. Durante a Prova Prática, bem como ao seu término, é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

9.6.2. Os nomes dos membros da Banca Avaliadora serão divulgados na data prevista no Anexo VII deste Edital, para fins de manifestação por parte dos candidatos convocados, em caso de suspeição junto a algum candidato.

9.7. Não será permitida a presença, no recinto da prova de outras pessoas que não os componentes da Banca Avaliadora, do candidato e de membros do Instituto Darwin.

9.8. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de ambas as fases da prova. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

9.9. Os resultados preliminar e definitivo da Prova Prática serão divulgados no endereço eletrônico, nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

9.9.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática, no período previsto no Anexo VII deste Edital.

9.10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.10.1. A Prova Prática será realizada no município do Recife, no Estado de Pernambuco, podendo ser realizada, também, em cidades circunvizinhas, na data no Anexo VII deste Edital.

9.10.2. Os candidatos serão convocados para a realização da Prova Prática por meio de edital de convocação específico, contendo, dentre outras informações, a data, o horário e o local de realização.

9.10.3. O candidato que não comparecer ao local no horário de início indicado edital de convocação específico, estará automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada.

9.10.4. Em hipótese alguma será aplicada a Prova Prática fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação específico para esta etapa da Seleção Pública Simplificada.

9.10.5. Para prestar a Prova Prática de que trata este Edital, o candidato deverá comparecer ao local de aplicação no horário e dia previstos no edital de convocação específico, munido, obrigatoriamente, de documento original de identificação, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital, bem como do comprovante de confirmação de inscrição.

9.10.6. Durante a realização da Prova Prática, para ingresso do candidato na sala de realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.10.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia das realizações da Prova Prática, serão observados os seguintes procedimentos:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao processo (ou seja, não autorizadas pelo Instituto Darwin) nas dependências do local onde forem realizadas as provas práticas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detector de metais;

c) não será permitido ao candidato ingressar no local da realização da Prova Prática sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Darwin sobre tais equipamentos;

d) quando do ingresso no ambiente do local de realização da Prova Prática, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal do Instituto Darwin;

e) envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer nessa situação durante toda a realização da Prova Prática e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local dessas realizações.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme a seguir:

10.1.1. Para as funções de Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional, a nota final será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

10.1.2. Para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a nota final será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Prova Prática.

10.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 10.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

10.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;

c) maior pontuação na Prova Prática (quando houver);

d) maior pontuação nos itens referentes a títulos;

e) maior idade;

f) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

10.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

10.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados negros e indígenas, respectivamente, no procedimento de heteroidentificação e na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

10.6. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:

a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) contra indeferimento da inscrição;

c) contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;

d) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;

e) contra o resultado preliminar da Prova Prática;

f) contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;

g) contra os resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos);

h) contra os resultados preliminares da análise documental para candidatos indígenas.

11.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 11.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 11.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.3. Os recursos elencados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – “Área do Candidato”, acessível pelo endereço eletrônico, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

11.4.O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:

a)ser redigido de forma clara e objetiva;

b)conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito preliminar oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra essas fases;

c)não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

d)apresentar argumentação lógica, consistente e acrescida da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

11.5.Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

11.6.Será indeferido o recurso que:

a)não estiver devidamente fundamentado;

b)não apresentar argumentações lógicas e consistentes;

c)for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;

d)for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;

e)apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;

f)apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;

g)apresentar teor referente a terceiros;

h)não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;

i)não atender às exigências previstas no subitem 11.4 deste Edital.

11.7.A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

11.8.Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

11.9.A alteração de qualquer resultado preliminar de provas, após análise de recurso, poderá gerar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10.Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico .

11.11.A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular e da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

11.12.Não haverá reapreciação de recursos.

11.13.Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.14.A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15.O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12.DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

12.1.O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial da Prefeitura do Recife, através do Diário Oficial do Município.

12.2.O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, também, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico .

13.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1.Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

13.2.As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

13.3.O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 13.2 deste Edital.

13.4.Não havendo o comparecimento do candidato convocado nas formas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

14.DA CONTRATAÇÃO

14.1.Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

14.2.As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

14.3.O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

14.4.No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a)documento de identificação pessoal (RG ou documento em que conste a data de expedição do RG, obrigatoriamente);

b)Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

c)PIS/PASEP;

d)Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;

e)Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

f)comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g)documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;

h)comprovante de residência;

i)Atestado Médico Admissional;

j)Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;

k)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

14.5.O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

14.6.O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912, de 12 de abril de 2022.

14.7.A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

14.8.O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Educação do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

14.9.O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

14.10.Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de junho de 2015.

14.11.A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

15.2.As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

a)até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico ;

b)após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.

15.3.O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4.A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

15.5.Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

15.6.Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

15.7.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.7.1.Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.8.O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação do Recife, através do e-mail candidato.concurso@educ.rec.br, aos cuidados da Divisão de Pessoal.

15.8.1.O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

15.9.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9.1.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.9.2.Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nos subitens 15.9 e 15.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10.O Município do Recife e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

15.11.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

15.12.As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

15.13.O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova da Seleção Pública Simplificada a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

15.14.Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

15.14.1.O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, com o auxílio do Instituto Darwin.

15.14.2.O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

15.14.3.As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

15.15.Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

15.16.Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município do Recife, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

15.17.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Recife, 17 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

Função	Total de Vagas Imediatas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Pessoas Negras e Indígenas
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	30	18	03	09
Assistente Social Educacional	20	12	02	06
Psicólogo Educacional	20	12	02	06
Total Geral de Vagas	70	42	07	21

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Normal Médio, Médio Técnico ou Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e comprovante de conclusão de formação profissional de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, conforme art. 4º, da Lei nº 12.319/2010 cumulado com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023.	30h/s	R\$ 1.320,00*
Assistente Social Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social.	30h/s	R\$ 3.298,61
Psicólogo Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.	30h/s	R\$ 3.298,61

(*) A remuneração da função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será complementada até o valor do salário mínimo vigente, na contratação.

**ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

ASSISTENTE EM ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS):

I -Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.

II -Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas escolas e atividades externas com o estudante, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL:

III -Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos dos estudantes atendidos.

IV -Realizar atendimentos particularizados dos estudantes, em grupos e visitas domiciliares às famílias.

V -Desenvolver atividades coletivas e comunitárias nas unidades educacionais.

VI -Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco.

VII -Acompanhar os estudantes e as famílias conforme orientação técnica dos serviços.

VIII -Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

IX -Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial e outras políticas públicas.

X -Participar das reuniões preparatórias ao planejamento da Unidade de Atendimento Social e Emocional (UASE) e de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos estudantes.

XI -Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

XII -Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse dos estudantes, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

I -Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais.

II -Participar da elaboração de políticas públicas de educação.

III -Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes.

IV -Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização.

V -Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes.

VI -Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos.

VII -Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexões sobre as práticas docentes.

VIII -Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola.

IX -Propor articulação intersectorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

X -Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial.

XI -Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.

XII -Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional.

XIII -Promover ações de acessibilidade.

XIV -Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhoria nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

XV -Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;

XVI -Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

**ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____.

CRM/UF: _____.

Especialidade: _____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____

e do CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção

Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, concorrendo à vaga para

a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos

termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____

_____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau

_____/ nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:

_____/_____/_____

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

**ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR**

Função: Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
Experiência profissional prática correlata à função. – 6 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Análise de Títulos		
Curso de Ensino Médio completo, acompanhado de: curso concluído de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, conforme art. 4º, da Lei nº 12.319/2010 cumulado com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023; – 0 ponto (cumprimento de requisito da função) –	40	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; e Certidão ou certificado ou declaração expedidos pelo Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 40 horas; ou Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo Programa Nacional de Apoio à Educação De Surdos – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 120 horas.
Licenciatura Plena na área da Educação. – 4 pontos –	40	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Bacharelado ou Licenciatura em Letras / LIBRAS – 6 pontos –	40	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em bacharelado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização em Educação Especial ou LIBRAS com carga horária igual ou superior a 360 horas – 9 pontos –	40	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Mestrado concluído na área da Educação – 10 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área da Educação – 11 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Pontuação Total	100	-

Funções: Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional.

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
Experiência profissional prática correlata à função. – 6 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Análise de Títulos		
Curso de graduação exigido para a função a que concorre e registro ativo no respectivo conselho de classe, nos termos do Anexo II deste Edital. – 0 ponto (cumprimento de requisito da função) –	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito; e Comprovante de registro ativo no respectivo conselho de classe.
Curso de graduação na área da Educação. – 3 ponto –	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização na área de formação exigida para a função a que concorre, com carga horária igual ou superior a 360 horas – 4 pontos –	40	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de formação exigida para a função a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Especialização na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas – 3 pontos –	40	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Mestrado concluído na área de formação exigida para a função a que concorre – 7 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de formação exigida para a função a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área da Educação – 6 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área de formação exigida para a função a que concorre – 9 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de formação exigida para a função a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área da Educação – 8 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Pontuação Total	100	-

**ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

1. Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 RANI – Registro da FUNAI: _____
 Aldeia: _____
2. Endereço: _____
 Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
3. Filiação: _____
 Nome da mãe: _____
 Nome do pai: _____
4. Nome da Liderança Indígena: _____
 CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
 RANI – Registro da FUNAI: _____
5. Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal do Recife, regida pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, que:
- Sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ no Estado de _____;
- Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
- Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.
6. Data e assinatura do proponente e Local: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) proponente Indígena

**ANEXO VII
DO CRONOGRAMA**

Eventos	Datas / Períodos	Observações
Publicação do Edital.	18/04/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	Das 11h00min de 18/04/2024 às 23h59min de 08/05/2024	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	Das 11h00min de 18/04 às 23h59min de 21/04/2024	www.institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	Das 11h00min de 18/04 às 23h59min de 21/04/2024	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	30/04/2024	inscricao@institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/04/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	De 02/05 a 03/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	08/05/2025	www.institutodarwin.org
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição via DAM.	09/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial).	13/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial).	De 14/05 a 15/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial) e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	21/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função.	21/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular.	22/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Análise Curricular.	De 23/05 a 24/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Análise Curricular e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	04/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do edital de convocação para a Prova Prática (somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)).	05/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência, para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros e para a Avaliação Documental dos candidatos Indígenas	05/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas	06/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas	De 07/06 a 10/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de realização da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	De 08/06 a 09/06/2024	-
Período de realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros	De 08/06 a 09/06/2024	-
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	20/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da avaliação documental dos candidatos indígenas, da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	20/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada.	21/06/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tomar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$1.276,15 (um mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ PATY ALVES	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 16 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tomar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 132/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.797.740/0001-51, visando 05 (cinco) apresentações em formato pocket show da atração artística "Orquestra Plural", nos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, compreendendo o período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 16 de abril de 2024.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tomar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 133/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo R\$3.840,00, (três mil oitocentos e quarenta reais) para cada apresentação. Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
45.173.755/0001-26	45.173.755 RODRIGO BARBOSA PIRES	BANDA LEÃO DO NORTE	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL	R\$3.840,00	5	R\$19.200,00

Recife, 16 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ PATY ALVES	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 16 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 050/2024 – SDSDHJPD, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro na Lei no 18.503, de 05 de julho de 2018, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife, e na Portaria nº 027, de 25 de fevereiro de 2021, que aprova o Regimento Interno do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão Eleitoral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife com o objetivo de convocar o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2025, composta pelos seguintes membros titulares do Comitê:

1 - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **Ana Priscila Duarte de Aguiar** - Representante da Saúde, Matrícula: 876890.
 b) **Renata Shirley de Santana Barbosa** - Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, Matrícula 106865-2.

2 – Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Loila Karina de Novaes Pires Ribeiro** – Representando o Instituto Humanista.
 b) **Maria Betânia Barbosa da Silva** - Representando a Pastoral do povo de rua.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Planejar, definir e executar todos os encaminhamentos e providências referentes ao processo eleitoral;
 II - Elaborar, publicar e divulgar o Regimento Eleitoral, com o respectivo cronograma;
 III - Acompanhar o transcorrer das eleições;
 IV - Solucionar os problemas e dirimir as dúvidas relativas à inscrição de candidatos e/ou qualquer outra questão omissa no Regimento Eleitoral;
 V - Assegurar a regularidade e fiscalizar a condução do processo eleitoral;
 VI - Elaborar e protocolar as atas eleitorais;
 VII - Providenciar a divulgação da lista dos efeitos, titulares e suplentes.

Art. 3º - Os demais membros e participantes do Comitê acompanharão e colaborarão com os trabalhos da Comissão Eleitoral, de acordo com as necessidades apontadas ao longo do processo.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral elaborará e publicará o Edital com o Regimento Eleitoral e o cronograma do processo de eleição até quarenta e cinco dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas prestará todo o apoio técnico e administrativo necessários para os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
 Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
 Juventude e Políticas sobre Drogas

RESOLUÇÃO nº 016/2024 – CMAS Recife

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do dia 21 de março de 2024,

RESOLVE:

1.RECOMENDAR à Secretaria Executiva de Assistência Social que sejam adotadas como medidas de prestação de contas das viagens para eventos externos, a solicitação do comprovante de utilização de passagens aéreas (check-in) e o certificado ou declaração de participação. Sugere-se que posteriormente a questão seja normatizada.

Recife, 15 de abril de 2024.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA
Presidente do CMAS Recife

EXTRATO DO contrato de locação de imóvel não residencial residencial nº 2901.1006/2024, celebrado em 22/03/2024.

Base Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/1991.

Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e JOSÉ PAULO PROFETA DE MENEZES e MARINALVA PEDROZA SILVA DE MENEZES.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Acajutiba, nº 168, bairro do Bongü, Recife/PE, com a finalidade de remanejamento do CREAS Afogados para este local, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Preço Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Dotação Orçamentária: nº 5901.08.244.1204.2519 – Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Fonte: 0660.

Nota de Empenho: nº 2024NE000629.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2013, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso X, Art. 62 §3º, I, da Lei nº 8666/1993 e lei 8.245/1991

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a Sra. RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS.

Objeto: A alteração dos PARÁGRAFOS I & II da CLÁUSULA PRIMEIRA:

I)ONDE SE LÊ: “O valor global para o período ora prorrogado passa de R\$ 65.512,38 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme laudo de avaliação 116/2023”;

II)LEIA-SE: “O valor global para o período ora prorrogado passa de R\$ 65.512,38 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) perfazendo um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme reequilíbrio econômico demonstrado através do laudo de avaliação 116/2023”.

Valor: O valor global para o período ora prorrogado passa de R\$ 65.512,38 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) perfazendo um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme reequilíbrio econômico demonstrado através do laudo de avaliação 116/2023.

Prazo: Termo inicial 07/11/2023 e Termo Final o dia 06/11/2024.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2010, FIRMADO EM 19 DE JANEIRO DE 2010.

Base Legal: Art. 62 § 3º, da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E o Sr RODRIGO LEMOS POGGI DE CARVALHO.

Objeto: Constitui objeto deste Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/01/2024 e termo final o dia 18/01/2025, bem como a atualização do valor global que passa de R\$ 61.360,59 (sessenta e um reais trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 84.024,00 (oitenta e quatro mil e vinte e quatro reais, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel nº77/2024 expedido pela SIGMA Engenharia.

Prazo: Termo inicial 19/01/2024 e Termo Final o dia 18/01/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1024.2022 CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO 2022.

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 013/2021 SEPLAGTD, Processo Licitatório nº 005/2020 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou “carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E A empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02.07.2020 e termo final o dia 01.07.2021;

Valor Global: R\$ 4.457.509,92 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) **Prazo:** 02.07.2020 a 01.07.2021.

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37, Fonte: 0660

Nota de Empenho: nº 2023.2030

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados

Transferências do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2013, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2013.

Base Legal: Art. 62 §3º, I, da Lei nº 8666/1993 e lei 8.245/1991

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E o Sr LUCAS CUNHA DUARTE COELHO.

Objeto: Constitui objeto deste Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/08/2023 e termo final o dia 31/07/2024.

Prazo: Termo inicial 01/08/2023 e Termo Final o dia 31/07/2024.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTEDIMENTO: Celebrado, entre a PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, neste ato representada pela Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJD, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY e a REDE CONHECIMENTO SOCIAL, também na qualidade de representante legal do COLETIVO DELIBERA BRASIL, neste ato representada por Marisa de Castro Villi, e Harika Merisse Maia, com objetivo de executar e fortalecer a política de participação social junto à juventude recifense e o apoio a iniciativas juvenis na área socioambiental e climática, com vigência de (04) quatro anos, contados a partir da data de sua última assinatura, 12/04/2024, sem haver transferência de recursos.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES**

PORTARIA Nº 047/2024 de 15 de abril de 2024

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

CONSIDERANDO o Inciso I, do Art. 4º da Lei nº 17.430/2008;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Lei 14.728/85;

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar da Ocorrência 2024.020;

RESOLVE:

Designar os servidores **Paulo Jorge Gomes da Silva, matrícula nº 29.002-1**, Chefe de Unidade da Corregedoria; **Edem José Barreto da Silva, matrícula 104.289-0**, e **Cybele Leça Sales, matrícula nº 109.284-7**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024 na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se proceda apuração quanto a existência de possível infração disciplinar cometida por Agentes de Segurança Municipal da Guarda Civil Municipal do Recife.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral da GCMR

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 014, datada 09 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Recife nº 049 de 13 de abril de 2024,

ONDE SE LÊ:

“O Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana do Município do Recife”

LEIA-SE:

“O Secretário de Segurança Cidadã”

PAULO ROBERTO XAVIER DE MOARES
Secretário de Segurança Cidadã

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, Nº 2301.4003/2023, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 009/2023-CELSS/SESAN

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 009/2023

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E CONSÓRCIO EU 42 CORDEIRO composto pelas empresas OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA e RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução os serviços remanescentes para conclusão das obras de implantação das redes coletoras de esgotos das unidades de esgotamento 42 (UE42), do sistema de esgotamento sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na cidade do Recife/PE.

Prazo: Vigência de 21 (vinte e um) meses, tendo como termo inicial o dia 11.04.2024 e termo final 11.01.2026.

Valor Global: R\$ 51.692.880,56 (cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 2301.17.512.1.220.1252- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51. FONTE 754;

Recursos Financeiros: 0754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, Nº 2301.4004/2024, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 008/2023-CELSS/SESAN

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 008/2023

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e o CONSÓRCIO SES UE 4143 composto pelas empresas OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI e GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução os serviços remanescentes para conclusão das obras de implantação das redes coletoras de esgotos das unidades de esgotamento 41 e 43 (UE41 e UE43), do sistema de esgotamento sanitário do Cordeiro - SES Cordeiro, localizada nos bairros do Cordeiro, Iputinga, Torrões e Engenho do Meio na cidade do Recife/PE.

Prazo: Vigência de 21 (vinte e um) meses, tendo como termo inicial o dia 12.04.2024 e termo final 12.01.2026.

Valor Global: R\$ 71.673.966,48 (setenta e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 2301.17.512.1.220.1252 - elemento de despesa nº 4.4.90.51. Fonte: 754

Recursos Financeiros: 754 - recursos de operação de crédito.

Retificação de Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº ° 2301.1002/2022, celebrado em 21 de janeiro de 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art.57, II, da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Municipal nº 18.555/2019.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 054/2020-UEBA, na condição de órgão não participante, ou “Carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato 2301.1002/2022 por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 30.01.2024 a 29.01.2025.

Valor Global: Onde ser ler: R\$ 6.2911,60 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Leia-se: R\$ 6.291,60 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 2301.2.723.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0500 - Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Sr. Jorge Luis Miranda Vieira, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado “Sítio do Berardo”, com acesso principal à Rua Gomes Tabora e pela Avenida Caxangá, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS/TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 33.139/2019, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo nº 02/2023 (instituído pela Portaria nº 11/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE., CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontram em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Nome	Matrícula ou Transcrição	Imóvel objeto de Reurb
Noemia Batista de Moraes	Matrícula nº 3.287, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 10, da Quadra O, Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE
Roberto da Silva Maura	Matrícula nº 6.784, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio parte do lote nº 02, da Quadra N, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Angelina Muniz da Cunha	Matrícula nº 7.214, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 4, Quadra K, antiga casa nº 211, Rua Abdias de Oliveira, Loteamento Sítio do Zumbi, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Antonio Hemenergildo Patricio	Matrícula nº 7.377, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Caratinga, nº 251, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Matrícula nº 8.283, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Carangola, nº 61, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Severino Adrião Alêxo da Silva e Maria Iva Braga da Silva / Elenita Pinho Moraes e Geraldo Lima Cedrim	Matrícula nº 898, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Gomes Tabora, nº 528, Madalena, Recife/PE.
Miriam Rodrigues da Silva	Transcrição nº 49.165, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Quatro de Outubro, nº 286, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Lenilda de Almeida Medeiros	Transcrição nº 54.536, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Virgílio Campelo, Casa nº 302, Madalena, Recife/PE.
Severina Gomes dos Santos e Pedro José dos Santos	Transcrição nº 55.550,1º RGI Recife/PE	Casa de taipa nº 75, situada na Rua Santo Antonio, em Afogados, Recife/PE.
Genival de Gouveia Marques da Fonseca	Transcrição nº 105.053, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de Terreno Próprio nº 5, Quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, Avenida Caxangá nº 365, Cordeiro, Recife/PE.
Antônio Belo da Silva / Maria da Conceição Valente Ribeiro	Transcrição nº 65.110, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de Terreno Próprio nºs 07 e 08 da Quadra J, situados na Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE e Quarta Travessa Siqueira Campos nº 33, Zumbi, Afogados, Recife.PE
Sociedade Beneficente Familiar Gladeante	Transcrição nº 8.517, do 1º RGI Recife/PE	Casa de taipa nº 85 (antigo S/Nº), situada na Rua Fausto Cardoso, Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Maria do Carmo Araújo Comber e Alfred Comber	Transcrição nº106.872, do 1º RGI, Recife/PE	Rua João Crescencio nº 80, Madalena edificado no lote de terreno próprio nº 01 da quadra C, do loteamento Sítio do Berardo, Recife/PE.
Pedro da Silva / Bernardino Ferreira dos Santos / Luiz Severiano da Silva	Transcrição nºs 9.185;14.401, do 1º RGI Recife/PE	Terceira Travessa Cleto Campelo (Antiga 3ª Travessa Bom Jesus, Zumbi, Recife/PE
Bernardino Ferreira dos Santos / Suzana Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Pedro da Silva / Luiz Severiano da Silva	Transcrição nºs 9.185;14.401, do 1º RGI Recife/PE	Terreno nº 17, da Quadra P, onde estão edificadas as casas nºs 51, 56 e 59, e o terreno anexo ao Lote nº 17, Rua bom Jesus, Zumbi, freguesia dos Afogados, Recife/PE
Júlio Cândido da Silva	Transcrição nº 37.505, do 1º RGI Recife/ PE.	Rua Quatro de Outubro, Casa nº 76, na freguesia dos Afogados, Recife/PE.

Manoel José da Silva	Transcrição n°s 56.552 e 77.188, do 1º RGI Recife/ PE	Lotes de terreno próprio n°s 04 da quadra J e 09 da quadra O, edificadas as casas n°s 295, 301 e 356, situados na Rua Cleto Campelo, no Zumbi, Recife/ PE.
Benardino Ferreira dos Santos / Suzana Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima	Transcrição n° 78.366, do 1º RGI Recife/ PE.	Lote de terreno n° 17, da quadra "P", onde estão edificadas as casas n°s 51, 56 e 59, e o terreno onde está edificada a casa n° 61, à rua Bom Jesus, Zumbi, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Nelson Filho de Moura	Transcrição n° 81.102, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno n° 02, da quadra M, Rua Gomes Taborda, casa n° 492, Zumbi, Recife/PE.
João Barbosa da Silva	Transcrição n° 85.745, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 06, da quadra K, situado na Rua Abdias de Oliveira, casa n° 233, Recife/PE.
José Francisco Sales	Transcrição n° 88.387 do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 25 da quadra O, do loteamento Sítio Berardo, lote esse resultante da unificação dos lotes 23, 24 e 25, da mesma quadra e loteamento, que passaram a constituir lotes n°s 25 e 23, Prado, Recife/PE.
Mário Alves da Silva Pinto e Alexandrina Rodrigues da Silva Pinto	Transcrição n° 90.625, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 07, da quadra I, edificado com as casas n°s 239 e sem número, situadas na Rua Cleto Campelo, no Zumbi, Recife/PE.
Severino Barbosa Medeiros	Transcrição n° 94.974, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprios, de n°s 34, 35 e 36, da quadra O, componentes do loteamento denominado Sítio do Berardo, situados na Rua Quatro de Outubro, no Zumbi, Recife/PE.
Luiz Pereira Gomes	Transcrição n° 99.063, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 02, da quadra N, situada na Rua Gomes Taborda, Casa n° 554, na Madalena, Recife/PE.
Maria Eugenia Silva / Remildes dos Santos Ferreira e José Medeiros Ferreira	Transcrição n° 101.216, do 1º RGI Recife/PE	Terceira Travessa Cleto Campelo, antiga Rua Carangola, casa n° 59, Zumbi, Recife/PE.
Luiz Vital de França	Transcrição n° 101.870, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio n° 04, da quadra C, do loteamento do Sítio do Berardo, Casa n° 174, da Travessa São Jorge, na Madalena, Recife/PE.
Eneide Dias Von Sohsten / Lenyra Coelho Dias e Eraldo Coelho Dias	Transcrição n° 84.527, do 1º RGI Recife/ PE.	Lote de terreno próprio n° 01 da quadra B, do loteamento denominado Sítio do Berardo - Avenida Caxangá n° 345, Madalena, Recife/PE
Síndico do Condomínio Nossa Senhora do Rosário	Transcrição n° 85.318, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 03 da quadra A - Avenida Caxangá, n° 279, situado na freguesia da Várzea, Recife/PE
Iraci Coutinho Dias / Iracy Coutinho Dias e Ghers Wainsecher	Transcrição n° 85.318, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 03 da quadra A - Avenida Caxangá, n° 279, situado na freguesia da Várzea, Recife/PE
Arlindo Soares Fernandes de Araújo/ José Benito Fernandes de Araújo	Transcrição n° 78.976, do 1º RGI Recife/PE	Lote terreno próprio sob o n° 06 da quadra A, do loteamento do Sítio do Berardo - Rua João Crescêncio, n° 67, Madalena, Recife/PE
Rorinildo da Rocha Leão / Walmir Alves Ramalho e Maria Lúcia Bagetti Ramalho	Transcrição n° 92.069, do 1º RGI Recife/PE	Rua Gomes Taborda n° 284, Prado, Recife/PE.
Antonio Francisco da Cunha / Amaro Augusto de Brito e Antonia da Silva Brito	Transcrição n°s 21.001 / n° 80.009, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 12 da quadra K - Rua Cleto Campelo n° 288, Zumbi, Recife/PE.
Maria Inez Alexandre	Transcrição n° 26.732, do 1º RGI Recife/PE	Casa s/n°, com o n° 90 de higiene, situada na Rua Fausto Cardoso, antiga Rua Agenor, na freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Esmeraldina Felismina de Andrade	Transcrição n° 30.901, do 1º RGI Recife/PE	Rua Fausto Cardoso, Casa de Taipa n° 112, Zumbi, Recife/PE.
Laurindo José Pereira	Transcrição n° 61.176, do 1º RGI Recife/PE	Rua Fausto Cardoso n° 120, Madalena, Recife/PE.
Artur José Lopes e Janira Amorim Lopes	Transcrição n°s 96.067 / n° 59.662, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 23 da quadra O, do loteamento Sítio Berardo, lote esse resultante da unificação dos lotes 23, 24 e 25, da mesma quadra e loteamento, que passaram a constituir lotes n°s 25 e 23, Prado, Recife/PE.
Bento Ramos Pazos e Fernando José Ramos Pazos	Transcrição n° 114.312, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 18, da quadra P, componente do loteamento denominado Sítio Berardo, no Zumbi, Recife/PE.
Luiz Severiano da Silva / Remildes dos Santos Ferreira e José Medeiros Ferreira / Maria Eugenia Silva / Inalda Batista da Silva	Transcrição n° 21.353, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno n° 17, da quadra "P", metade do terreno próprio, Rua Carangola, casas n°s 51, 56 e 59, Zumbi, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / José Manoel de Barros	Transcrição n° 11.754 / n° 37.332, do 1º RGI Recife/PE	Terreno edificado com a casa n° 299, Rua Fausto Cardoso, Prado, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / Dario Ferreira da Mota	Transcrição n° 11.754 / n° 42.447, do 1º RGI Recife/PE	Terreno edificado com a casa n° 296, Rua Professor Lins e Silva, Madalena, Recife/PE.
José Cavalcanti Bezerra	Transcrição n° 50.957 / n° 63.071, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 05, quadra J, Rua Cleto Campelo n° 307, Zumbi, Recife/PE.
Nair de Assis Braz e Severino da Silva Braz	Transcrição n° 69.301, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob o n° 04, da quadra O - Rua Abdias de Oliveira n° 269, Zumbi, Recife/PE.
Maria da Soledade da Silva e José Gomes da Silva / Suzana Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima	Transcrição n° 71.357, do 1º RGI Recife/PE	Lote n° 14, da quadra P, Rua Cleto Campelo n° 382; 390 e 395 (loteamento posterior da parte do prédio n° 855, da Avenida Caxangá), no Zumbi, Recife/PE.
Jaime Gomes Cavalcanti	Transcrição n° 70.219, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de Terreno Próprios n°s 14 e 15, da quadra K, onde estão edificadas as casas n°s 89 e s/n°, na Rua Cleto Campelo, bairro do Zumbi, Recife/PE.
Laura de Santana Nogueira	Transcrição n° 73.691, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno sob o n° 19 da quadra L, do loteamento do Sítio do Berardo, no Zumbi, Recife/ PE.
Manoel Erasmo da Silva	Transcrição n°s 73.708 / n° 9.608, do 1º RGI Recife/PE	Rua do Bom Jesus n° 267, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Petrônio de Andrade Pereira	Transcrição n° 73.708, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprio n°s 08 e 09, da quadra K, situados na 1ª Travessa Cleto Campelo, no Zumbi, Recife/PE.
Laura Correia da Silva	Transcrição n° 74.236, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob o n° 16, da quadra F, do loteamento do Sítio do Berardo, no Zumbi, Recife/ PE.
Antônio Artes Zuzu / Nelson Cristovam Cavalcanti	Transcrição n° 77.988, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio, Lote n° 1 da Quadra O - Rua Abdias de Oliveira n° 245 e 255, Zumbi, Recife/ PE.
Remildes dos Santos Ferreira e José Medeiros Ferreira / Espólio de Maria Gonçalves dos Santos	Transcrição n° 78.373, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Carangola n° 61, e metade do terreno próprio ocupado pelas casas n°s 51, 56 e 59, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Correia Simões / Carmen Leal Simões / Manoel Ferreira da Silva / José Correia Simões / Suzana Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima	Transcrição n° 58.396 / 80.453 / n° 60.895 / n° 62.420 / n° 62.421/ n° 67.313 / n° 84.233, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 05, quadra B (loteamento dos terrenos do prédio n° 855 da Avenida Caxangá), Rua Cleto Campelo, casas n°s 79, 81 e 91, Zumbi, Recife/PE.
Brandina Procopia de Lima	Transcrição n° 80.128, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 05 da quadra G, do loteamento Sítio Berardo, no Zumbi, Recife/PE.

Bernadino Ferreira dos Santos/ Eduardo Sigismundo Lima e Suzana Maranhão de Lima	Transcrição n° 9.185, do 1º RGI Recife/PE	Terceira Travessa da Rua Bom Jesus, n° 61, Zumbi, Recife/PE.
Joana Maria Moreira	Transcrição n° 90.815, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob o n° 10 da quadra D, componente do loteamento denominado Sítio do Berardo, situado na Travessa São Jorge, na Madalena, Recife/PE.
Manoel Targino da Silva	Transcrição n° 92.562, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 12, da quadra F, situada na Rua Caratinga, antiga Rua Cleto Campelo, no Zumbi, Recife/PE.
Oscar Batista de Andrade	Transcrição n° 93.871, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprios, de n°s 14 e 15, da quadra P, componentes do loteamento denominado Sítio do Berardo, situados na Rua Quatro de Outubro, no Zumbi, Recife/PE.
Artur José Lopes e Janira Amorim Lopes	Transcrição n°s 96.067 e 59.662, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 23 da quadra O, do loteamento Sítio Berardo, lote esse resultante da unificação dos lotes 23, 24 e 25, da mesma quadra e loteamento, que passaram a constituir lotes n°s 25 e 23, Recife/PE.
Hermínia Bastos Coelho da Silva, Otávio Vieira Bastos, Normando Vieira Bastos, Ana Francinete Vieira Bastos	Transcrição n° 96.612, do 1º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 14, Quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Recife/PE.
Maria José de Vasconcelos	Transcrição n° 98.328, do 1º RGI Recife/ PE.	Lote de Terreno Próprio n° 10, da quadra P, beneficiado com a casa n° 426, situada na Rua Caratinga, antiga Cleto Campelo, no bairro do Zumbi, Recife/PE.
Ademar de Abreu Macedo	Transcrição n° 3.772, do 1º RGI Recife/PE	casa sob o n° 23, situada na Vila Quatro de Outubro, na Torre, Recife/PE.
Francisco Domingos da Silva	Transcrição n° 67.763, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob o n° 11 da quadra N, casa n° 419, situada na Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Ambrosino Pereira da Silva	Transcrição n° 69.299, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 10, da quadra I, onde está edificada a casa n° 201, e mais uma casa sem número, e nos fundos a casa n° 28, e duas sem números, situado na Rua Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE.
Sebastião Severino de Arruda	Transcrição n° 87.884, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 10, da quadra J, casas n°s 55 e 40, situado em uma rua projetada, transversal à Rua Cleto Campelo, no Zumbi, Recife/PE.
Julia Games de Andrade e José Coelho de Andrade	Transcrição 26.943, do 1º RGI Recife/ PE.	Casa de taipa n° 86, situada na Rua Fausto Cardoso, na freguesia dos Afogados, Prado, Recife/ PE.
José Francisco Ribeiro	Transcrição 53.666, do 1º RGI Recife/ PE.	Casa de taipa n° 116, situada na Rua Fausto Cardoso, na Madalena, Recife/PE.
José Francelino de Assis	Transcrição n° 63.327, 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio n° 06, da quadra I, onde estão edificadas as casas n°s 245 e 249, situadas na Rua Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE.
Manoel Ramos da Cunha	Transcrição n° 71.729, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprios n°s 03 e 04, da quadra F, situados na Primeira transversal a Rua Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE.
Tânia Mércia da Costa e Fátima Maria da Costa	Transcrição n° 71.529, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprio sob n°s 08 e 09, da quadra F, casas n°s 78, 82, 86 e 94, antigo 96, situados na Rua Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE.
Nila Ferreira do Nascimento	Transcrição n° 48.329, do 1º RGI Recife/PE	Rua Quatro de Outubro n° 29, Zumbi, Recife/PE.
Maria Mércia de Araújo Lima	Transcrição n° 112.051, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob o n° 08 da quadra A, do loteamento Sítio do Berardo - Rua João Crescêncio n° 101, Madalena, Recife/PE.
Dinarte Barbosa e Olindina Medeiros Barbosa / Caixa Econômica Federal	Transcrição n°102.241 / n° 14.985, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno n°s 02 e 06, quadra C, Loteamento Sítio do Berardo, Rua João Crescêncio, Casa de n° 104, Madalena, Recife/PE.
Oscar Berardo Carneiro da Cunha e Gasparina Joaneiro Berardo Carneiro da Cunha / Eunice Farias de Lucena	Transcrição n° 11.753 / n° 19.273, do 1º RGI Recife/PE	Terreno edificado com a casa n° 106, Rua Fausto Cardoso, Zumbi, Recife/PE.
Carlos Alberto Malta Pessoa e Paulo Fernando Sobral	Transcrição n° 102.591, do 1º RGI Recife/PE	Rua Guapé n° 111, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Bernardino Ferreira dos Santos e Espólio de Maria Gonçalves dos Santos	Transcrição n° 78.372, do 1º RGI Recife/PE	Rua Firmino de Barros n° 51, 56, 59, Bomba Grande, Freguesia da Várzea, Recife/PE
Clementina Cabral Pinto e Luiz de Arruda Costa.	Matrícula 5.917, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de Terreno Próprio n° 19, da Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Gomes Taborda, 310 e 320, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/ PE.
Teresa Cristina Carneiro Vieira e Lucas Marsol Vieira / Almir de Lima Vieira e Maria Carneiro Vieira	Matrícula n° 1.677, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Guapé n° 111, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
José Nunes de Araújo	Matrícula n° 1.898, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 2, da Quadra F, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Jean Frago da Silva	Matrícula n° 1.925, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Manicure (Rua Manicoré), antiga Rua Siqueira Campos, n° 196, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Imobiliária Internacional S/A / José Hélio Coutinho Costa	Matrícula n° 10.377, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 6, da Quadra N, Rua Virgílio Campelo, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
José Hélio Coutinho Costa / Imobiliária Internacional S/A	Matrícula n° 10.378, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 07, da Quadra N, Rua Virgílio Campelo, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Sebastião José Moreira	Matrícula n° 10.662, do 1º RGI Recife/ PE.	Lote de Terreno Próprio n° 07, quadra H, Loteamento Sítio do Berardo, casa n° 309, Rua Fausto Cardoso, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Lindaci Barros da Hora	Matrícula n° 10.788, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 08, da Quadra F, Loteamento Sítio do Berardo, casa n° 73, Rua Quatro de Outubro, Madalena, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Geraldo José Alves / Imobiliária Internacional	Matrícula n° 11.647, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 06, da Quadra K, Rua Virgílio Campelo, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Maria de Lourdes Espósito da Silva e Elza Alba Risoleta Espósito	Matrícula n° 12.632, do 4º RGI Recife/PE	Rua Caratinga, 79, Cordeiro (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Lúcia Nóbrega de Almeida / Luciene Viana de Almeida / Washington Viana de Almeida / Jorge Luiz Viana de Almeida / Luiz Viana de Almeida Junior	Matrícula n° 12.713, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 15, quadra N, Loteamento Sítio do Berardo, n° 272, Rua Quatro de Outubro, Prado, Recife/PE.
Alexandre Sergio Caldas Esteves	Matrícula n° 12.912, do 4º RGI Recife/PE	Rua Ulisses Pernambuco, n° 151, Prado (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Eunice Farias de Lucena	Matrícula n° 13.382, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio n° 09, da Quadra E, Loteamento Sítio do Berardo, referente a casa de taipa n° 29, Madalena (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.

Severino José Adrião	Matrícula nº 13.608, do 1º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 08, da Quadra I, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Maricoré, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Ferreira de Lima / Síndico do Condomínio do Edf. Águas Belas	Matrícula nº 13.792, do 4º RGI Recife/PE	Terreno Próprio, Av. Caxangá, nºs 773 e 773-I (reembromamento dos Lotes 1 e 2, da quadra B, Loteamento Sítio do Zumbi), Madalena (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Magali Oliveira de Franca	Matrícula nº 14.460, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno nº 17, da Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE
Marlene Farias de Miranda	Matrícula nº 14.585, do 4º RGI Recife/PE	Rua Caratinga, nº 81, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Afrânio Tavares da Silva e Jeanine Japiassú Tavares da Silva / Ana Cristina Tavares da Silva Cozer e Gilson Cozer / Maria Izabel Pereira Barros / Renata Nunes Tavares da Silva, atualmente utilizando o nome de Renata Nunes Tavares da Silva Magnani / Lúcia Betânia Tavares da Silva / Adejardo Francisco da Silva Filho e Ignez de Pinho Guimarães / Alexandre Tavares da Silva / Ricardo Nunes Tavares da Silva e Silvana Lúcia Calistrato dos Santos Nunes / Cristiano Amorim Tavares da Silva/Eurico Barbosa Montenegro de Lucena.	Matrícula nº 15.144, do 4º RGI Recife/PE	Rua Ulisses Pernambucano, nº 91, Madalena (Freguesia de Afogados), Recife/PE
Nelson Bastos de Brito	Matrícula nº 15.497, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio sob nº 02, quadra N, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Gomes Taborda, nº 426, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife-PE
Manoel Galdino da Costa	Matrícula nº 16.151, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob nº 14, Quadra O, Loteamento Sítio do Zumbi, Av. Caxangá, Zumbi (freguesia de afogados), Recife-PE
Lindinalva do Carmo Cavalcanti	Matrícula nº 16.635, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio sob nº 02, Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi, Recife/PE.
Everaldo Feitoza de Souza	Matrícula nº 16.677, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio sob nº 01, na esquina da quadra D, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Fausto Cardoso, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Elenice José da Rocha Carvalho	Matrícula nº 16.839, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 05, da Quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi, Recife/PE.
Dilma Maria da Costa	Matrícula nº 17.358, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 01, da Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Debora Renata Ferreira de Melo	Matrícula nº 17.400, do 4º RGI Recife/PE.	Rua Ulisses Pernambucano, nº 83, Prado, Recife/PE.
José Tavares da Costa	Matrícula nº 18.209, do 1º RGI Recife/PE.	Rua João Crescêncio, nº120, Zumbi, Recife/PE.
Angelina Alvarez de Lucas Simon	Matrícula nº 18.417, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 08, Quadra B, Rua Caratinga (antiga Rua Cleto Campelo) nº 111, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Josefa do Carmo Cavalcanti	Matrícula nº 18.455, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 10, da Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, casa de taipa nº 211, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi, Recife/PE.
Josefa do Carmo Cavalcanti	Matrícula nº 18.456, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 12, da Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, casa de taipa nº 233, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi, Recife/PE.
Raimundo Cavalcante	Matrícula nº 18.550, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 11, da Quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
José Teotônio Calado Filho	Matrícula nº 18.819, do 4º RGI Recife/PE	Lote do Terreno Próprio nº 03, Quadra F, Loteamento Sítio do Berardo, casa de taipa nº 37, Rua Quatro de Outubro, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Zurdival Pino de Castro Junior e Virginia Messias Gonçalves	Matrícula nº 19.096, do 4º RGI Recife/PE	Rua Ulisses Pernambucano, nº 121, Prado, Recife/PE.
Admir Alves	Matrícula nº 19.914, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 16, Quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, nº 240, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Josefa do Carmo Cavalcante	Matrícula nº 19.926, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 22, Quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi Recife/PE.
Inacio Carlos de Souza	Matrícula nº 2.616, do 4º RGI Recife/PE.	Lote de Terreno Próprio nº 04, quadra G, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Antonio de Sá, nº 50, Zumbi, Recife/PE.
Otávio Vieira Bastos	Matrícula nº 2.846, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 13, quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, casa nº18 construída, Rua Fausto Cardoso, Zumbi, freguesia da Várzea, Recife/PE.
João Cavalcanti de Lima	Matrícula nº 20.154, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 11, quadra G, Loteamento Sítio do Berardo, nº 66, Rua Quatro de Outubro, Zumbi, Recife/PE
Júlia Correia Conceição	Matrícula nº 20.162, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 06, quadra H, Loteamento Sítio do Berardo, nº 299, Rua Fausto Cardoso, Zumbi, Recife/PE.
Inaldo José de França	Matrícula nº 20.163, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 11, da Quadra H, loteamento Sítio do Berardo, 1ª Trav. Virgílio Campelo, casa de taipa nº 58, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
José Francisco da Silva Filho e Edite Corina Silva	Matrícula nº 20.357, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 08, quadra G, Loteamento Sítio do Berardo, s/n, 1ª Travessa Virgílio Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Lenilda do Carmo Cavalcanti da Silva	Matrícula nº 20.577, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 05, quadra D, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Antonio Lucena, Zumbi, freguesia de afogados, Recife/PE.
Roberto do Carmo Cavalcanti, representado por Josefa do Carmo	Matrícula nº 20.780, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 04, quadra D, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Antônio Lucena, Zumbi, freguesia de afogados, Recife/PE.
Aurea Cruz Correia da Silva	Matrícula nº 21.548, do 1º RGI Recife/PE	Rua Caratinga nº 317, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Edivaldo João da Silva	Matrícula nº 21.561, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 08, quadra N, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Virgínio Campello, Prado, Recife/PE.
Carmelia Galvão de Melo	Matrícula nº 21.866, do 4º RGI Recife/PE	Área de Terreno Próprio oriundo da chácara nº 855, antigo nº 53 da Av. Caxangá, Prado (freguesia de afogados), Recife/PE.
Márcia Maria de Souza / Maria Margarida Silva de Lima	Matrícula nº 214, do 4º RGI Recife/PE	Rua Professor Lins e Silva, nº 322 Zumbi, (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Filadelfo José dos Santos	Matrícula nº 22.151, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 03, da Quadra E, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Manicoré, casa em ruínas nº 115, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.

Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.290, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 09, da Quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.291, do 4º RGI Recife/PE.	Lote de Terreno Próprio nº 10, da Quadra O, Loteamento Sítio Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.292, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 01, da Quadra G, Loteamento Sítio Berardo, Rua Quatro de Outubro, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.293, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 11, da Quadra O, Loteamento Sítio Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Elaine Valente de Lima	Matrícula nº 22.294, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 04, da Quadra N, Loteamento Sítio Berardo, estando a casa nº 438, Rua Gomes Taborda, Prado (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Jairilza Cavalcanti de Lima	Matrícula nº 22.295, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 17, da Quadra B, Loteamento Sítio Berardo, Rua Fausto Cardoso, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Raquel Zaicaner	Matrícula nº 22.492, do 4º RGI Recife/PE	Av. Caxangá, Casa nº 481 edificada em terreno próprio, Madalena (freguesia de afogados), Recife/PE.
João Cavalcanti de Lima Filho	Matrícula nº 22.699, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 32, da Quadra O, Loteamento Sítio Berardo, Rua Quatro de Outubro, casa nº 215, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Joaquim José da Silva Neto	Matrícula nº 22.765, do 4º RGI Recife/PE	Rua Caratinga, 221, Antiga Rua Cleto Campelo, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Luiz Gomes de Andrade	Matrícula nº 22.772, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 06, quadra I, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Manicoré, nºs 245 e 249, Prado, Recife/PE.
Sebastião Ferreira dos Santos	Matrícula nº 23.382, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 06, quadra D, casa de taipa nº 22, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Antônio de Sá, Madalena, Recife/PE.
Lenilda Pinto Victor da Silva e Severino Victor da Silva	Matrícula nº 23.413, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 14, da Quadra N, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Quatro de Outubro, casa de taipa nº 258, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
José Lois Carballal	Matrícula nº 23.454, do 4º RGI Recife/PE	Terreno próprio nº 505, tendo sido demolido o imóvel, da Av. Caxangá, Madalena (freguesia de afogados), Recife/PE.
Rosilda Leão de Souza e José Mendes de Souza	Matrícula nº 23.615, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 04, da Quadra O, Loteamento Sítio Berardo, Rua Professor Lins e Silva, casa de taipa nº 152, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
José Carlos da Silva e Helena de Lourdes Negromonte da Silva	Matrícula nº 23.632, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 02, Quadra J, Rua Caratinga (Antiga Rua Cleto Campelo) nº 277, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Janeide Maria da Silva e Jerônimo Domingos da Silva / Maria José de Vasconcelos	Matrícula nº 23.642, do 4º RGI Recife/PE	Casa nº 426-F, Lote de terreno próprio nº 10, da quadra P, Rua Caratinga, Zumbi (freguesia de Afogados), Recife/PE.
Edmundo Aschemann Bispo Palhinha	Matrícula nº 23.904, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 09, Quadra M, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Santo Antônio, nºs 33 e 35, Zumbi, Freguesia da Várzea, Recife/PE.
Genival de Gouveia Marques da Fonseca	Matrícula nº 23.905, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de Terreno Próprio nº 11, da Quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Fausto Cardoso, nº 29, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
João Pacheco Muniz	Matrícula nº 24.248, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 05, da Quadra J, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Virgínio Campelo, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Maria Ayres de Lima	Matrícula nº 24.334, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 13, quadra I, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Antônio de Sá, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
José Lindinaldo de Andrade Guerra	Matrícula nº 24.392, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 16, resultante do reembramento dos lotes em área de terreno próprio, casa nº 735, terreno encravado na Quadra B do Loteamento do Sítio do Zumbi, anexa aos lotes nºs 01, 03, 05 e 15, situado na Av. Caxangá, Zumbi (freguesia da Várzea), Recife/PE,
Arnaldo Targino de Almeida	Matrícula nº 24.697, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob nº 01, na esquina da quadra D, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Fausto Cardoso, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
União Federal / Paulo Fernandes Cordeiro	Matrícula nº 25.601, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18, da quadra K, Rua Guapé, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Orlando Ferreira de Lima e Elenir Muritiba Pereira de Lima	Matrícula nº 26.101, do 4º RGI Recife/PE	Casa nº 171, Rua Ulisses Pernambucano, Prado (freguesia de Afogados), Recife/PE.
João Cavalcanti de Lima	Matrícula nº 26.360, do 1º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 15, quadra L, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Antônio de Sá, Zumbi, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
José Alberto da Silva	Matrícula nº 27.791, do 1º RGI Recife/PE	Rua Siqueira Campos, Casa nº 176, Zumbi, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Eulina da Cruz Morais	Matrícula nº 28.456, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 14, quadra F, Loteamento Sítio do Berardo, casa nº 80, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Fábrica de Cofres Universo / Amaro Augusto de Brito / Fábrica de Móveis Universo	Matrícula nº 28.628, do 1º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 01, da quadra J (casas nº 251, 265 e s/n), Rua Cleto Campelo, Zumbi, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Iracema Aureliana da Silva e Paulo Sérgio da Rocha	Matrícula nº 29.464, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 33, da quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Quatro de Outubro, Zumbi (freguesia da Várzea), Recife/PE.
Luciano Rodrigues Lins e Gertrudes Gomes Lins	Matrícula nº 30.963, do 4º RGI Recife/PE	Av. Caxangá, Casa nº 423, terreno próprio, Zumbi (freguesia de afogados), Recife/PE.
Bernadete de Paula Medeiros Tavares	Matrícula nº 31.209, do 4º RGI Recife/PE	Rua Caratinga, Casa nº 169, Madalena, Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Severino Vitor da Silva	Matrícula nº 31.899, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Professor Lins e Silva, casa nº 322, antiga casa s/n, Zumbi, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Constantino Barreto Pazos	Matrícula nº 32.031, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 17, quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Zumbi, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Doraci Campos Pereira	Matrícula nº 32.116, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 09, quadra I, Loteamento Sítio do Zumbi, casa nº 219, Rua Manicoré, antiga Siqueira Campos, Zumbi, Recife/PE.
Maria da Paz Mendes da Silva	Matrícula nº 36.259, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 19, quadra P, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Gomes Taborda, Zumbi, Recife/PE.
Edmilson Inacio da Silva	Matrícula nº 36.304, do 4º RGI Recife/PE	Av. Caxangá, Casa nº 487, Madalena (freguesia de Afogados), Recife/PE.

Maria Alice Barbosa de Farias e José Machado Farias Filho / Antônio José Barbosa Júnior / Sandro Luis Guedes Barbosa e Katya Shimone Pereira Barbosa / Marinaldo Rosendo de Albuquerque e Ana Alice Barbosa Rosendo / Paulo Roberto Guedes Barbosa e Amanda Patrícia Wanderley de Oliveira Barbosa / Rosália Virgínea Guedes Barbosa e Natanael Henrique da Silva Junior / Maria Zulmira Belo Verçosa e Manoel Narciso Belo Verçosa/ Maria Tereza Borba Verçosa / José Tasso Belo Verçosa e Maria Gabriela Marques Verçosa/ Fazenda Nacional / Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A / Banco Safra S/A	Matrícula nº 38.782, do 4º RGI Recife/PE	Casa nº 67 da Rua Ulisses Pernambucano, Prado (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Wellington Barbosa de Siqueira / Amara de Oliveira e Silva	Matrícula nº 4.920, do 1º RGI Recife/PE	Casa nº 23, Rua Santo Antonio, Zumbi, freguesia de Afogados, Recife/PE (edificada no lote de terreno próprio nº 01, quadra I, Loteamento Sítio do Zumbi).
Caixa Econômica Federal / José Francisco da Silva e Maria da Luz Silva	Matrícula nº 41.040, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 09, da Quadra J, casa nº 349, Rua Caratinga, Zumbi, Recife/PE.
Ivone Maria de Oliveira	Matrícula nº 44.125, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 03, da Quadra M, Loteamento Sítio do Berardo, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Hermínia Bastos Coelho da Silva e Paulo Machado Coelho / Otávio Vieira Bastos e Maria Cristina Cysneiros de Araújo Bastos / Normando Vieira Bastos e Maria Neves Vieira Bastos / Ana Francinete Vieira Cavalcanti e Julio Cavalcanti D'Albuquerque Filho / Jarbas Alves da Silva e Laura Magalhães da Silva	Matrícula nº 45.884, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 14-A, da Quadra B, situado na Rua Edeia e o Lote 14-B, da Quadra B, situado na Rua Fausto Cardoso, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Recife/PE.
Hermínia Bastos Coelho da Silva e Paulo Machado Coelho da Silva / Otávio Vieira Bastos e Maria Cristina Cysneiros de Araújo Bastos / Normando Vieira Bastos e Maria Neves Vieira Bastos / Ana Francinete Vieira Cavalcanti e Julio Cavalcanti D'Albuquerque Filho / Jarbas Alves da Silva e Laura Magalhães da Silva	Matrícula nº 45.885, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno próprio nº 14-A, da Quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Freguesia dos Afogados (lote resultante do desmembramento do lote 14, da Quadra B), Recife/PE
Rozilda Cidade Jacauna Meireles e Lucio Correa Meireles	Matrícula nº 45.915, do 4º RGI Recife/PE	Rua Ulisses Pernambucano, nº 61, Prado, Recife/PE.
Imobiliária Internacional S/A / Maria das Dores Monteiro de Araújo	Matrícula nº 457, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio, nº 23, quadra L, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Walter José da Silva	Matrícula nº 46.951, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 14-B, quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, edificada com a casa nº 59, sendo dito lote, resultante do desmembramento do lote 14, da mesma quadra e loteamento, Rua Fausto Cardoso, Zumbi, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Patrícia Gomes Alves	Matrícula nº 48.560, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 11, da Quadra K, Rua Caratinga, Casa nº 292, anterior Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Geraldo Roque da Silva	Matrícula nº 5.257, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 03, quadra G, Loteamento Sítio do Berardo, beneficiado com a casa de taipa nº 40, Rua Antonio de Sá, Zumbi, freguesia da Várzea, Recife/PE.
Gildo Figueira de Menezes	Matrícula nº 5.808, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 16, quadra N, Loteamento Sítio do Berardo, nº 280, Rua Quatro de Outubro, Prado, Recife/PE.
José Teotônio Calado Filho / Amaro José dos Santos	Matrícula nº 5.827, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 16, quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, nº 280, Rua Fausto Cardoso, Zumbi, Freguesia Afogados, Recife/PE.
Lourival Coutinho Dias	Matrícula nº 5.844, do 1º RGI Recife/ PE.	Lote de Terreno Próprio nº 2, da Quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Fausto Cardoso, Zumbi, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Maria José Costa	Matrícula nº 51.593, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 3-B, desmembrado do Lote de Terreno 03, da Quadra E, do Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Manicoré, Madalena, Recife/PE.
José Neves de Araújo	Matrícula nº 51.937, do 1º RGI Recife/PE	Terreno e Casa de Taipa nº 34, situada na Rua Quatro de Outubro, Madalena (freguesia de Afogados), Recife/PE.
José Marinho Ugiette	Matrícula nº 6.275, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio parte do lote nº 08, da Quadra N, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Poriatá, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Ermirio Barbosa Dantas e Severino Barbosa Dantas	Matrícula nº 6.208, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio parte do lote nº 08, da Quadra E, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
José Marinho Ugiette	Matrícula nº 6.276, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio parte do lote nº 09, da Quadra N, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Poriatá, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Lindinalva da Silva Galvão	Matrícula nº 61.116, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio, Rua Jaraguá, (Área de 82,80 metros quadrados, possuindo as seguintes confrontações: Frente confronta-se com Rua Jaraguá; Flanco direito: Limita-se com o terreno do imóvel nº 23, da Rua Jaguará; flanco esquerdo: limita-se com a Rua Santo Antônio e Fundos; Limita-se com parte da Rua Santo Antônio e parte do terreno do imóvel nº 249, da Rua Manicoré.
José Domingo da Silva Filho e Severina Evangelista da Silva	Matrícula nº 65.966, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 23, na Rua Ulisses Pernambucano, Prado, Recife/PE.
Edineuza Silva Braz	Matrícula nº 67.936, do 4º RGI Recife/PE	Casa nº 279, antiga 269, edificada em lote de terreno próprio nº 4, Quadra O, Rua Abdias de Oliveira nº 279, Zumbi, Recife-PE.
Neusa Ramos Coutinho	Matrícula nº 68.358, do 4º RGI Recife/PE	Rua Virgíneo Campelo, nº 144, Prado, Recife/PE.
Síndico do Condomínio do Edf. Carmen Leal Simões	Matrícula nº 69.978; 69.979; 69.981;69.983; 69.985; 69.980; 69.982; 69.984; 69.986do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 6A, da quadra B, do loteamento dos terrenos do prédio da Av. Caxangá - Rua Caratinga, nº 105, Madalena, Recife/PE.
Textilfício Santa Maria Ltda / Severino Barros Wanderley e outros /Fazenda Nacional	Matrícula nº 7.366 do 4º RGI Recife/PE	Parque Industrial situado na Av. Caxangá, nº 653, freguesia da Várzea, Recife/PE.
Iraci Gonçalves do Nascimento	Matrícula nº 7.408, do 4º RGI Recife/PE	Rua Gomes Taborda, nº 610, freguesia dos afogados, Zumbi, Recife/PE.
Síndico do Condomínio do Edf. Praça dos Ficus	Matrícula nº 7.867; 66.686; 66.702 a 66.708; 66.709; 66.715; 66.921; 66.993; 66.923; 66.995; 67.260; 67.507; 67.614; 67.620; 67.626; 67.614; 67.620; 67.626; 67.653; 68.257; 69.281; 71.003; 73.021; 73.200 e 73.201 do 4º RGI Recife/PE	Terreno próprio onde existiu a casa nº 519, Avenida Caxangá, nº 521, Madalena, Recife/PE.55

Vera Lúcia Vicente de Souza	Matrícula nº 72.448, do 4º RGI Recife/ PE.	Casa nº 83, Rua Professor Lins e Silva, Madalena, Recife/PE.
Stefana Serafina Renda / Leonardo Renda / Italo Brasil Renda / Pedro Renda Filho / Itália Terezinha Renda Bandeira de Melo / Maria de Lourdes Renda Bezerra Leite / Mafalda Renda da Fonseca / Pedro Renda Neto / Beatriz Renda / José Renda Junior	Matrícula nº 72.707, do 4º RGI Recife/PE	Rua Ulisses Pernambucano nº 51, Prado, Recife/ PE.
Lucia Florencia Nobrega	Matrícula nº 73.452, do 4º RGI Recife/PE	Rua Quatro de Outubro, nº 225, Prado, Recife/PE.
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Matrícula nº 8.283, do 4º RGI Recife/PE	Rua Carangola, nº 61, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/PE
Elias Nobre dos Santos e Maria Alda do Nascimento Santos / Maria Alice dos Santos / Marilene Nobre dos Santos	Matrícula nº 8.698, do 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 04, da quadra P do Loteamento Sítio do Berardo, Rua Professor Lins e Silva, Prado, Freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Genival de Gouveia Marques da Fonsêca	Matrícula nº 813, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 11, quadra B, Loteamento Sítio do Berardo, nº 409, Av. Caxangá, Zumbi, Freguesia da Várzea, Recife/PE.
Dimas Tadeu Vaz da Silva / Caixa Econômica Federal	Matrícula nº 850, do 4º RGI Recife/PE	Avenida Caxangá, Freguesia da Várzea, Casa nº 463, Recife/PE.
Otávio Vieira Bastos / Imobiliária Internacional S/A	Matrícula nº 9.001, do 1º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 13, quadra B, casa nº 18, Rua Fausto Cardoso, nº 18, Zumbi, Recife/PE.
Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro de Albuquerque e Natalia Capela de Paula Carneiro de Albuquerque / Fazenda Nacional	Matrícula nº 9.193, do 4º RGI Recife/PE	Av. Caxangá, nº 459, Freguesia da Várzea, Recife/ PE.
Marie Barbosa de Siqueira	Matrícula nº 9.650, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 08, quadra M, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Projetada, Prado, Recife/PE.
Marie Barbosa de Siqueira	Matrícula nº 9.651, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 09, quadra M, Loteamento Sítio do Zumbi, casas nºs 33 e 35, Rua Projetada, Prado, Recife/PE.
José Francisco da Silva Filho e Edite Corina Silva	Matrícula nº 20.357, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno próprio nº 08, da Quadra G, Loteamento Sítio do Berardo, 1º Trav. Virgílio Campelo, Zumbi, Freguesia dos Afogados, Recife/ PE.
Mário da Costa e Silva e Francisco da Costa e Silva	Matrícula nº 4.688, do 1º RGI Recife/PE.	Rua Gomes Taborda, nº 284 e nº 148, Prado, Recife/PE.
Eudes Martins de Oliveira	Matrícula nº 2.747, do 4º RGI Recife/PE	Lote de Terreno próprio nº 12, da Quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Zumbi, Freguesia dos Afogados, referente a casa nº 210, Rua Professor Lins e Silva.
José Neves de Araújo / Oscar Berardo Carneiro da Cunha	Transcrição nº 11.753 / nº 51.937, do 1º RGI Recife/PE	Terreno e casa de taipa nº 34, Rua Quatro de Outubro, Madalena, Recife/PE.
Severino Barbosa de Aguiar	Transcrição nº 60.591, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 06, da quadra F, Rua Siqueira Campos, Zumbi, Recife/PE.
Imobiliária Internacional S.A	Transcrição nºs 60.625 e 117, do 1º RGI Recife/PE	Lote terreno nº 28 da Quadra O, Loteamento Sítio do Berardo, Av. Caxangá, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Natanael Buarque Lima	Transcrição nº 62.549, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 02, quadra K, Rua Abdias de Oliveira, casa nº 183, Zumbi, Recife/PE.
José Napoleão da Silva	Transcrição nº 70.031, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 06, quadra M, Rua Siqueira Campos, casas nºs 315 e 321, e nos fundos as casas nºs 48 e 58, Zumbi, Recife/PE.
Alice Florêncio dos Santos	Transcrição nº 70.105, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob nº 05, da quadra M - casa sob nº 329, situada na Rua Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE / Lote de terreno próprio sob nº 05, da quadra M, medindo 8,00m de frente por 25,00m de profundidade, desmembrado dos terrenos da parte posterior do prédio nº 855, na Av. Caxangá, existindo ainda assente nos fundos do aludido lote, a casa nº 58 e parte de uma outra sem número.
Argemiro Alvarez Perez	Transcrição nº 70.606, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 08, quadra B, Rua Cleto Campelo, casa nº 111, Zumbi, Recife/PE.
Ermirio Justino de Arruda e Maria Madalena de Arruda	Transcrição nº 72.706, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 06, quadra N, Rua Siqueira Campos, casas nºs 318, 312 e 304, Zumbi, Recife/PE.
Maria do Carmo dos Santos / José Ferreira da Paixão	Transcrição nº 73.795, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 03, quadra N, Rua Gomes Taborda, casa nº 528, na Madalena, Recife/ PE.
José Ferreira da Silva	Transcrição nº 75.569, do 1º RGI Recife/PE	Terreno próprio nº 05, quadra F, Rua Siqueira Campos, casas nºs 118 e 124, Zumbi, Recife/PE.
Maria José Alves da Silva	Transcrição nº 76.016, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 03, da quadra J, Rua Cleto Campelo, casa nº 289, Zumbi (Freguesia dos Afogados), Recife/PE.
Raimundo Eugênio de Carvalho	Transcrição nº 77.040, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 02, da quadra I, beneficiado com a casa nº 23, Rua projetada transversal à Rua Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE.
Ivone Lourdes Alves	Transcrição nº 110.695, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 22, da quadra J, Rua Delfinópolis, Casa nº 38, Zumbi, Recife/PE.
Manoel Emídio Teixeira	Matrícula nº 24.721, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 07, quadra P, Loteamento Sítio do Zumbi, Rua Gomes Taborda, casa nº 632, Zumbi (Freguesia da Várzea), Recife/PE.
Severina Viana dos Santos e Jorge Viana dos Santos	Transcrição nº 61.663, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprio nºs 01 e 02, da quadra F, Rua Cleto Campelo, Casas nºs 215, 221, 227 e 237, Zumbi, Recife/PE.
Ismael Ferreira de Lima	Transcrição nº 68.574, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 15, quadra P, Travessa Cleto Campelo, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Lafaiete Quintiliano da Silva	Transcrição nº 69.627, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 13, quadra P, Rua Cleto Campelo, casa nº 396, Zumbi, Recife/PE.
Maria Pessoa de Vasconcelos e Joaquim Antônio de Lemos Filho / Maria Pessoa de Lemos Vasconcelos / José de Lemos Vasconcelos / Luiz José de Lemos Vasconcelos / Maria de Jesus Trajano de Vasconcelos e Iédo Trajano Sobrinho / Maria José de Lemos Vasconcelos / Luiza de Lemos Vasconcelos / Antonio José de Lemos Vasconcelos	Transcrição nº 69.717, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 03, quadra O, casa nº 271, Rua Abdias de Oliveira, Zumbi, Recife/PE.
Adiel Rodrigues de Almeida	Transcrição nº 71.397, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 10, quadra O, Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Joaquim José da Silva	Transcrição nº 75.751, do 1º RGI Recife/ PE.	Lote de Terreno Próprio nº 11, da Quadra I, Loteamento Sítio do Berardo, Rua Siqueira Campos, casas nºs 197 e 181, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Carl Teodoro da Silva	Transcrição nº 75.751/ nº 10.906, do 1º RGI Recife/ PE.	Casa nº 197, Rua Siqueira Campos, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.

José Barbosa da Silva	Transcrição nº 76.955, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno nº 8, da quadra P, Rua Gomes Taborda, Zumbi, Recife/PE.
Rubem Senhorinho de Souza e Maria Rita de Souza	Transcrição nº 77.065, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 11, quadra K, Casa nº 292, Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Anunciada Barbosa da Silva	Transcrição nº 83.164, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 11, quadra F, Rua Caratinga, casa nº 183, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Nilson Ramos Bezerra	Transcrição nº 55.211 / nº 16.074, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de Terreno Próprio nºs 03 e 04, quadra I, s/n, Rua Projetada, e casas nºs 269, 277, 283 e 287, da Rua Siqueira Campos, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Elpidio Correia de Araújo	Transcrição nº 55.211 / nº 16.081, do 1º RGI Recife/PE	Casa de nº 13, Rua Projetada, transversal à Rua Cleto Campelo, bairro do Zumbi, edificadas juntamente com a de nº 19, também em Rua Projetada, no lote de terreno próprio nº 10, da quadra B, integrante do Loteamento Sítio do Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Elpidio Correia de Araújo	Transcrição nº 55.211 / nº 16.367, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 09, quadra B, Loteamento Sítio do Zumbi, casas nºs 29, 35 e 145, Rua Projetada, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Elpidio Correia de Araújo / Sebastiana Nogueira de Araújo / Olegário Correia de Araújo Lima e Maria Beniz de Araújo Lima	Transcrição nº 55.211 / nº 13.099, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 11, da quadra B, situado com frente para uma Rua Projetada, e oitão para a Rua Siqueira Campos, medindo 12,00m para a rua projetada, onde está edificadas a casa nº 54, 30,00m para a Rua Siqueira Campos e ainda as casas nºs 50, 56 e 42, com frente para a Rua Siqueira Campos, edificadas no referido terreno, e a casa nº 7, na parte dos fundos do terreno, medindo ainda dito terreno 12,00m de largura nos fundos, no loteamento dos terrenos de parte dos fundos do prédio nº 865, da Avenida Caxangá.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Severino Pereira Campos	Transcrição nº 55.211 / nº 14.633, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de Terreno Próprio nºs 13 e 14, quadra J, onde estão edificadas as casas nºs 246, 250 e s/n, Rua Siqueira Campos, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / João Gonçalves de Oliveira	Transcrição nº 55.211 / nº 17.591, do 1º RGI Recife/PE	Casa nº 27 (edificada em parte do Lote nº 19, quadra B), Rua João da Mata, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Evaristo Caetano Botelho	Transcrição nº 55.211 / nº 24.096, do 1º RGI Recife/PE	Lote de Terreno Próprio nº 05, quadra K, nº 221, Rua Abdias de Oliveira, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / João Lôbo de Miranda Filho	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI Recife/PE	Rua Siqueira Campos, nº 239, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima / Luiz Gonzaga de Carvalho	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI Recife/PE	Terreno edificado com a casa nº 23, Rua Santo Antônio, Afogados, Recife/PE.
Ivanilda Valença de Aguiar Vasconcelos	Transcrição nº 80.259, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio sob o nº 07 da quadra A, Loteamento Sítio do Berardo - Rua João Crescêncio nº 70, Madalena, Recife/PE
Fátima Maria da Costa e Tânia Mercia da Costa	Transcrição nº 71.529, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprio nºs 08 e 09, quadra F, Rua Siqueira Campos, casas nºs 78, 82, 86 e 94, antigo 96, Zumbi, Recife/PE.
Luiz Martins de Lima e Dometília Campos de Lima	Transcrição nº 68.648, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 09, quadra J, Rua Cleto Campelo, casa nº 349, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Demócrito Soares de Almeida	Transcrição nº 65.417, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 11 da quadra P, Rua Cleto Campelo, casa nº 420, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Manoel Ramos da Cunha / Josefa Pereira da Silva	Transcrição nº 71.729, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprios nºs 03 e 04, quadra F, situados na Primeira Transversal da Rua Siqueira Campos, e casa nº 138 da Rua Siqueira Campos, Zumbi (Freguesia de Afogados), Recife/PE.
Petrônio de Andrade Pereira	Transcrição nº 73.708, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno próprio nºs 08 e 09, da quadra K, situados na Rua na 1ª Travessa Cleto Campelo, no Zumbi, Recife/PE.
Estelita Dias da Cunha e José Aprígio da Cunha	Transcrição nº 81.223, do 1º RGI Recife/PE	Casa nº 61, Lote de terreno próprio nº 12, quadra B, Rua Manicoré, antiga Siqueira Campos, no Zumbi, Recife/PE.
João Gerônimo do Nascimento e Maria José Nascimento	Transcrição nº 88.514, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 11, da quadra J, s/n, Rua Projetada paralela à Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Inácio José da Silva	Transcrição nº 90.494, do 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 08, quadra O, casas nºs 362 e 370, Rua Cleto Campelo, Zumbi, Recife/PE.
Suzana Carneiro Maranhão de Lima e Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima	Transcrição nº 55.211, do 1º RGI Recife/PE	Lotes de terreno nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra A; 01, 02, 03, 04, 13, 14 e 15, da quadra B; 01, 02, 03 e 04 da quadra C; parte do lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra D; 01, 02 e 03 da quadra E; 07, 10 e 13 da quadra F; 01, 07, 08, 09, 10, 13, 15 e 16 da quadra G; 01, 02, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra H; 01, 04, 05, 12 e 13 da quadra I; 02, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 da quadra J; 01, 03, 04, 07, 10, 13, 16, 17 e 18 da quadra K; 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra L; 01, 03, 04, 07 da quadra M; 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 da quadra N; 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14 da quadra O; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 da quadra P; 02, 04, 05, 06 da quadra Q; 03, 04 e 06 da quadra R, integrantes do Loteamento Sítio do Zumbi, Zumbi, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Av. Caxangá, nº46 Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Av. Caxangá, nº04 Madalena, Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, nº189, Prado. Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, nº139, Prado. Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, nº127, Prado. Recife/PE.
Proprietário/ Possuidor desconhecido	Título desconhecido	Rua Ulisses Pernambucano, nº37, Prado, Recife/PE.
Otávio Vieira Bastos/ Normando Vieira Bastos/ Ana Francinete Vieira Bastos/ Herminia Vieira Bastos Coelho da Silva e Paulo Coelho da Silva/ Cleonice Vieira Campos	Transcrição nº 61.089, do 1º RGI Recife	Rua Fausto Cardoso nº 59, Madalena, Recife/PE

Recife, 17 de Abril de 2024.

JORGE LUIZ MIRANDA VIEIRA
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

Identificação - Perímetro do Núcleo Urbano Informal Sítio do Berardo
Descrição - A descrição da área tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.108.787,6107 e E 289.024,7639; situado na divisa da Transcrição 92.069 e a Transcrição 4.688 - 1º CRI do Recife com a Rua Gomes Taborda; deste ponto segue confrontando, do vértice 1 ao 28, com a Rua Gomes Taborda, numa distância linear de 396,47m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 28 ao 59, com a Rua Abdias de Oliveira, numa distância linear de 229,04m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 59 ao 68, com a Rua Guapé, numa distância linear de 80,76m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 68 ao 81, com a Rua Caratinga, numa distância linear de 215,86m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 81 ao 82, com o Imóvel nº 773 da Avenida Caxangá - Matrícula 13.792 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 30,10m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 82 ao 86, com o Imóvel nº 731 e nº 735 da Avenida Caxangá - Matrícula 24.392 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 63,33m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 86 ao 92, com o Imóvel antigo nº 53 da Avenida Caxangá - Matrícula 21.866 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 44,35m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 92 ao 95, com o Imóvel nº 653 da Avenida Caxangá - Matrícula 7.366 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 71,98m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 95 ao 105, com a Rua Fausto Cardoso, numa distância linear de 145,08m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 105 ao 106, com o Imóvel nº 653 da Avenida Caxangá - Matrícula 7.366 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 19,22m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 106 ao 107, com o Imóvel nº 521 da Avenida Caxangá - Matrícula 7.867 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 27,04m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 107 ao 108, com o Imóvel nº 505 da Avenida Caxangá - Matrícula 23.454 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 17,77m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 108 ao 111, com o Imóvel nº 487 da Avenida Caxangá - Matrícula 36.304 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,77m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 111 ao 114, com o Imóvel nº 481 da Avenida Caxangá - Matrícula 22.492 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,88m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 114 ao 115, com o Imóvel nº 469 da Avenida Caxangá, numa distância linear de 5,57m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 115 ao 116, com o Imóvel nº 463 da Avenida Caxangá - Matrícula 850 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 5,74m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 116 ao 117, com o Imóvel nº 459 da Avenida Caxangá - Matrícula 9.193 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 9,81m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 117 ao 118, com o Imóvel nº 443 da Avenida Caxangá, numa distância linear de 15,22m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 118 ao 119, com o Imóvel nº 423 da Avenida Caxangá - Matrícula 30.963 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 18,79m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 119 ao 122, com a Rua Fausto Cardoso, numa distância linear de 12,21m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 122 ao 125, com a o Imóvel nº 409 da Avenida Caxangá - Matrícula 813 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 20,34m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 125 ao 132, com a Rua Antônio Lucena, numa distância linear de 87,28m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 132 ao 142, com a Travessa São Jorge, numa distância linear de 62,43m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 142 ao 163, com a Rua Antônio de Sá, numa distância linear de 166,45m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 163 ao 164, com o Imóvel nº 189 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 24,07m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 164 ao 165, com o Imóvel nº 171 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 26.101 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,89m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 165 ao 166, com o Imóvel nº 151 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 12.912 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 11,68m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 166 ao 167, com o Imóvel nº 139 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 12,39m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 167 ao 168, com o Imóvel nº 127 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 11,74m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 168 ao 169, com o Imóvel nº 23 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 65.966 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,67m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 169 ao 170, com o Imóvel nº 121 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 19.096 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,04m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 170 ao 171, com o Imóvel nº 91 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 15.144 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 13,20m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 171 ao 172, com o Imóvel nº 83 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 17.400 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,09m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 172 ao 173, com o Imóvel nº 67 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 38.782 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 12,84m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 173 ao 174, com o Imóvel nº 61 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 45.915 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 8,06m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 174 ao 175, com o Imóvel nº 51 da Rua Ulisses Pernambucano - Matrícula 72.707 - 4º CRI do Recife, numa distância linear de 8,50m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 175 ao 176, com o Imóvel nº 37 da Rua Ulisses Pernambucano, numa distância linear de 8,19m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 176 ao 1, com o Imóvel nº 284 e 148 da Rua Gomes Taborda - Transcrição 92.069 e Transcrição 4.688 - 1º CRI do Recife, numa distância linear de 28,88m, até atingir o ponto inicial desta descrição perfazendo uma área total de 125.256,46m².

CROQUI



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.1005/2023, CELEBRADO EM 03/04/2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 22, II do decreto municipal nº27070 de maio 2013
Processo Licitação: Ata de registro de Preços nº 020/2022; Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022- CPL/ FCCR, na condição de órgão não participante ou "corona".
Contratantes : O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA -EPP.
Objeto: O fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Secretaria Política Urbana e Licenciamento, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.
Valor Global: R\$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais)
De 03/04/2024 a 02/04/2025.
Dotação Orçamentária: nº 3401.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39- Fonte: 0500.
Nota de Empenho: 2024NE000053
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE ABRIL DE 2024
 A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 067/2024 - GOF/GGOF/CTTU.

RESOLVE:

I - Descredenciar das funções de Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, devendo eles retornarem à Secretaria de Segurança Cidadã/ Comando da Guarda Municipal do Recife - CGM:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	104.397-8	CLEBER PIRRO DE SANTA CLARA JUNIOR	***.820.374-**	Agente Fiscalizador
GCM	111.496-4	GERSON DE FRANÇA E SILVA	***.790.214-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 16 de abril de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL

Extrato referente do 2º T.A ao Contrato nº 004/2022, firmado em 01 de março de 2022.
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, firmado em 01 de março de 2022.
Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL
Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, com vistas a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL.
Prazo: Este termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de março de 2024 até o dia 02 de março de 2025.
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO - Diretor-Presidente

Secretaria de Meio Ambiente e SustentabilidadeSecretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

Eu, **Oscar Paes Barreto Neto**, matrícula nº **120.796-2**, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do presente instrumento, venho designar o servidor **Adriel Rufino de Barros**, matrícula nº **122.572-3**, a contar de 15 de abril de 2024, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de elaboração de laudos técnicos e projetos urbanismo, arquitetura e complementares de engenharia para reforma do Jardim Botânico do Recife, entre si celebram o Município de Recife – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a **COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 41.051.046/0001-17, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido.

OSCAR BARRETO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Adriel Rufino de Barros, matrícula nº **122.572-3**, declaro neste ato estar ciente da minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de elaboração de laudos técnicos e projetos urbanismo, arquitetura e complementares de engenharia para reforma do Jardim Botânico do Recife, que entre si celebram o Município de Recife - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a **COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 41.051.046/0001-17, nas formas dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar a administração sobre eventuais vícios e irregularidades, soluções e sanções que entender cabíveis para a regulamentação das faltas e defeitos observados, conforme disposto no contrato referido, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de minhas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-me às sanções previstas na referida lei e nos segmentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil, criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

OSCAR BARRETO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SMAS / GAB PORTARIA Nº 015 / 2024**ONDE SE LÊ:**

A Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar o servidor que ficará responsável pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual do Jardim Botânico da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

LEIA-SE:

A Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar o servidor que ficará responsável pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual do Brigada Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

Recife, 16 de abril de 2024

OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMOS DE APOSTILAMENTO**ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.1001/2023, FIRMADO EM 20/01/2023.****Contratada: CLARO S/A****Objeto:** Registrar as alterações das Dotações Orçamentárias, sendo atualmente a seguinte: 3901.18.122.2.161.2.723 – Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Fonte 500.
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.**ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.1.02/2020, FIRMADO EM 26/06/2020.****Contratada: CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA****Objeto:** Registrar as alterações do valor contratual, de acordo com a cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviço.**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.**Valor Global:** R\$ 42.113,72 (quarenta e dois mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos).**Secretaria de Infraestrutura**Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA****PORTARIA Nº 022 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE ABRIL DE 2024****CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 008/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO de 19 de março de 2024, processo SEI 20.001295/2024-89.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, CPF **XXX.696.XXX-34** e **RG X.211.7XX SDS/PE**; para a Sra. **RENATA ALVES DOS SANTOS**, CPF **XXX.995.XXX-73** e **RG X.660.2XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Serra Tumucumaque, 02, Jardim Monte Verde, COHAB.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de março de 2024.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 023 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE ABRIL DE 2024**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 012/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRS de 27 de março de 2024, processo SEI 20.001417/2024-37.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento do Sr. **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, CPF **XXX.734.XXX-00** e **RG X.470.9XX SSP/PE**; para a Sra. **ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF **XXX.782.XXX-97** e **RG X.364.8XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Poeta Mário de Alencar, 451, UR-10, COHAB.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de março de 2024.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 024 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE ABRIL DE 2024**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Declaração nº 018/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRN/SASRN de 28 de março de 2024, processo SEI 20.001450/2024-67.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sr. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, CPF **XXX.930.XXX-91** e **RG X.407.9XX SDS/PE**; para o Sr. **ANDRÉ LUIZ BANDEIRA DA SILVA**, CPF **XXX.051.XXX-01** e **RG X.186.8XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Avenida Aníbal Benévolo, 1573, Alto Santa Terezinha.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 025 SEDEC/SEINFRA DE 15 DE MARÇO DE 2024**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 006 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO/SASRO de 28 de fevereiro de 2024, processo SEI 20.000596/2024-95.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **HELENA GUEDES DA SILVA**, CPF **XXX.810.XXX-91** e **RG X.592.2XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na 1ª Travessa Nossa Senhora do Carmo, 324, Vila dos Milagres, Barro.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de janeiro de 2024.**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**

Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 026 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE ABRIL DE 2024**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 036/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 17 de abril de 2024, processo SEI 20.001765/2024-12.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 04 (quatro) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 29 de fevereiro de 2024.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 026 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024**

Ordem	Beneficiária	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	VALDIRA GABRIEL DA SILVA	XXX.224.XXX-90	RUA SUSSUARANA, 73	COQUEIRAL	COQUEIRAL
2	ELIZANGELA PEREIRA O SILVA	XXX.812.XXX-52	2ª TRAVESSA MAMEDE COELHO, 20	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS
3	JOSETANIA MARIA DA SILVA	XXX.216.XXX-91	RUA CENTO E TRINTA E CINCO, 52	JARDIM MONTE VERDE	COHAB
4	VANESSA PAULA A SOARES	XXX.426.XXX-90	RUA DA MOCIDADE, 220 A	MORRO DA CONCEIÇÃO	MORRO DA CONCEIÇÃO

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM

Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 027 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE ABRIL DE 2024**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 037/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 17 de abril de 2024, processo SEI 20.001767/2024-01.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 08 (oito) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de março de 2024.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 027 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024**

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	JOSE DANILO RAMOS DE PAULA	XXX.149.XXX-03	RUA DIVISOPOLIS, 17 B	ALTO DO CAPITAO	DOIS UNIDOS
2	ISABELA SOARES DA SILVA	XXX.195.XXX-60	2ª TRAVESSA MAMEDE COELHO, 32	CORREGO DA PICADA	DOIS UNIDOS
3	JOAD MARIA GOMES	XXX.420.XXX-85	RUA SAO LUIZ, 49	CORREGO DO BOLEIRO	NOVA DESCOBERTA
4	TACIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.771.XXX-79	2ª TRAVESSA MAMEDE COELHO, 21	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS
5	TELMA MARIA COSTA DE SOUZA	XXX.416.XXX-91	RUA DOUTOR PAULO DI BIASE, 125 B	LAGOA ENCANTADA	COHAB
6	UBIRACI MARIA JOSE SANTANA	XXX.710.XXX-76	TRAVESSA ENGENHO TITARA, 95 A	UR-03	COHAB
7	JOSELMADIAS LIMANASCIMENTO	XXX.501.XXX-01	TRAVESSA ENGENHO TITARA, 75	UR-03	COHAB
8	MARIA DE FATIMA DA SILVA	XXX.977.XXX-53	1ª TRAVESSA ENGENHO TITARA, 210	UR-03	COHAB

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM

Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 028 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE ABRIL DE 2024**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 038/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 17 de abril de 2024, processo SEI 20.001771/2024-61.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 04 (quatro) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 028 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024**

Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	IVAN DOURADO DE FARIAS	XXX.802.XXX-11	RUA GLAURA, 18	ALTO DA BELA VISTA	COQUEIRAL
2	MARIA GORETE GOMES DE LIMA	XXX.260.XXX-34	RUA SANTA MARIA, 37	ALTO DA BELA VISTA	COQUEIRAL
3	ALEXSANDRA SANTOS SILVA	XXX.967.XXX-08	RUA MANDIORE, 132	UR-02	COHAB
4	PAULO CESAR GONÇALVES SILVA	XXX.527.XXX-76	1ª TRAVESSA ENGENHO TITARA, 75	UR-03	COHAB

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM

Secretário Executivo de Defesa Civil

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

PORTARIA Nº 013/2024

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 15.003135/2024-43 e a Lei 18.894, de 21.02.2022, no seu Art. 22, parágrafo segundo,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, com efeito, a partir de abril/2024, conforme relação abaixo:

SEQ	MAT	NOME	FAIXA ATUAL		PROGRESSÃO	
1	00763-3	JOSE CLAUDIO DE FARIAS	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
2	00954-7	JARBAS LICIO DE BARROS JUNIOR	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
3	01122-3	PIRAGIBE DO N LINDOLFO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
4	01188-6	REGINALDO DOMINGOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
5	01322-6	EDMILSON PEREIRA DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
6	01341-2	SONIA CRISTINA F DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
7	01370-6	VERONICA VIRGINIA DE MELO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
8	01516-4	MAURICIO DA ROCHA FILHO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
9	02236-5	REGINALDO AMARO DE SOUZA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
10	02272-1	EVERALDO JOSE DA HORA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
11	02873-8	PEDRO DE OLIVEIRA PINHO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
12	03188-7	MAYSA ELIZABETH PIMENTEL	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
13	03470-3	ROMUALDO DA SILVA FERREIRA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
14	03492-4	CARLOS JOSE DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
15	03526-2	MARCELO CANDIDO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
16	03547-5	JOSE SOARES DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
17	03577-7	CARLOS SHESMAN PAULINO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
18	03651-0	GILMAR ARAUJO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
19	03654-4	DARIO DIOGO PEREIRA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
20	03744-3	JOSE J DO NASCIMENTO FILHO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
21	03790-7	CLECIO PEREIRA DE MELO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
22	04012-6	ERIVALDO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
23	04018-5	SALATIEL GOMES DE LIMA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
24	04050-9	JOSE VIRGILIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
25	04110-6	IVANILDO FIGUEIRA DE QUEIROZ	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
26	04167-0	SILVIO ANDRE DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/14	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15
27	04282-0	ABEIBE CARVALHO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
28	04322-2	JOAO RAMOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
29	04332-0	JOSE VALDIR DA FONSECA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
30	04339-7	JOSE CARLOS SILVA FERREIRA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/14	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15
31	04359-1	FABIO RAMALHO TENORIO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
32	04381-8	JOSE CELSO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
33	04441-5	MARCOS AURELIO F DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
34	04530-6	JOSE RONALDO DE FREITAS	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
35	04644-2	JOSE CARVALHO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
36	04903-4	ELIAS JOSE BATISTA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
37	04927-1	PAULO ANTONIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
38	04976-0	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
39	05021-0	JOSE ODON DA PAZ LEANDRO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
40	05047-4	JOSE CARLOS RODRIGUES	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
41	05048-2	ROBERLANGE FERREIRA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
42	05053-9	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
43	05067-9	ANTONIO FERNANDO D DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
44	05235-3	EDILSON EUCLIDES DE LIMA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
45	05332-5	IZAIAS ESTEVAO DIAS	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
46	05341-4	JOSE VANDERVAL DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
47	05355-4	JOSE ROBERTO S DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
48	05383-0	WLADEMIR CALIXTO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
49	05386-4	SERGIO BARBOSA DE SOUZA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
50	05408-9	EMANUEL MENDES PAIVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
51	05413-5	JOSE CAMILO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
52	05602-2	JONAS ALVES DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
53	05611-1	MARCOS ANTONIO DE MORAES	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
54	05626-0	JOSE DAGMAR FRANCISCO DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NA	/15	SALARIAL - EFE/6H /NA	/16
55	00094-9	CARLOS MEDEIROS	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
56	00258-5	MAURICIO AUGUSTO DE A MOURA	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
57	00377-8	ANTONIO LINS DE ARAUJO NETO	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
58	00468-5	NEY PIRES FERREIRA	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
59	00636-0	JORGE DARWIN RAMOS PINTO	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
60	00657-2	MARIA DE FATIMA LEITE SOARES	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
61	00666-1	RICARDO BRITTO MAYNARD	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
62	00797-8	PAULO PADILHA BORBA MARANHÃO	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
63	00908-3	EMILIO ISHIGAMI	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
64	00956-3	ROSANNA MARIA DE S ESPINDOLA	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
65	00964-4	ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
66	00999-7	PEDRO SANTOS DIAS ROCHA	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
67	01018-9	LUCRECIA GUEDES VILLAR	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
68	01058-8	ARNULFO PEREIRA G JUNIOR	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16

69	01194-0	NELBE FREIRE V KRAUSE	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
70	01309-9	TADEU VIANA DE PONTES	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
71	01335-8	PAULO ANDRE BEZERRA	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
72	04002-9	JACKSON CAFE DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
73	04272-2	NILSON PEREIRA DE F FILHO	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
74	04890-9	GLAUCO AUGUSTO P RIBEIRO JR	SALARIAL - EFE/6H /NS	/15	SALARIAL - EFE/6H /NS	/16
75	00235-6	EZILTA MARIA BEZERRA CHAVES	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
76	00966-0	ELIANE ALVES BARBOSA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
77	01279-3	ANDRE DORNELAS C DE ALMEIDA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
78	01356-0	EDNALDO ERNANI DA SILVA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
79	02211-0	UIRATAN VITOR DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
80	03054-6	DARIO ALVES RODRIGUES	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
81	03128-3	DIMILSON DE SOUZA LIMA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
82	03575-0	LAERSON ANDRE DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
83	03863-6	JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
84	03947-0	AMARO RODRIGUES DA COSTA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
85	04107-6	WLADIMIR E DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
86	04518-7	JACQUELINE MARIA DA CRUZ	SALARIAL - EFE/6H /NT	/15	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
87	05040-7	TELMA MARIA B PIRES FERREIRA	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16	SALARIAL - EFE/6H /NT	/16
88	00454-5	MARIA DO SOCORRO LIMA LAPENDA	SALARIAL - EFE/AD6/NS	/15	SALARIAL - EFE/AD6/NS	/16
89	01004-9	MARIA LUCIA DE MELO CAVALCANTI	SALARIAL - EFE/AD6/NS	/15	SALARIAL - EFE/AD6/NS	/16
90	00167-8	EVANDRO COSTA DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
91	00197-0	MARIO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
92	00517-7	ALAERCIO JORDAO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
93	00532-0	GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
94	00724-2	GILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
95	00753-6	ANTONIO FRANCISCO DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
96	00757-9	AILTON SOARES CORREIA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
97	00764-1	ESEQUIEL BARBOSA DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
98	00820-6	CLAUDIO VIANA E SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
99	00880-0	LUIZ FERNANDO ALVES CAMELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
100	00889-3	EDSON PEDRO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
101	00949-0	LUIZ MARINHO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
102	01008-1	JOSE PAULO F DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
103	01052-9	CLAUDIO DA SILVA GAIA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
104	01063-4	ERNANDE JERONIMO LUCAS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
105	01068-5	IVO BORGES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
106	01083-9	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
107	01096-0	SUELI GOMES SERPA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
108	01100-2	JOAO DAMASIO FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
109	01111-8	EDERLINDO BEZERRA DOS ANJOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
110	01119-3	VALDIR PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
111	01134-7	JOSE VICENTE DE O FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
112	01139-8	IZAIAS MANOEL DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
113	01150-9	JORGE MOACIR GOMES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
114	01151-7	ANTONIO PATRICIO DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
115	01158-4	LUIZ ALVES CABRAL	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
116	01160-6	PAULO DE MELO PATRICIO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
117	01168-1	PEDRO LUIZ DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
118	01170-3	REGINALDO MANOEL DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
119	01267-0	SEVERINO HORACIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
120	01269-6	JOSE ROBERTO S CAVALCANTI	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
121	01311-0	LAETO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
122	01344-7	CID BATISTA SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
123	01349-8	MARIA DA CONCEICAO L DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
124	02193-8	ANTONIO JOSE DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
125	02347-7	ADEMIR JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/17	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18
126	02355-8	JOSE LINDOLFO C SOBRINHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
127	02361-2	MARIA WALDINEIDE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
128	02381-7	MAURICIO HERCULANO DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
129	02485-6	JOAO JOSE DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
130	02680-8	EDNA PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
131	02878-9	WILLIAMS RODRIGUES DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
132	02889-4	JANINE ANSELMO DA SILVA PAZ	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
133	02894-0	MARILENE GONCALVES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
134	02922-0	EDMUNDO JOSE MIRANDA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
135	02959-9	MILTON PINHEIRO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
136	02960-2	CARLOS ANTONIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
137	02981-5	ALTINO PEREIRA DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
138	03087-2	UBIRATAN DIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
139	03124-0	EDVALDO MARQUES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
140	03129-1	SANDOVAL FERREIRA DE BARROS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
141	03134-8	MANOEL PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
142	03170-4	CARLOS JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19

143	03187-9	RICARDO CANDIDO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
144	03222-0	CARLOS MENDES DA COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
145	03295-6	JOSE JORGE H DE A E SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
146	03296-4	DANIEL OLIVEIRA DE BARROS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
147	03298-0	JOSE GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
148	03330-8	VALDILENE REGIS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
149	03349-9	JORGE CARNEIRO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
150	03350-2	IABISMAEL FERREIRA DOS PASSOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
151	03389-8	ARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
152	03396-0	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
153	03421-5	AMARO JOSE DE LIMA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
154	03533-5	SALATIEL GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
155	03556-4	JAMENSON MONTE DE FREITAS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
156	03587-4	SEBASTIAO JOSE DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
157	03590-4	GADIEL CORREIA DA SILVA SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
158	03597-1	EDUARDO PEREIRA DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
159	03601-3	ANTONIO CLAUDIO DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
160	03609-9	JOSEMAR RAMOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
161	03680-3	JOSEMAR B DE SOUZA OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
162	03759-1	JOSE RODRIGUES DE FREITAS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
163	03764-8	RIVALDO RAMOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
164	03768-0	WALTER DE ANDRADE SILVA JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
165	03791-5	GENIVALDO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
166	03795-8	JOSE ROBERTO INACIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
167	03801-6	JOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
168	03806-7	AMARO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
169	03825-3	ALDENIZIO CAVALCANTI DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
170	03842-3	ROBERVAL PEDRO GOMES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
171	03846-6	RICARDO DE PAULA LOBO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
172	03852-0	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
173	03856-3	JOSE MANOEL DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
174	03870-9	GILSON GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
175	03872-5	DINALDO JOSE DA PAZ	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
176	03886-5	WALMIR FERREIRA CAMPELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
177	03887-3	ROBSON PEDRO BENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
178	03889-0	ROBERTO GOMES BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
179	03898-9	RICARDO ALVES CABRAL	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
180	03905-5	ISMAEL PORFIRIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
181	03911-0	PEDRO BATISTA DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
182	03924-1	RINALDO FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
183	03950-0	AURICIO XAVIER DO SACRAMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
184	03979-9	ADAIL BEZERRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
185	04009-6	JOSE W DOS SANTOS FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
186	04024-0	JAILTON MARQUES DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
187	04073-8	LUCIANO LUIZ DE FRANCA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
188	04080-0	ELIEZE LAUREANO DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
189	04084-3	LENILDO FRANCISCO DE BARROS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
190	04109-2	PAULO ROBERTO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/16
191	04130-0	ISRAEL SIMIAO GOMES NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
192	04134-3	MARIA LUCIA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
193	04152-1	IVALDO ANDRADE DA COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
194	04155-6	JOSE CARLOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
195	04161-0	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
196	04173-4	LUIZ AMANCIO DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
197	04184-0	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
198	04190-4	JOSE ANTONIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
199	04199-8	MATILDE BARBOSA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
200	04200-5	NEWTON FERNANDES VALENCA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
201	04280-3	EVERALDO FERREIRA EPIFANIO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
202	04325-7	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
203	04336-2	JOSE INALDO GOMES DE CASTRO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
204	04344-3	JOSE LEONARDO N FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
205	04345-1	EVERALDO MENDES DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
206	04386-9	TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
207	04392-3	JOSE CARLOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/16
208	04408-3	GLADSTONE BANDEIRA DANTAS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
209	04409-1	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
210	04411-3	LUIZ ANTONIO SILVA DE LIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
211	04425-3	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
212	04454-7	ALVARO ALVES DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
213	04468-7	WILSON GOMES DE MOURA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
214	04492-0	MARCILIO GOMES DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
215	04502-0	ISRAEL DOMINGOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
216	04506-3	CICERO BATISTA DA ROCHA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19

217	04516-0	MARIA JOSE DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
218	04546-2	CARLOS FERNANDO F DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
219	04553-5	ALBERICO DE FRANCA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
220	04569-1	ERIVALDO JOAO F DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
221	04582-9	JOSE PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
222	04589-6	RICARDO ANTONIO DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
223	04591-8	RAFAEL APOLINARIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
224	04592-6	ANTONIO MARIA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
225	04597-7	JOSUE MANOEL DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
226	04649-3	IRAPUAN CIRIACO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
227	04652-3	SEBASTIAO JOSE DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
228	04674-4	SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
229	04687-6	ANTONIO INACIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
230	04688-4	GILSON GUILHERME R FIRMINO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
231	04694-9	MARCOS ANTONIO DA SILVA BARROS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
232	04698-1	MARCOS JOSE GOMES DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
233	04700-7	JOSE ALVES MONTEIRO IRMAO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
234	04705-8	MARCOS ANTONIO FERNANDO ALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
235	04721-0	JOAO FRANCISCO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
236	04726-0	EDVALDO ALBUQUERQUE DE MORAES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
237	04732-5	JOSE EDSON FERREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
238	04750-3	PEDRO PAULO DE FARIAS NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
239	04770-8	STENIO BOUCAS ALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
240	04775-9	MANOEL GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
241	04779-1	ROMILDO AMORIM PETRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
242	04800-3	EVERALDO VENCESLAU DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
243	04801-1	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
244	04819-4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
245	04820-8	SEVERINO BENTO DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
246	04822-4	MOISES PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
247	04829-1	JOSELITO NAZARIO DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
248	04838-0	JOSE ROBERTO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
249	04839-9	JOSUEL TIMOTEO DE ANDRADE	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
250	04851-8	LUIZ CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
251	04860-7	GENIVALDO ALVES MORENO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
252	04883-6	SEVERINO FERNANDES G DE CASTRO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
253	04884-4	EVERALDO ALBUQUERQUE DE MORAES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
254	04891-7	ISAIAS RODRIGUES DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
255	04897-6	RICARDO MILTON DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
256	04906-9	MARCOS ANTONIO D DOS PASSOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
257	04912-3	ALCIDES TEIXEIRA DO REGO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
258	04914-0	MARCOS ANTONIO C DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
259	04931-0	IVANILDO LUIZ DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
260	04936-0	JOSE MARCOS JANUARIO DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
261	04966-2	ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
262	04982-4	ERONILDO NAPOLEAO DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
263	05015-6	JOSE PEREIRA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
264	05020-2	IRAN GOMES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
265	05026-1	ENEAS CASTELO BRANCO V MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
266	05028-8	ELIZABETE BARROS DE ANDRADE	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
267	05056-3	AGNALDO VICENTE DE BRITO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
268	05059-8	CICERO FRANCELINO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
269	05066-0	JOSE ANGELO F DA FONSECA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
270	05088-1	LUIZ CARLOS LOURENCO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
271	05104-7	GEOVANI MARCOS DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
272	05105-5	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
273	05110-1	ELIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
274	05117-9	GEORGE DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
275	05119-5	MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
276	05152-7	MARCELO LEDO MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
277	05156-0	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
278	05178-0	JOSE HENRIQUE DA COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
279	05181-0	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
280	05185-3	ALTAIR JOSE DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
281	05195-0	CLAUDEMIR RAMOS GADELHA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/16
282	05200-0	FRANCISCO DE A DE A MOREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
283	05205-1	LUIZ AVELINO DOS SANTOS FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
284	05248-5	JUDITE VITOR DE CASTRO MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
285	05283-3	JOAO ARAUJO DE LIMA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
286	05309-0	MARCELO LUIZ SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
287	05312-0	SEVERINO F DA HORA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
288	05320-1	JONAS MARTINS DE O FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
289	05337-6	ANTONIO ALVES FIGUEIREDO FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
290	05364-3	CARLOS JOSE PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19

291	05378-3	INALDO PEREIRA DE ALMEIDA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
292	05398-8	PAULO ROBERTO ALVES DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
293	05448-8	ENOCK DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
294	05457-7	PAULO ROBERTO DA COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
295	05458-5	JOSE CARLOS SILVA DOS PRAZERES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
296	05460-7	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
297	05462-3	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
298	05470-4	LUIZ SUERLON DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
299	05471-2	VALDEMAR V DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
300	05484-4	MARIA ESTELA VIRGINIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
301	05485-2	ANA LUCIA DIAS B FELICIANO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
302	05489-5	CARLOS EUGENIO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
303	05490-9	MARTINS GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
304	05493-3	JOSE ARCELINO DA SILVA NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
305	05494-1	LOIDES LEITE FERREIRA SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
306	05495-0	SEVERINO TAVARES DE SENA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
307	05498-4	JOSE AMAURI FELIPE DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
308	05500-0	MARCOS CELSO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
309	05514-0	ARQUIMEDES CORREIA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
310	05519-0	MOISES SOARES BORGES	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
311	05522-0	ROBSON JORGE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
312	05556-5	JOSE CARLOS R DE FREITAS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
313	05563-8	NILVAN FERNANDES VALENCA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
314	05564-6	VANILSON DA SILVA LAURENTINO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
315	05567-0	RONALDO OLIVEIRA NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
316	05568-9	PAULO CAMILO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
317	05576-0	GILVALDO JOSE REIS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
318	05597-2	DAVID ANTAO VIANA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
319	05598-0	SANDRO JOSE DOS SANTOS BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
320	05640-5	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
321	05645-6	SANDRO JOSE BRANDAO	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
322	05654-5	JOSE ALUISIO RAMOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
323	05657-0	SUEDI ALMEIDA SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NA	/19
324	00034-5	ANA ISABEL DE SOUZA MACIEL	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
325	00102-3	ALEXANDRE JOSE F DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
326	00264-0	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
327	00281-0	ANA ELISABETE CAVALCANTI JUCA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
328	00638-6	PETRONIO F DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
329	00644-0	ROSA LUCIA BORBOREMA DE MORAES	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
330	00647-5	MARCELO DE BARROS PATRIOTA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
331	00659-9	STELIO DE COURA CUENTRO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
332	00676-9	GILBERTO PIRES DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
333	00685-8	JOAO W DE SIQUEIRA JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
334	00799-4	CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/16
335	00841-9	GLAUCIO ROBERTO F ASSUNCAO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
336	00852-4	ANDREA ARCOVERDE DE B LEITE	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
337	00857-5	DAYSE JOSEANE LIMA KELLY	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
338	00862-1	MARIA REGINA BORGES DE PINHO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
339	00935-0	ALIPIO T DE ALBUQUERQUE FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
340	00962-8	ROBERTO BARRETO D CAMARA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
341	01000-6	VANIA CORREIA LEMOS WAVRIK	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
342	01035-9	JORGE LUIZ GUERRA JALES	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
343	01036-7	MARIA LUCINA DE S ARCOVERDE	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
344	01061-8	JOAO BARROS CORREIA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
345	01196-7	BEATRIZ ASSMANN V DE AZEVEDO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
346	01264-5	JULIANA MARIA M DE MATOS	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
347	01296-3	VANIA MARIA VIANA DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
348	01371-4	ELMANO AMORIM DE MORAES JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
349	01375-7	SILVIA FERNANDA C ARRAIS	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
350	01376-5	FERNANDO MOREIRA BIVAR	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
351	01379-0	WILSON SILVA DE O LEITE FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
352	02283-7	EUNICE FERREIRA DE AQUINO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
353	03352-9	RICARDO FAUSTO ALVES GONCALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
354	03670-6	ISNALDO DE PAULA REIS JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
355	03673-0	PAULO ROGERIO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
356	04004-5	PAULO MARCELO B DE CARVALHO	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
357	04020-7	FRANCESCO GIUSEPPE ARCURI	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
358	04293-5	ELIANE MARIA CALDAS P COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
359	04916-6	ANA CLAUDIA DE SA C MOTA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
360	04917-4	ELISABETH CABRAL DE LEMOS	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
361	04986-7	MARIA ELIANE C T A DE MORAES	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
362	05032-6	CLAUDIA MARIA DE SOUZA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
363	05038-5	MARIA JOSILEIDE O GONCALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19
364	05045-8	DOERES POROCA CORREA	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NS	/19

365	00006-0	FRANCISCO DE MOURA CUNHA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
366	00009-4	JOAO PEREIRA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
367	00089-2	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
368	00110-4	LUCIENE CORREIA GOMES MALTA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
369	00113-9	MARIA DE FATIMA BARROS CUNHA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
370	00124-4	NADIGIN DE ARAUJO SOARES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
371	00125-2	ALZELINA CLEMENTE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
372	00178-3	JOEL GALDINO GOMES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
373	00179-1	JOSE ALVES DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
374	00219-4	JOSE WALKER E DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
375	00241-0	PAULO PEREIRA MESQUITA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
376	00243-7	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
377	00245-3	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
378	00250-0	ROGERIO RODRIGUES FERRO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
379	00260-7	CLAUDIO CAVALCANTI FERREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
380	00277-1	LETICIA DAMASIO DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
381	00283-6	EIDER DE SOUZA LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
382	00291-7	JOSE IDEMORISVALDO T PEREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
383	00292-5	JOSE ANDRE DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
384	00293-3	JOSE MARQUES PINHEIRO NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
385	00298-4	JOSELIA ALVES DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
386	00306-9	ANTONIO VALDO DE ALENCAR	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
387	00406-5	VALMICIO JOVINO DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
388	00422-7	MOSANILDO F DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
389	00423-5	OSMARINO MARIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
390	00446-4	SEVERINO CARDOSO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
391	00450-2	MARCOS DA SILVA CARNEIRO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
392	00467-7	RICARDO FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
393	00473-1	JANE CRISTINA G CORREIA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
394	00478-2	FREDERICO RAPOSO DE MENDONCA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
395	00505-3	CARLOS ROBERTO DA SILVA LUNA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
396	00567-3	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
397	00633-5	MARIA IZABEL DE A VILARIM	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
398	00646-7	ROBERVALDO LOPES RAMALHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
399	00663-7	ERASMO PAES BARRETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
400	00671-8	MARIO LUIZ BALDER	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
401	00679-3	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
402	00717-0	LAURA CRISTINA PEREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
403	00741-2	ITAMIR SANTANA DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
404	00801-0	MARIA DA CONCEICAO DE S GUERRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
405	00811-7	JOEL CARNEIRO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
406	00821-4	ANTONIO BRASIL VILELA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
407	00840-0	CARLOS ALBERTO T DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
408	00849-4	IVONE BEZERRA DA SILVA DANTAS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
409	00856-7	MIGUEL ANTONIO B R SOBRINHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
410	00858-3	CARLOS MAGNO DE B CARVALHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
411	00870-2	EDSON CANDIDO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
412	00905-9	MARCONI DE SOUZA BELTRAO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
413	00960-1	GLADYS LANG CAUAS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
414	00961-0	EDNILSON DE L CAVALCANTI JR	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
415	00969-5	LUCIA HELENA BOTELHO MOURA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
416	00972-5	JOSINO PEREIRA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
417	00993-8	FRANCISCO DE A S CAVALCANTI	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
418	00996-2	SUZANA LORETO PEDROSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
419	01010-3	ERICH B ANTAS E S BANDEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
420	01011-1	ISABEL CRISTINA P B MARANHÃO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
421	01016-2	FRANCISCO WALTER MONTEIRO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
422	01024-3	CLEYDSON VICTOR ALVES DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
423	01025-1	JORGE ALBERTO NUNES SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
424	01030-8	NARSENGIO VALDO DE ALENCAR	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
425	01032-4	WLADIMIR BRUNO F DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
426	01033-2	RENATO JOSE DA COSTA VERCOZA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
427	01034-0	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
428	01037-5	PAULO SOARES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
429	01040-5	HERACLIO TAVARES DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
430	01046-4	FERNANDO MELO DE ALBUQUERQUE	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
431	01056-1	LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
432	01074-0	VITAL OLIVEIRA DE SENA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
433	01106-1	JUAREZ CARNEIRO DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
434	01107-0	SEVERINO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
435	01109-6	VERONICA MARIA ROCHA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
436	01144-4	JOSELITO EDUARDO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
437	01161-4	ELIANE BARBOSA DO SOBRAL	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
438	01212-2	TERTULIANO JOSE DO REGO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19

439	01246-7	ARTAXERXES CAMPOS C LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
440	01261-0	SEVERINA ALVES FERNANDES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
441	01265-3	LUIZA MARIA GOUVEIA CAVALCANTI	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
442	01275-0	TANIA DORNELAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
443	01283-1	GIOVANNI ALEXANDRE C GALINDO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
444	01301-3	JOAO DE FREITAS FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
445	01306-4	ANA MARIA AMORIM G FERREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
446	01316-1	FRANCISCO JOSE DE L RATTACASO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
447	01319-6	VIRGINIA CELIA B DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
448	01333-1	MARIA DAS GRACAS DE O ROCHA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
449	01359-5	MARIA VALERIA DE C C E SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
450	01360-9	LUIZ CARLOS F DE MENEZES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
451	01794-9	MARINALDO DA ROCHA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
452	01965-8	SERGIO DE OLIVEIRA COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
453	02150-4	GERALDO MENDES FERREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
454	02152-0	JORGE ALVES BEZERRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
455	02185-7	ROBSON SILVA LINS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
456	02195-4	JOSE OZEAS ZEFERINO ALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
457	02197-0	GILSON PEREIRA CAMPOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
458	02202-0	SILVIO BARBOSA RODRIGUES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
459	02280-2	LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
460	02319-1	FLAVIO CANDIDO BORGES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
461	02322-1	PEDRO PEREIRA DE CARVALHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
462	02438-4	JOSINETE BEZERRA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
463	02440-6	LUIZ ROBERTO MENDES DOURADO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
464	02458-9	GILGLEIDE GOMES DE A SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
465	02470-8	ELIANE FARIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
466	02544-5	IOLANDA MARIA A DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
467	02545-3	JOZANE TRAJANO DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
468	02606-9	UZIEL MATIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
469	02623-9	ELICELIA MARIA S DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
470	02691-3	IVANEIDE MONTE DE FREITAS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
471	02702-2	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
472	02704-9	MARIA DE LOURDES R DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
473	02752-9	GILVAN JOSE DE MEDEIROS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
474	02757-0	JOSE VALDECI DE SOUSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
475	02792-8	PAULO ROBERTO DE O PINHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
476	02801-0	JOAO C DE ALMEIDA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
477	02819-3	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
478	02829-0	ASIEL TAVARES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
479	02895-9	CONSUELO FREITAS DE MENDONCA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
480	02898-3	JOSE ALFREDO BARROS DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
481	02899-1	MARIA JOSE DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
482	03112-7	ELIEZER DE SANTANA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
483	03245-0	ADEMILSON DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
484	03271-9	ERALDO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
485	03388-0	RONALDO EVARISTO DE PONTES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
486	03425-8	ALBERTO SOUZA DE SA BARRETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
487	03433-9	ARLENE MARIA DE MORAIS SOUTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
488	03441-0	CARLOS ROBERTO DE G RIBEIRO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
489	03454-1	AURENIZE LUCIANO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
490	03468-1	CARLOS ANTONIO RODOLFO DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
491	03479-7	ROMERO LACERDA FALCAO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
492	03480-0	MARIA CRISTINA DOS S MOREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
493	03773-7	GILCELIO HELENO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
494	03897-0	ISRAEL CARLOS JORDAO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
495	03912-8	ROMERO CESAR AFONSO DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
496	03959-4	ERALDO MONTEIRO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
497	03969-1	RONALDO DO CARMO BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
498	04000-2	RONALDO FRANCISCO DOS PASSOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
499	04033-9	ANA EDE COSTA CARRAZZONI	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
500	04045-2	ANTONIO PAULO DA S NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
501	04068-1	SIMONE MARIA DE SOUZA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/17
502	04099-1	MARCIA MARIA PAES BARRETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
503	04270-6	IRENO TIBURCIO CAVALCANTI FO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
504	04274-9	EDINALDO ASSIS BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
505	04308-7	SERGIO PEREIRA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/17	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18
506	04328-1	ROBERTO CARLOS DO N ALMEIDA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
507	04388-5	IVALDO ALVES DE S JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
508	04395-8	ISRAEL CEZAR NERY DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
509	04456-3	CARLOS RODRIGUES DA CRUZ	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
510	04467-9	JOSE PAULO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
511	04474-1	FERNANDO LUIZ DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
512	04476-8	MARLUCE W DE ALBUQUERQUE	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19

513	04479-2	MARIA DAS GRACAS DE B O LEITE	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
514	04480-6	MARIA JOSELIA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
515	04481-4	EDILTON ALVES DE M FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
516	04482-2	ENIO DA SILVA BAZANTE	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
517	04484-9	MIDIARAM FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
518	04487-3	EDILMA TIMOTEO DA COSTA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
519	04489-0	MOESIO LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
520	04490-3	ANTONIO AVELINO DE P FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
521	04533-0	JOSUE DE LIMA ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
522	04534-9	DENILSON DIAS OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
523	04536-5	MARIA BETANIA A DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
524	04537-3	MARISTELA GALDINO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
525	04539-0	JOSE VARLINDO DA COSTA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
526	04542-0	GERINALDO DOS S FRAGA JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
527	04543-8	MARIA VERONICA DE O MEDEIROS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
528	04544-6	MARIA DA C LEAL S DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
529	04556-0	JAILTON MOISES S VALERIANO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
530	04559-4	CLISTIANO JOSE V DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
531	04561-6	JEANE DE LIMA BARBOSA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
532	04563-2	URSULA VICENTE DE SOUZA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
533	04566-7	JAIRO SOUZA DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
534	04568-3	ODON GOMES DE ALENCAR NETO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
535	04572-1	RINALDO SANTANA DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
536	04618-3	IRANY FRANCISCA ARAUJO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
537	04620-5	MERCIA A DA SILVA CAVALCANTI	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
538	04621-3	ERIVALDO SOARES DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
539	04622-1	JOSE BARTOLOMEU G DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
540	04623-0	JOSE ALBINO SEVERINO VEREDA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
541	04626-4	RONALDO GOMES DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
542	04627-2	AMARILDO LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
543	04629-9	FRANCISCO LENI DE S LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
544	04630-2	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
545	04631-0	JIMYTON ANDRE MOREIRA CAMARA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
546	04633-7	HERTA MARIA ALVES DE MELO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
547	04634-5	JOSE EDVALDO DE LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
548	04635-3	JOAO JOSE DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
549	04636-1	MARIA DA C JOSE DA S RIBEIRO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
550	04653-1	SILVIO MARCOS BEZERRA SANTIAGO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
551	04654-0	JOSE CARLOS PEREIRA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
552	04655-8	ANA SUELY ALVES DA S SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
553	04658-2	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
554	04659-0	ELVES BARBOSA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/17
555	04664-7	ALMI SANTOS ALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
556	04761-9	RICARDO DE OLIVEIRA MACEDO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
557	04771-6	MOACIR GOMES DA ROCHA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
558	04776-7	WASHINGTON FARIAS ALVES	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
559	04777-5	EDNALDO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
560	04778-3	MARIA APARECIDA M CARIELI	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
561	04782-1	BENIGNO J DE VASCONCELOS FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
562	04786-4	ANGELA MARIA DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
563	04849-6	MARIA INES CASTELO B O LIMA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/17	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18
564	04850-0	SILVIO ANTONIO DA TRINDADE	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
565	04855-0	JOSE C DE ALMEIDA JUNIOR	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/17	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18
566	04899-2	CARLOS ALBERTO C L DA FONSECA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
567	04905-0	MOACIR GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
568	04965-4	JOSE HERCULANO DA SILVA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/15	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/16
569	04972-7	LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
570	04990-5	ERICK RAMOS DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
571	05074-1	ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
572	05133-0	SEVERINO SOARES DE SANTANA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
573	05184-5	LUCIENE LEITE DE BRITO	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
574	05641-3	SEVERINO PEREIRA DE LUCENA	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/18	SALARIAL - EFE/EFE/NT	/19
575	00527-4	AIRTON MAGALHAES BARBOSA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
576	00826-5	ANTONIO FILGUEIRA DE ALMEIDA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
577	00877-0	NARCIZO ALVES BANDEIRA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
578	00882-6	PAULO SOUZA DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
579	00895-8	JOSE MANOEL MIRANDA RODRIGUES	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
580	00899-0	EDSON ANDRADE DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
581	00958-0	LUCIANO ALDO ALVES DE SOUZA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
582	00980-6	JOSE FRANCISCO DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
583	01007-3	JOSE BOLIVAR CLEANTO DE MELO	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
584	01157-6	AGUINALDO VIEIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
585	01270-0	LENILSON FRANCISCO DE ARAUJO	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
586	01377-3	ROBERTO F DE OLIVEIRA FILHO	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21

587	02033-8	SEVERINO PEDRO TRAVASSOS	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
588	02198-9	HILTON PINTO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
589	02857-6	JÓSIAS SABINO DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
590	03141-0	CLOVIS LUIZ DE LIMA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
591	03289-1	JOSE ALVES SOBRINHO	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
592	03292-1	JOAO MARCOS SOARES DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
593	03409-6	CANDIDO RODRIGUES FILHO	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
594	03491-6	FERNANDO ANSELMO DA SILVA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
595	03851-2	AGNALDO CABRAL DE SOUZA	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
596	04400-8	IRAN ANGELO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MOT/MOT	/21
597	00435-9	JOSE RICARDO DE LIMA SILVA	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
598	01213-0	ELISEU DE MELO PATRICIO	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
599	02471-6	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA FILHO	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
600	02480-5	JOSE VALDEMAR DE SOUZA	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
601	02631-0	JOSE GREGORIO DA SILVA	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
602	03219-0	JOSE EDVALDO DA ROCHA	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
603	03653-6	REGINALDO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
604	03966-7	ROBERTO SOARES DA SILVA	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
605	04410-5	MANOEL JESUINO SOARES	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/20	SALARIAL - EFE/MT6/MOT	/21
606	01189-4	ELIAS RODRIGUES DE LIMA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
607	01449-4	CARLOS ROBERTO DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/17	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18
608	02822-3	IZAIAIS JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
609	02849-5	IVALDO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
610	02850-9	HELIO ALBINO	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
611	03030-9	JAILSON PEREIRA DE SENA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
612	03327-8	AURINO SOARES DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
613	03557-2	LUCIANO FELIX DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
614	03636-6	ADEMIR AUGUSTO OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
615	03724-9	RICARDO ANSELMO DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
616	03780-0	OSVALDO BATISTA CAVALCANTE	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
617	03987-0	OLIAB PEREIRA DE LIMA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
618	04351-6	ROMULO CANDIDO PESSOA FILHO	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
619	04414-8	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
620	04420-2	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
621	04684-1	CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
622	04816-0	PAULO MARINHO RAMOS	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
623	04919-0	JOSIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
624	04962-0	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
625	05093-8	EDILSON MACEDO DE VASCONCELOS	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
626	05311-2	PAULO FERREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
627	05531-0	CARLOS ALBERTO C DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
628	05572-7	CLAUDIO SANTIAGO DA SILVA	SALARIAL - EFE/NM /NM	/18	SALARIAL - EFE/NM /NM	/19
629	00610-6	ANTONIO LUIZ F DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
630	00728-5	WELLINGTON JOSE DOMINGOS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
631	00934-2	JANDIR FREIRE CUPERTINO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
632	01055-3	JOAO VIANEY ALVES DE ABREU	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
633	01178-9	ITAJACI PEREIRA VIANA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
634	02253-5	JOSE CARLOS BATISTA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
635	02303-5	SAMUEL JOAQUIM DE SOUSA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
636	02459-7	JOSE LUIZ VICENTE DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
637	02762-6	EDIMILSON CICERO DE ANDRADE	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
638	02843-6	VALDIR GUEDES RAMALHO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
639	02877-0	JOSE MARCOS LEO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
640	02919-0	JOSE CLAUDIO FELIX DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
641	02934-3	GERALDO LUIZ DE SOUZA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
642	02992-0	JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
643	03088-0	JOSE AURIZ FERNANDES DA HORA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
644	03135-6	JULIO JESUS DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
645	03166-6	EDUARDO PEREIRA SOUZA DE ABREU	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
646	03273-5	JORGE JOSE DE SANTANA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
647	03322-7	ROBERTO DA SILVA PINTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
648	03364-2	JOSE FLORENCIO C FILHO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
649	03467-3	RICARDO LUCENA CABRAL	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
650	03469-0	RICARDO SEVERINO LEITE	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
651	03474-6	JOSE JOAO CARNEIRO NUNES	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
652	03496-7	EDIVALDO G DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
653	03509-2	LUIZ CARLOS DE LIMA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
654	03519-0	IRAQUITAN DOMINGOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
655	03527-0	MARCOS ANTONIO M DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
656	03534-3	LINALDO CARNEIRO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/17	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18
657	03566-1	ADEILSON ALVES REIS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
658	03580-7	LUIZ CARLOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
659	03585-8	JOSE DOS P C DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
660	03592-0	DANIEL SOTERO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19

661	03614-5	SERGIO GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
662	03616-1	DIVAL PEREIRA DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
663	03649-8	MANOEL BEZERRA DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
664	03650-1	OSEAS PEDRO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
665	03678-1	NILSON ANTONIO ALVES FERREIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
666	03704-4	LUIZ LINO DE FRANCA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
667	03717-6	CARLOS ALBERTO DE S SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
668	03727-3	ROBERTO JEREMIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
669	03743-5	ELISEU VICENTE DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
670	03746-0	FERNANDO DONATO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
671	03750-8	WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
672	03782-6	MACIEL DA SILVA QUEIROZ	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
673	03785-0	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
674	03807-5	HILDEBRANDO GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
675	03812-1	SERGIO SANTANA GONCALVES	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
676	03832-6	GERALDO VELOSO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
677	03868-7	SEVERINO RAMOS DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
678	03884-9	JOSE GERALDO XAVIER DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
679	03885-7	AMARO GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
680	03922-5	JOSE AMARO FONSECA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
681	03934-9	JOSIBIAS NOBERTO DE SANTANA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
682	03988-8	GILVAN JOSE MIRANDA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
683	04058-4	JOSE CARLOS M DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
684	04112-2	FLORIANO JOSE DE SANTANA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
685	04158-0	JOAO SANTIAGO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
686	04169-6	JOSE HORACIO MAIA DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
687	04187-4	EDNALDO JOSE MORAIS SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
688	04286-2	GILSON PEREIRA SALOME	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
689	04300-1	JOSE RICARDO DIAS DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
690	04319-2	ROMILDO SANTANA DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
691	04340-0	JOSENILTON GALDINO GOMES	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
692	04377-0	CLAUDIO AROUCHA DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
693	04390-7	FLORIANO B DE OLIVEIRA NETO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
694	04413-0	RONALDO DE JESUS VIEIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
695	04435-0	AMAURI LIRA DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
696	04453-9	MARCOS ANTONIO LOPES DE CASTRO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
697	04469-5	JOSE CARLOS VICENTE DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
698	04471-7	JURANDIR ANACLETO BARBOSA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
699	04493-8	JOCEMAR CORREIA DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
700	04504-7	JOZADAQUE A DE BARROS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
701	04517-9	ELOY FERNANDO SILVA DA LUZ	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
702	04596-9	EDMAR C DE ALBUQUERQUE	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
703	04604-3	JOSE AMAURILIO RODRIGUES	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
704	04605-1	ANIBAL ALVES DOS SANTOS FILHO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
705	04616-7	ISRAEL RODRIGUES DE LIMA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
706	04639-6	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
707	04651-5	ELIAS FREIRE DE SANTANA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
708	04678-7	JOAO FRANCISCO DE LIMA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
709	04693-0	ROBERVAL FRANCISCO DE AGUIAR	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
710	04722-8	MARCOS SERGIO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
711	04731-7	AMADEU DA SILVA PIPOLO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
712	04736-8	ROSILDO MARANHÃO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
713	04737-6	JOSE SEVERINO GOMES DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
714	04755-4	RISALDO GUERRA DUTRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
715	04758-9	SALATIEL BERNARDO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
716	04803-8	VALDECI FAUSTINO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
717	04824-0	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
718	04827-5	MARCOS ANTONIO V DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
719	04840-2	SINVAL ROGERIO DA CUNHA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
720	04841-0	FERNANDO G DA SILVA JUNIOR	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
721	04857-7	PAULINO SEVERINO DOS SANTOS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
722	04859-3	IBSON DE OLIVEIRA SANTOS	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
723	04864-0	EDSON FERNANDES SOUZA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
724	04872-0	FERNANDO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
725	04878-0	HILDEMAR RODRIGUES DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
726	04881-0	JAZIEL DE MOURA OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
727	04959-0	ANSELMO MONTEIRO DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
728	05008-3	MARINALDO LIRA LIMA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
729	05013-0	JOSE CRISTOVÃO DA S RODRIGUES	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
730	05018-0	EMIDIO LEMOS CORREIA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
731	05085-7	LUIZ HENRIQUE T DA SILVA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
732	05099-7	FRANCISCO CHAVIER DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
733	05149-7	SEBASTIAO NUNES DE CARVALHO	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19
734	05177-2	MAURICIO CONSTANTINO DE SENA	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/18	SALARIAL - EFE/VIG/NA	/19

735	05208-6	REGINALDO VICENTE LUCAS	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
736	05213-2	JOSE CARLOS DA COSTA CALDAS	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
737	05230-2	SEVERINO JOSE DE SANTANA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
738	05236-1	SAMUEL BASILIO DA COSTA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
739	05254-0	ANDRE MAURO DA S NASCIMENTO	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
740	05265-5	GILSON JOSE C DE ALMEIDA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
741	05289-2	ELVO MANOEL SALES	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
742	05292-2	RUY DA SILVA RODRIGUES	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
743	05293-0	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
744	05372-4	PAULO FRANCISCO MOTA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
745	05373-2	FABIO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
746	05376-7	MARIO JOSE DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
747	05388-0	MIZAEL NASCIMENTO DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/17	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18
748	05395-3	JAILTON EUCLIDES DE LIMA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
749	05419-4	JUSCELINO GOMES DE AGUIAR	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
750	05420-8	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
751	05427-5	ROBEVALDO PEDRO DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
752	05441-0	GILSON CARLOS DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
753	05442-9	MANOEL S DO NASCIMENTO FILHO	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
754	05443-7	GILMA JOSE DOS SANTOS	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
755	05445-3	ADILSON DE OLIVEIRA CORAGEM	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
756	05466-6	JOSE EDSON DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
757	05472-0	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
758	05492-5	AIRTON JOSE GONCALVES DA SILVA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
759	05499-2	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
760	05521-2	PAULO DE SOUZA ANDRADE	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
761	05538-7	LUIZ CARLOS DE SOUZA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
762	05544-1	MOISES ANTONIO DO NASCIMENTO	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
763	05560-3	SAMUEL JOSE BARBOSA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
764	05573-5	ALMIR RODRIGUES DE ARAUJO	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
765	05584-0	JOSE HENRIQUE C BARRETO	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
766	05590-5	VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
767	05632-4	JOSE COSTA DE OLIVEIRA	SALARIAL - EFEVIG/NA	/18	SALARIAL - EFEVIG/NA	/19
768	60000-8	ANDRE DA SILVA MOTA	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/6	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/7
769	60001-6	VINICIUS MAGALHAES DE SALES	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/6	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/7
770	60002-4	JOAO BOSCO EUCLIDES DA SILVA	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/7	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/8
771	60003-2	ERICA BABINI LAPA DO A MACHADO	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/7	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/8
772	60004-0	FELIPE RAMALHO FREIRE PEREIRA	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/7	SALARIAL - EST/EFE/ADV	/8

Recife (PE), 12 de abril de 2024.

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

“ RETIFICAÇÃO ”

No Diário Oficial nº 035 de 14/03/2023.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N.º : 070523722
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 070523722
RECORRENTE: MINERAÇÃO AUTO CAXANGÁ
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 045/2022.

LEIA-SE:

PROCESSO N.º : 070523722
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 070523722
RECORRENTE: CDPMED CENTRO DE DISTR. E IMPORT. DE PROD. MÉDICOS
RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA
ACÓRDÃO n.º: 045/2022.

PROCESSO N.º : 0715874721

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0715874721
RECORRENTE: NEW ARABIAN RESTAURANTE LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): ANDRÉA KARLA DE CARVALHO COSTA MENEZES
ACÓRDÃO n.º: 054/2024.

Ementa: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO SEM ALVARÁ E COM PROJEÇÃO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO. REVERSÃO DA IRREGULARIDADE. REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA EM 50%. NOS TERMOS DO § 1º, I, DO ART. 40 DA LEI Nº 18.336/2017. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMA DA DECISÃO.
Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher parcialmente o recurso para, reformando a decisão a quo, reduzir o valor da multa em 50%.
C.R.A., Recife, 01 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira Relatora
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0723001020

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0723001020
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIBAMAR
RECORRIDO: REGIONAL SUL
RELATOR(A): ANDRÉA KARLA DE CARVALHO COSTA MENEZES
ACÓRDÃO n.º: 055/2024.

Ementa: MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. O PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL TEM OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME PREVISÃO DO ART. 241 DA LEI 16.292/97. APLICAÇÃO DA LEI 17.168/05 RÉVOGADA. AUTO DE INFRAÇÃO NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 6º. DA LEI 18.336/17. GERANDO, ASSIM, UM VÍCIO INSANÁVEL. RECONHECIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 16.292/97. RECURSO IMPROVIDO. NULIDADE DO AUTO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, negar provimento ao Recurso e reconhecer a nulidade do auto de infração, com o devido arquivamento do processo.
C.R.A., Recife, 01 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira Relatora
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0719024821

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0719024821
RECORRENTE: GAO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): ANDRÉA KARLA DE CARVALHO COSTA MENEZES
ACÓRDÃO n.º: 056/2024.

Ementa: INCONSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO: A) DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 6º DA LEI 18.352/2017 E B) AUSÊNCIA DE CITAÇÃO EXPRESSA DE DISPOSITIVO LEGAL VÁLIDO DE IMPOSIÇÃO DA MULTA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. RECURSO PROVIDO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para decretar a nulidade do auto de infração.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira Relatora
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0721726621

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0721726621
RECORRENTE: ALEXANDRE DA CUNHA SILVA (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA XAND REFORMADORA DE IMÓVEIS LTDA).
RECORRIDO: REGIONAL NORTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO n.º: 057/2024.

Ementa: AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. LEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DO LICENCIAMENTO PELA EMPRESA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA EXPRESSA NO AUTO EM 50%.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, decretar a legalidade do Auto de Infração e manter a decisão a quo para aplicar o benefício para reduzir o valor expresso no Auto em 50%, com as devidas correções, ante à demonstração da regularização por parte da empresa (artigo 40, inciso I e § 1º, inciso I do mesmo artigo 40 da lei 18.336/17 c/c § 3º do artigo 6º da lei 17.168/05).

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0726989720

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0726989720
RECORRENTE: SENAI/PE (AUTUADO POR EQUÍVOCO: ESTADO DE PERNAMBUCO/SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL).
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO n.º: 058/2024.

Ementa: NÃO CONSERVAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABILIDADE E SEGURANÇA. ERRO NA AUTUAÇÃO. O AUTUADO (ESTADO DE PERNAMBUCO) NÃO É O OCUPANTE E ATUAL RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, OBJETO DA INFRAÇÃO. IMÓVEL CEDIDO AO SENAI/PE PELO ESTADO DE PERNAMBUCO. REGISTRO DE VISTORIA DA SEDEC APONTA RISCO MUITO ALTO (R4). IRREGULARIDADES SANADAS COM A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL E ATESTADAS COMO CONCLUSIVAS PELA SEDEC. LAUDO DE REAVALIAÇÃO NÃO ENCONTRADO NOS AUTOS. PROBABILIDADE DE AFRONTA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, decretar nulo o Auto de Infração e reformar a decisão a quo, eximindo o Estado de Pernambuco e o SENAI/PE do pagamento de multa e todos os demais efeitos.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0712826715

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0712826715
RECORRENTE: BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE
RECORRIDO: REGIONAL NORTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO n.º: 059/2024.

Ementa: AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. LEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO REVERSÃO DA IRREGULARIDADE. GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. APLICAÇÃO DO VALOR INTEGRAL DA MULTA. EMPRESA ADVERTIDA DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE. CASO CONTINUE IRREGULAR.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, negar provimento ao Recurso Administrativo para decretar a legalidade do Auto de Infração e manter a decisão de primeira instância, com a aplicação do valor total da multa expressa no citado auto, além de providenciar a regularização da empresa, sob pena de encerramento da atividade por ela exercida.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0744611018

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0744611018
RECORRENTE: FERNANDO MELO CATÃO
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO n.º: 060/2024.

Ementa: NÃO CONSERVAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABITABILIDADE E SEGURANÇA. RELATÓRIO SEDEC. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MUITO ALTO (R4). IRREGULARIDADES SANADAS PELO AUTUADO E VALIDADAS PELA SEDEC. MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA MULTA EM 50%.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, decretar a legalidade do Auto de Infração e manter a decisão a quo para aplicar o benefício de redução da multa em 50% (artigo 40, incisos I e II e §1º, inciso I do mesmo artigo 40 da lei 18.336/17 c/c § 3º do artigo 6º da lei 17.168/05), ante à demonstração da regularização pelo autuado e a respectiva validação pela SEDEC.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0716331721

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0716331721
RECORRENTE: FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE
RELATOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS FERREIRA
ACÓRDÃO n.º: 061/2024.

Ementa: NÃO CONSERVAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABITABILIDADE E SEGURANÇA. RELATÓRIO SEDEC. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MUITO MÉDIO (R2), AGRAVADO PARA RISCO ALTO (3). IRREGULARIDADES SANADAS PELO AUTUADO E VALIDADAS PELA SEDEC. MANUTENÇÃO DA DECISÃO A QUO. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA MULTA EM 50%.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, decretar a legalidade do Auto de Infração e manter a decisão a quo para aplicar o benefício de redução da multa em 50% (artigo 40, incisos I e II e §1º, inciso I do mesmo artigo 40 da lei 18.336/17 c/c § 3º do artigo 6º da lei 17.168/05), ante à demonstração da regularização pelo autuado e a respectiva validação pela SEDEC.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira Relatora
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira

PROCESSO N.º : 0762738614

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0762738614
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ISABEL
RECORRIDO: REGIONAL NORTE
RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES
ACÓRDÃO n.º: 062/2024.

Ementa: MÁ CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. RISCO MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, manter a decisão de primeiro grau.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho
Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora
Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira
Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

PROCESSO N.º : 0720097319

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0720097319

RECORRENTE: JOSÉ IRAPUAN BARBOSA CARNEIRO DA CUNHA

RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 063/2024.

Ementa: ABERTURA DE VÃOS. RECURSO PROVIDO. ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, acolher o recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e reformar a decisão de primeiro grau para aplicar a penalidade de advertência, nos termos do artigo 31 da Lei nº 18.336/2017, inciso I.

C.R.A., Recife, 05 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

PROCESSO N.º : 0722433420

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0722433420

RECORRENTE: ARMAZÉM 4 CANTOS LTDA ME.

RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 064/2024.

Ementa: CONSTRUÇÃO HABITACIONAL. REFORMA DA DECISÃO A QUO. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE NULIDADE.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, decretar a legalidade do Auto de infração e reformar a decisão de primeiro grau para aplicar a penalidade de nulidade, nos termos do artigo 11 da lei nº 18.336/2017.

C.R.A., Recife, 05 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

PROCESSO N.º : 0710240822

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0710240822

RECORRENTE: LIAMBA ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA.

RECORRIDO: REGIONAL NORTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 065/2024.

Ementa: OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, decretar a legalidade do Auto de infração e manter a decisão de primeiro grau.

C.R.A., Recife, 05 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

Conselheira

PROCESSO N.º : 0719071419

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0719071419

RECORRENTE: ALBERTO ANTÔNIO PEREIRA

RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 066/2024.

Ementa: MÁ CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, acatar o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e reformar a decisão de primeiro grau.

C.R.A., Recife, 07 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

PROCESSO N.º : 0760971619

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0760971619

RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDF. EBANO

RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 067/2024.

Ementa: INSTALAÇÃO DE ANTENAS. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, não acolher o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e manter na íntegra a decisão de primeiro grau.

C.R.A., Recife, 07 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

PROCESSO N.º : 0703809251

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0703809251

RECORRENTE: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.

RECORRIDO: REGIONAL NORTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 068/2024.

Ementa: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, não acolher o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e manter na íntegra a decisão de primeiro grau.

C.R.A., Recife, 07 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

PROCESSO N.º : 0750503212

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0750503212

RECORRENTE: GENILTON FLORÊNCIO COSTA

RECORRIDO: REGIONAL NORTE

RELATOR(A): CHRISTIANE TEIXEIRA GOMES

ACÓRDÃO n.º: 069/2024.

Ementa: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, não acolher o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e manter na íntegra a decisão de primeiro grau.

C.R.A., Recife, 07 de março de 2024.

Mário Flávio Rodrigues - Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Christiane Teixeira Gomes - Conselheira Relatora

Andréa Karla de C C Menezes - Conselheira

Sandra Maria de Barros Ferreira - Conselheira

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 1401.2001/2024, FIRMADO EM 18 DE MARÇO DE 2024.As Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com a Interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE. Objeto: A realização do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica (MPEB), Turma 2, vinculado ao CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPE/CONVENIENTE, obedecido o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Global do Curso, em anexo, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos fossem.

Prazo: De 27 (vinte e sete) meses, iniciando-se da data de sua assinatura, atendendo ao Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, em anexo, tendo como condição de eficácia a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, limitados a não alteração de objeto, ou ainda, por simples Apostilamento, nas hipóteses em que não haja modificação de prazo ou de recursos. Valor Global: R\$ 645.655,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1206.2101 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024NE002212.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE PAREDE E PISO N.º 2001.1006/2024, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa SMS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de tintas para pintura de parede e piso, pigmentos, verniz e sprays, com os Lotes 1 e 3, destinadas aos programas coordenados pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana – SEIURB, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIFOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 500M²/DEMÃO (OU 170M² ACABADO, OU SEJA, 3 DEMÃOS), APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL (TINTA RENDE MUITO – CÓDIGO 721875); SHERWIN WILLIAMS (TINTA NOVA COR EXTRA).	UND.	49418	750	IQUINE	207,00	155.250,00
1.2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AMARELO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43539	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.3	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43538	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43695	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CINZA, ACABAMENTO FOSCO	UND	43543	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.6	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CONCRETO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	49414	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.7	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR PRETO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	49415	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.8	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERDE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43540	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERMELHO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43541	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA DEMARCAÇÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	6580	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	10132	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR BRANCO ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	24069	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR LARANJA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND	7584	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR PRETA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7165	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM TABACO, EMBALAGEM COM 3,6 LT - GALÃO, MARCAS DE REFERÊNCIAS: CORAL, IQUINE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	47265	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.16	ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE, 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	31237	21	IQUINE	79,97	1.679,37
1.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	25866	21	IQUINE	79,00	1.659,00
1.18	PIGMENTO DE TINTA 50ML, CORES VARIADAS.	UND.	43894	4.065	IQUINE	4,64	18.861,60
1.19	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, PINTA ATÉ 15M2/LATA, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE, 2HORAS ENTRE DEMÃOS, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LATA COM 3,60LT.	UND.	45111	150	IQUINE	125,00	18.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 347.399,97	

LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIFOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 500M²/DEMÃO (OU 170M² ACABADO, OU SEJA, 3 DEMÃOS), APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL (TINTA RENDE MUITO – CÓDIGO 721875); SHERWIN WILLIAMS (TINTA NOVA COR EXTRA).	UND.	49418	250	IQUINE	207,00	51.750,00
3.2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AMARELO, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43539	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.3	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43538	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43695	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CINZA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	45543	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.6	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CONCRETO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	49414	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.7	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR PRETO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	49415	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.8	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERDE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43540	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERMELHO, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43541	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA DEMARCAÇÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	6580	7	IQUINE	80,00	560,00

3.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	10132	7	IQUINE	80,00	560,00
3.12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR BRANCO ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	24069	7	IQUINE	80,00	560,00
3.13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR LARANJA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7584	7	IQUINE	80,00	560,00
3.14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7165	7	IQUINE	80,00	560,00
3.15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM TABACO, EMBALAGEM COM 3,6 LT - GALÃO, MARCAS DE REFERÊNCIAS: CORAL; IQUINE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	47265	7	IQUINE	80,00	560,00
3.16	ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE, 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	31237	7	IQUINE	79,97	559,79
3.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	25866	7	IQUINE	79,00	553,00
3.18	PIGMENTO DE TINTA 50ML, CORES VARIA	UND.	43894	1.355	IQUINE	4,64	6.287,20
3.19	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, PINTA ATÉ 15M2/LATA, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE, 2HORAS ENTRE DEMÃOS, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNA LATA COM 3,60.	UND.	45111	50	IQUINE	125,00	6.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.799,99	
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 + LOTE 03						R\$ 463.199,96	

Valor Global: R\$ 463.199,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
 Nota de Empenho: 2024NE000174 e 2024NE000175.
 Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
 Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE PAREDE E PISO Nº 2001.1005/2024, FIRMADO EM 12 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
 Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA.
 Objeto: Aquisição de tintas para pintura de parede e piso, pigmentos, verniz e sprays, com os Lotes 2 e 4, destinadas aos programas coordenados pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	15.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 337.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 337.000,00	

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	5.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.500,00	
VALOR GLOBAL LOTE 2 + LOTE 4						R\$ 450.000,00	

Valor Global: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
 Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
 Nota de Empenho nº: 2024NE000176 e 2024NE000189.
 Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.01.12.2020, FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2020.

Modalidade: Concorrência.
 Base Legal: Artigo 22, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 006/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras em 24 de março de 2020.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.
 Objeto: A contratação de empresa de engenharia para gestão, com monitoramento online, da execução dos projetos executivos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de Engenharia Civil, e de Engenharia Clínica, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e equipamentos da rede das unidades assistenciais de saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, localizadas nas diversas áreas da cidade, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
 Valor Global: R\$ 8.874.637,25 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
 Prazo: O presente Contrato vigorará da seguinte forma:
 I) O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
 II) O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, visando a execução dos eventos previstos contratualmente para o período imediatamente posterior ao término dos serviços.
 Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 244; 4801.10.302.1.238.2.085.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 244; 4801.10.301.1.237.2.174.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 244; 4801.10.122.2.165.2.617.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Fonte: 114; 4801.10.304.1.217.2.725.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 115; 4801.10.305.1.217.2.612.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 115; 4801.10.305.1.217.2.087.00001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 115.
 Nota de Empenho: 2020.01820
 Recurso Financeiro: SAÚDE - LIMITE CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1062/2022, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.
 Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
 Objeto: A retificação do valor do acréscimo, por conseguinte, do valor global, na minuta e no extrato, conforme abaixo:
 I) Onde se lê: "...o acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 14,28%, equivalente ao valor de R\$ 6.513.000,00 (seis milhões, quinhentos e treze mil reais), passando o valor global do Contrato de R\$ 45.610.714,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quatorze reais) para R\$ 52.123.714,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais)."
 II) Leia-se: "...o acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 14,28%, equivalente ao valor de R\$ 6.513.648,00 (seis milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), passando o valor global do Contrato de R\$ 45.610.714,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quatorze reais) para R\$ 52.124.362,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)."

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2001.01.2018, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, §1º, c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE.
 Objeto: A prorrogação do prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses.
 Prazo: De 01.05.2021 a 30.04.2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3022/2023, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.
 Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Processo nº 019/2023 - Credenciamento nº 003/2023 - CPLSSA.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A COOPERATIVA DOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST - PE.
 Objeto: A aprovação do novo Plano Operativo Assistencial - 2º Termo Aditivo, que visa o acréscimo aos serviços e procedimentos já habilitados para a credenciada, passando a previsão de desembolso mensal para o valor de R\$ 293.992,84 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global de R\$ 819.710,89 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.763.957,04 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), tudo conforme justificativa apresentada pela Gerência Geral de Regulações da Secretaria de Saúde através do Parecer Técnico contido na Nota Técnica SESAU/SERMAC/GGR/GMA/CCIES Nº 8/2024, de 02.02.2024 (págs. 83/85) e a COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAU/SERMAC/GGR/GMA/CCIES Nº69/2024, de 16.02.2024 (págs. 01/02), que figuram como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.
 Preço Global: R\$ 1.763.957,04 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.883.0974- Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0500.
 Nota de Empenho: nº 2024.002047.
 Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 1401.4002/2023, CELEBRADO EM 06 DE MARÇO DE 2023.

Modalidade: Concorrência.
 Base Legal: Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.
 Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Concorrência nº 001/2022.
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
 Objeto: O acréscimo de serviços extras, no percentual de 19,74%, correspondente ao valor de R\$764.983,26 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) e de serviços excedentes no percentual de 15,57%, correspondente ao valor de R\$603.401,16 (seiscentos e três mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), ao quantitativo do objeto contratado, totalizando o percentual de 35,31%, correspondente ao valor de R\$ 1.368.384,42 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	VALOR	%
A.	VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$3.875.879,92	100,00%
B.	VALOR DE SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$603.401,16	15,57%
C.	VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R\$764.983,26	19,74%
D.	VALOR TOTAL: SERVIÇOS EXTRAS + EXCEDENTES (B+C)	R\$1.368.384,42	35,31%
E.	IMPACTO FINANCEIRO	R\$1.368.384,42	35,31%
3f.	VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º T.A	R\$5.244.264,34	135,31%

Preço Global: R\$ 5.244.264,34 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte: 0500.
 Nota de Empenho: nº 2024NE001983.
 Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimentos às determinações da LEI de acesso à Informação -LAI

R E S O L V E:

I - Designar **Jéssica Maria Mendonça De Lima Melo (CPF: **.872.804-**) cargo Assessor Jurídico, Matrícula: 120.890-0**, para exercer a função de Autoridade Administrativa de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, em substituição a **Renata Maria Viana Nunes (CPF: ***288.25-**) matrícula 115.550-4**, da função de Autoridade Administrativa de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

CINTHIA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

PORTARIA Nº 17 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimentos às determinações da LEI de acesso à Informação -LAI

R E S O L V E:

I - Designar **Polyana Carina De Almeida Avellar Diniz (CPF: **.969.07-**) cargo Gerente de Gestão, Matrícula: 122246-5**, para exercer a função de Autoridade Classificadora de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, em substituição a **Albene Bezerra de Albuquerque (CPF: ***003.63-**) Matrícula 118.837-2**, da função de Autoridade Classificadora de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

CINTHIA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimentos às determinações da LEI de acesso à Informação -LAI

R E S O L V E:

I - Designar **Carlos Gabriel Nascimento Resende da Silva (CPF: ***.378.91-**) cargo Gestor Jurídico, Matrícula: 122246-5**, para exercer a função de Autoridade TITULAR de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, em substituição a **Maria Carolina de Oliveira Azevedo (CPF: ***003.63-**) cargo Gerente de Engenharia, matrícula 104.985-2**, da função de Autoridade TITULAR de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

CINTHIA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1016/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA 003/2022
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
 Processo Licitatório: CC nº 003/2022 CEL/GABPE.
 Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA PRIME LTDA.
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de 18/05/2024 a 17/07/2024, e a prorrogação de prazo de execução por mais 02 (dois) meses, sendo 22/03/2024 a 21/05/2024.
 Prazo: Vigência: 18/05/2024 a 17/07/2024.
 Execução: 22/03/2024 a 21/05/2024.
 Valor do Saldo Contratual: R\$ 3.914.819,41
 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de Despesa nº 4.4.90.39;
 Fonte nº 754.
 Recursos Financeiros: Operação de Crédito.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GC 002 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – ID Nº 27223 – SEI nº 33.061301/2023-27. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 22 (vinte e dois) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 6.660.383,93. Data da abertura da Sessão Inicial: 30/04/2024 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia às 14h00 (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – www.licitardigital.com.br - acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 17/04/2024. **Vanessa Galindo de Luna** – Agente de Contratação da SEPLAGTD.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - ID - 27427 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação parcelada dos serviços de engenharia para diversas edificações no Município do Recife classificadas como de risco pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, inclusive remoção, limpeza em geral, fornecimento de barro e descarrego dos entulhos em aterro sanitário ou empresa recicladora. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 07 de maio de 2024, às 10:00hs. Valor estimado de R\$ 12.472.497,12. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Mais informações na GC-SEPLAGTD-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8459. Recife, 18 de abril de 2024. – **Maria das Graças Ferreira Soares** - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAGTD-003

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ID nº 27431. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (agulha, cateter, sonda nasogástrica, entre outros) – 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 139.923,19. Data e local da Sessão de Abertura: 02/05/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 17 de abril de 2024. **Surama Kléia da Silva Chaves** - Agente de Compras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 14/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – BB 999.237 contratação, em lote único, dos serviços de implantação e operação da Central de Relacionamento com o cidadão 156 da Prefeitura da Cidade do Recife (PREFEITURA DO RECIFE) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo atendimento humano e eletrônico, receptivo e ativo, por meio dos canais telefônicos, mensageria instantânea, redes sociais, integração com o portal web e aplicativo para telefones móveis da Prefeitura do Recife, incluindo o fornecimento de Plataforma Multicanal de Gerenciamento do Relacionamento com o Cidadão – CzRM, com implantação, capacitação, suporte operacional e serviços técnicos especializados de automação, integração, soluções cognitivas e modelagem dos scripts dos serviços contidos no Anexo V – Catálogo de Serviços, conforme itens do lote único Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote único da licitação a empresa: DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A, CNPJ: 01.077.145/0001-53 com o valor de R\$ 33.600.000,00. Recife, 09/04/2024. **Andréa Barroso**. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - CPLSSA - BB 1026138. OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (focos cirúrgicos, aparelho de anestesia, carro de emergência e cardioversor) - 10 (dez) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A Autoridade Superior Competente entendeu por CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.394/0001-90, em razão do cumprimento aos pressupostos objetivos de admissibilidade e, pari passu, a par da análise do mérito disposto, NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo inócua a decisão que a desclassificou dos lotes 03 e 04 do Processo Licitatório em epígrafe. Recife, 17 de abril de 2024. **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações.

SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CPLCC – Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife. Homologado o processo Licitatório e adjudicado ao objeto as seguintes empresas, segundo ordem de classificação: Marta Lima Consultoria e Comunicação Ltda, CNPJ: 70.085.014/0001-30; BCA Propaganda Ltda (Agência Um), CNPJ: 03.598.189/0001-54; RXZ Comunicação e Publicidade Ltda (CC&P Comunicação e Propaganda Ltda), CNPJ: 07.760.975/0001-67; Labox Comunicação Estratégica Ltda.-ME, CNPJ: 11.653.365/0001-31. Outras informações pelo sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 17 de Abril de 2024. **Daniele Estevão** – Presidente CPLCC.

SECRETARIA DA MULHER**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº. 14.133/21, para Contratação de pessoa jurídica em serviço de seleção de pessoal - do tipo processo seletivo de prova, com planejamento, organização e execução do concurso público junto ao Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, CNPJ 03.507.661/0001-04, no valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 17 de abril de 2024. **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS** - SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento Final declarando VENCEDORA a CASTRO & ROCHA LTDA - R\$ 1.016.695,52 (hum milhão, dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 17 de abril de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DE CASA FORTE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento Final declarando VENCEDORA a UNIENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - R\$ 1.105.056,48 (hum milhão, cento e cinco mil, cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 17 de abril de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 196/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Rodrigo Coutinho,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Claudenilson Santos de Araújo, matrícula nº 106.201-8**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 197/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Rodrigo Coutinho,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Mário Pedrosa Coutinho, matrícula nº 106.323-5**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, **Lucas Pedrosa Coutinho, matrícula nº 106.734-6**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, e **Rhaianna Cardoso da Silva, matrícula nº 105.958-0**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho.

Art. 2º Nomear **Jenyffer de Macedo Tavares Xavier**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, **Daniel Nunes de Melo**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, e **João Luiz Coutinho dos Santos**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 198/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **Bárbara Simão de Andrade Silva, matrícula nº 104.638-1**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/ Assistente, símbolo EAC-1, código 2025, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Josenilda Rodrigues de Souza** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2025, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 199/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1372 ,1373, 1378, 1380, 1396, 1402, 1403, 1410 e 1411, todos de 2024, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO	CÓDIGO
Ramon Belo Batusanschi	106.784-2	Assessor de Apoio Parlamentar	PLC-GI	1.01
Maria Glicéria Arcoverde Raposo	106.987-0	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.01
Silvana Simone Ferreira de Lira Albuquerque	106.781-8	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.02
Emmanuel de Lima Costa	106.782-6	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.04
Ingrism Marcos Felix Barbosa da Silva	106.783-4	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.05
Bruno Marcelo de Lima e Silva	106.778-8	Assessor Parlamentar Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.01
Celio Roberto do Nascimento	106.779-6	Assessor Parlamentar Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.05
Guilherme Mélo do Rego Barros	106.777-0	Assessor Parlamentar Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.03
Ruy Vanderlei de Oliveira Rego	106.776-1	Assessor – Secretário Parlamentar	PLC-GVI	6.02

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 200/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1381/2024, do Vereador Felipe Alecrim,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Renato Vasconcelos Curvelo Filho** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Alecrim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 201/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1372 ,1373, 1378, 1380, 1396, 1402, 1403, 1410 e 1411, todos de 2024, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para cargos da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CÓDIGO
Fábio Gomes da Silva	Assessor de Apoio Parlamentar	PLC-GI	1.01
Marcella Daniella Pereira de Albuquerque	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII,	3.01
Stephanie Hannah Ramalho Figueroa Miranda	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII,	3.02
Maria Layane Ohara Moraes de Queiroz	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII,	3.04
Camila Fernanda Ubirajara dos Santos	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII,	3.05
Laura Tenorio Diniz de Miranda	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.01
Wellysson Ray do Amaral Vasconcelos	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.05
Givaldo Batista da Costa Junior	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.03
Lucineide Moraes de Queiroz	Assessor – Secretário Parlamentar	PLC-GVI	6.02

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 202/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1381/2024, do Vereador Felipe Alecrim,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Alecrim, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.601-8	José Antônio Bonfim Costa	140,00	157,00
105.602-6	Cícero Silva de Paula	140,00	156,00
105.603-4	Marcel de Oliveira Barbosa	144,00	160,00
107.021-5	Renato Vasconcelos Curvelo Filho	-	13,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 203/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Rodrigo Coutinho,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.201-8	Claudenilson Santos de Araújo	89,68

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 204/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Rodrigo Coutinho,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.876-8	Ricardo Candido da Silva	71,37	-
106.323-5	Mário Pedrosa Coutinho	15,00	-
105.958-0	Rhaianna Cardoso da Silva	80,00	-
107.026-6	Maria do Socorro Lins dos Santos	-	71,37
107.041-0	Jenyffer de Macedo Tavares Xavier	-	15,00
107.037-1	João Luiz Coutinho dos Santos	-	80,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 205/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1372 ,1373, 1378, 1380, 1396, 1402, 1403, 1410 e 1411, todos de 2024, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar Gratificações de Representação dos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.784-2	Ramon Belo Batusanschi	9,16
106.987-0	Maria Glicéria Arcoverde Raposo	26,51
106.781-8	Silvana Simone Ferreira de Lira	60,14
106.782-6	Emmanuel de Lima Costa	26,52
106.783-4	Ingrism Marcos Felix Barbosa da Silva	6,21
106.778-8	Bruno Marcelo de Lima e Silva	114,06
106.779-6	Celio Roberto do Nascimento	45,83
106.777-0	Guilherme Mélo do Rego Barros	134,12
106.776-1	Ruy Vanderlei de Oliveira Rego	59,26

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 206/2024

16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1372 ,1373, 1378, 1380, 1396, 1402, 1403, 1410 e 1411, todos de 2024, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :

Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
107.032-0	Fabio Gomes da Silva	9,16
107.031-2	Marcella Daniella Pereira de Albuquerque	26,51
107.034-7	Stephanie Hannah Ramalho Figueroa Miranda	60,14
107.025-8	Maria Layane Ohara Moraes de Queiroz	26,52
107.027-4	Camila Fernanda Ubirajara dos Santos	6,21
107.033-9	Laura Tenorio Diniz de Miranda	114,06
107.035-5	Wellysson Ray do Amaral Vasconcelos	45,83
107.030-4	Givaldo Batista da Costa Junior	134,12
107.029-0	Lucineide Moraes de Queiroz	59,26

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11hs, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmadas as presenças dos membros: vereador Chico Kiko (PP) e vereador Marco Aurélio Filho (PRTB).

Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer dos seguintes projetos:

PLE 07/2024 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade.

PLE 08/2024 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém.

Recife, em 11 de abril de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 26/03/24 – COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE AS QUESTÕES DO "RECIFE CIDADE AFRO-INDÍGENA".

No dia 28 de março de 2024, às 14h34min, foi realizada no Plenarinho da Câmara Municipal a audiência pública sobre "RECIFE CIDADE AFRO-INDÍGENA". A audiência contou com tradução em libras, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e foi presidida pelo vereador Ivan Moraes.

A mesa foi composta por: Rose Santos (Secretaria de Saúde); Rosângela Miranda (Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional); Elizabete Godinho (Secretaria Executiva dos Direitos Humanos do Recife); Tainã Moema Espíndola (Representante da Gerência de Igualdade Racial da Prefeitura); Natália Outtes (Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional); Henrique Falcão (Juremeiro e Pesquisador); Karla Fagundes (Juremeira e Pesquisadora); Ivan Moraes (Vereador- PSOL – Recife); Nise Santos (assessora parlamentar);

Audiência Pública iniciou com fala do vereador Ivan Moraes sobre a realização do projeto feito pelo coletivo de Negritude do mandato, acerca da importância de tratar o Recife, como território Afro-indígena. Tendo como finalidade, a partir da pesquisa feita, propor – em parceria, naturalmente, com as pessoas que vieram representando a gestão executiva municipal – encaminhamentos que possam fazer com que essa nossa característica afro-indígena seja não apenas objeto de políticas públicas, mas que ela seja incorporada, de fato, na transversalidade das nossas políticas. A pesquisa intitulada "Recife, cidade afro-indígena", foi realizada tecnicamente pelos pesquisadores e juremeiros Henrique Falcão, Karla Fagundes e Ariana Nuala idealizada e conduzida pelo coletivo da Negritude do mandato do vereador Ivan Moraes. A pesquisa também contou com o apoio da plataforma online "Mapeando Axé". A apresentação da pesquisa foi feita pela assessora parlamentar, Nise Santos. Em sua explanação, falou sobre o objetivo da pesquisa em analisar a situação dos terreiros urbanos da Jurema Sagrada, traçando um panorama histórico da religião, desde o período colonial, analisando a sua migração dos territórios indígenas para a cidade e apresentar recomendações ao poder público. "A gente olha para esse processo histórico para pensar como estão essas casas hoje. A gente resgata o passado para poder pensar o futuro", disse. "Isso é muito importante, porque a gente vai ver que existe uma série de processos de marginalização desde a sua origem e que até hoje tem permanências. Pensar nessa pauta é pensar que a gente também pode fazer reparação histórica para esses povos". Nise Santos, pontuou também que hoje em Recife existem no último mapeamento, feito em 2010, foram contadas 1.216 (um mil, duzentos e dezesseis) casas de Terreiros de Jurema e Candomblé. Assim sendo, a decisão metodológica adotada pela pesquisa foi fazer-la com uma casa de terreiro em cada RPA, com especial atenção na RPA2 que se destacou por abrigar o maior número de terreiros nessa pesquisa. Como metodologia também se optou por criar um formulário composto por 27 questões. Além das questões que visavam compreender as características socioestruturais e econômicas dos terreiros, incluindo também sete questões de cunho religioso e histórico relacionadas à casa em si, finalizando com a totalidade de 34 questões. Essa ferramenta do formulário foi utilizada durante os grupos focais, compostos geralmente pela pessoa responsável da casa, a liderança e alguns membros da comunidade religiosa. O número de participantes variou significativamente de acordo com a condição de cada terreiro e o dia que o encontro foi efetivado. Ajudando a se chegar as questões das necessidades de políticas públicas de cada uma dessas casas e de forma geral. A Pesquisa de campo a partir dos grupos focais lista dos oito terreiros, na ordem das visitas concedidas: 1. Pai Messias - Tenda de Umbanda Pai Francisco (Água Fria) RP2 2; Sandra Juremeira - Casa de Jurema Caboclo Tupinambá (Água Fria) RP2 3; Luizinho de Malunguinho - Ilé Axé Obá Xangô (Alto Santa Isabel / Casa Amarela) RP3; 4. Mãe Miriam de Manoel Quebra-Pedra - Jurema de Manoel Quebra Pedra/ Ilé Axé Aganjú Aséobá (Afogados) RP5 5; Zeza de Mestre Caruaru - Rezadeira Dona Zeza (Várzea) RP4 6; Pai Júnior de Boiadeiro - Casa do Juremeiro José e Tenda Cigana (Boa Viagem) RP6 7; Pai Everaldo de Sibamba - Barracão do Mestre Sibamba/Ilé Axé Oyá Gueré (Joana Bezerra) RP1 8; Mãe Nadira de Cigana - Centro Espírita Caboclo Rei de Orubá (Alto do Pascoal) RP2; Nise Santos, pontou como fruto da pesquisa, as seguintes recomendações ao poder público:

- Mapear os templos das religiões afroindígenas na cidade do Recife;
- Realizar mutirões de realização de imunidade tributária das organizações religiosas afro-indígenas e capacitações pelo direito de registrar-se junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Promover o diálogo constante entre as unidades básicas de saúde, agentes comunitários e os templos de religiões afroindígenas efetivando o acesso e direito aos SUS, principalmente com relação aos templos situados em comunidades mais vulnerabilizadas;

- Fortalecer a economia do axé, com a criação de oportunidades de emprego e renda voltadas especificamente para os povos de terreiro sobretudo na profissionalização a partir do artesanato, gastronomia, ou de fabricação de instrumentos, costura entre outros;
- Melhoria a coleta de lixo, aumentando a frequência das coletas, inclusive com a criação de composteiras para alimentos orgânicos nos terreiros em parceria com a Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;
- Melhoria das condições de iluminação em torno dos terreiros, como mecanismo de segurança pública e de prevenção de acidentes dos frequentadores dos templos e da população em geral;
- Inclusão dos sábios e sábias do povo de santo no sistema educativo, sendo seus saberes reconhecidos economicamente, tais como os ensinamentos formais, a partir de ações como a realização de palestras nas escolas pelos sacerdotes e sacerdotisas na Semana da Vivência e Prática da Semana Afroindígena, em cumprimento à Lei Municipal nº 18.562/19;
- Realizar processos de formação sobre acessos a editais e processos de formalização de grupos culturais nos terreiros; Instalação de hortas medicinais nos terreiros, promovendo a sustentabilidade e economia do axé e integrando ao sistema de práticas integrativas de saúde, por meio da Secretaria de Saúde e Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;
- Detalhamento do orçamento destinado à política de igualdade racial - que deverá ser denominada política de igualdade étnico racial - com criação do campo próprio de projeto/atividade;

Karla Fagundes (Juremeira e Pesquisadora), iniciou falando sobre a escolha da pesquisa ter iniciado fazendo um levantamento histórico desde a época colonial, passando pela República, com Getúlio Vargas e o processo de perseguição policial e sanitário sofridos pelas religiões de matrizes africanas em Recife. Chegando até os dias atuais e como isso impactou diretamente no mapeamento e formação das casas de terreiros de Jurema e Candombé. Citando também que foi observado uma semelhança existente entre as observações de necessidades e carências de políticas públicas de extrema urgência, citadas pelos líderes religiosos dessas casas. Henrique Falcão (Juremeiro e Pesquisador), falou sobre a importância de reconhecer que Recife é território de Caboclo e de Malunguinho, que a Jurema é uma religião de origem indígena. Que não se pode invisibilizar a religião da Jurema, a englobando como apenas uma religião de matriz africana, sendo necessário a colocar como uma religião de origem indígena. Elizabete Godinho (Secretaria Executiva dos Direitos Humanos do Recife), ressaltou a importância dos espaços de controle social na democratização das políticas de Estado e refletiu sobre as violações estatais historicamente baseadas na raça. Ela defendeu, ainda, a necessidade de articulação das políticas de prevenção primária, como iluminação e saneamento básico, com as de acesso à saúde e educação, bem como agir contra práticas de intolerância. Godinho também detalhou algumas das ações da Prefeitura para lidar com práticas de racismo, como a criação da plataforma Recife Sem Racismo e a aprovação das cotas para negros e indígenas em concursos públicos. "No PPA [Plano Plurianual] de 2022 a 2025, na nossa ação dentro do eixo estratégico Desenvolvimento Social, o nosso programa de Direitos Humanos é totalmente focado para o enfrentamento às questões raciais, às desigualdades raciais. E, a partir de 2022, a gente vem encontrando mecanismos e ferramentas para que a sociedade se aproprie dessas ferramentas para que a gente possa fazer a luta no seu conjunto. Uma delas é a plataforma Recife Sem Racismo, que é esse mecanismo e ferramenta de apoio à sociedade para que a política pública funcione nesse enfrentamento dos crimes de racismo na cidade". Rose Santos (Secretaria de Saúde), citou sobre o projeto saúde nos terreiros, que iniciou nos anos 90 e hoje tem continuidade, que consiste em campanhas de vacinação, dentro das Casas de Terreiros. Citou também o projeto Niná nos Terreiros, projeto para promover espaços de saúde para crianças, dentro dos terreiros. Falou ainda que em caso de Racismo por parte de profissionais de saúde, isso tem que ser reportado para a ouvidoria de saúde. Que está se construindo uma diretrix antirracista, dentro da secretaria de saúde. Rosângela Miranda (Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional), falou sobre o tripé da Secretaria, empregabilidade, empreendedorismo e qualificação profissional. Que hoje no quesito qualificação profissional, se tem 15 escolas profissionalizantes em Recife oferecendo cursos para jovens, adultos e idosos. No empreendedorismo, se tem as chamadas "feirinhas da prefeitura", os interessados em expor nessas feirinhas, fazem o cadastro através do Conecta Recife, no ícone do PRODARTE, além de oferecimento de palestras em todos os Compaz. Existe dentro desse eixo, a modalidade do curso "Extra muro", que consiste em qualquer pessoa que solicitar poderá levar a realização de um curso para dentro da sua comunidade, basta ter uma estrutura que sirva para a realização do curso escolhido. Falou ainda, que a secretaria está aberta a escutar as necessidades e provocações das pessoas sobre as atribuições da Secretaria. Natália Outtes (Secretária Executiva da Câmara Interseccional de Segurança Alimentar e Nutricional) que é de extrema de importância a representação de povos de comunidades tradicionais e de religiões afro-indígenas nos conselhos. Que já foram divulgadas nas redes sociais do Conselho, a convocação para inscrições voltadas para povos tradicionais. Que segurança alimentar é feita de diálogo e que o processo de escuta é essencial, que os espaços feitos para dialogar precisam ser ocupados. Que o CONSEA está disponível para fazer a escuta das necessidades dos povos afro-indígenas. Tainá Moema Espíndola (Representante da Gerência de Igualdade Racial da Prefeitura) reforçou a importância de algumas das políticas adotadas pela Prefeitura, como a plataforma Recife Sem Racismo, o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Programa de Combate ao Racismo Institucional. Destacou que a população afro-indígena ainda encontra dificuldades para se pronunciar contra o racismo religioso. Segundo ela, uma pesquisa realizada pela Prefeitura em 2020 identificou que, muitas vezes, esses casos eram categorizados apenas como "violência urbana" pelas comunidades. "A gente passa por tantas outras violações, como a falta de luz, a falta de acesso a alimento, à empregabilidade, à educação, à saúde que, quando a gente vai fazer uma denúncia sobre o que é racismo religioso, essa é uma das últimas situações em que a gente vai entender que o racismo também está nessa estrutura". Nesse sentido, segundo a representante da Gerência, o Poder Executivo tem apostado em iniciativas de formação. "A Gerência de Igualdade Racial tem atuado continuamente com formações dentro dos espaços públicos e dos espaços religiosos de culto afro-indígenas, nas escolas, em todos esses aspectos, para fortalecer o conhecimento sobre o que é racismo, sobre como esse racismo impacta nossas comunidades". Após as falas da mesa, o vereador Ivan Moraes abriu para falas do público:

- Jarluzia Tapuia – Integrante do movimento indígena em contexto urbano: pontuou a importância de não excluir os povos indígenas das políticas públicas. Que as proposições feitas precisam ter a inclusão das comunidades indígenas, principalmente as que vivem em contextos urbanos, pois é grande a falta de reconhecimento do Estado para com os povos indígenas que vivem em contextos urbanos. Jarluzia falou ainda que é uma exigência do povo indígena que se tenha políticas públicas de ações afirmativas que ainda não foram desenvolvidas no estado de Pernambuco. Estado que tem a 4ª maior população de comunidade indígenas e ainda sim, não tem políticas públicas para essas pessoas.
- Fabio Soares - Professor de Geografia: falou sobre o fato de que é lamentável o dia 20 de novembro não ser feriado em Recife, mesmo historicamente, sendo a capital do Estado onde o Zumbi foi morto. Que a data é uma data de resistência.
- Siba Puri – Que articula junto a cultura: trouxe a dificuldade dos povos indígenas que vivem em contexto urbano, sem aldeias, que ainda que se tenha um documento de comprovação assinado por liderança indígena, não tem como participar das cotas reservadas em editais, por não ter endereço de aldeia. Ratificando a necessidade de políticas públicas voltadas para indígenas que vivem em contexto urbano e voltada também para a cultura.
- Gil Puri - Assessor parlamentar: A importância de se enegrecer a política, mas também de tornar a política cada vez mais indígena. Na necessidade de políticas públicas específicas para pessoas indígenas, principalmente diante dessa dificuldade que os indígenas em contexto urbano, tem em ser abarcados por essas políticas. Trouxe também o dado de que segundo o IBGE, são mais de 3.000 (três mil) indígenas em Pernambuco, que saíram de seus territórios para estudar, trabalhar, ter acesso a saúde, na cidade.
- Marcelo Santa Cruz: falou sobre a importância de se combater as perseguições aos terreiros através de políticas públicas.
- Aline Silva Macedo- Comissão de direitos humanos: falou sobre o processo de execução de políticas públicas, de como o processo de esperar que a população solicite quando se tem necessidades nos territórios. Que o poder público precisa chegar nesses territórios para ouvir a população sem que se tenha essa provocação.

Lilian Alves machado Precisa – Comissão de enfrentamento ao racismo: falou sobre se ter políticas públicas que acompanhem os povos originários que fazem movimentos migratórios. A falta de políticas públicas para povos que foram expulsos de seus territórios ou que já nasceram sem ter um, por causa desse movimento expulsivo que passam, fora dos territórios, acaba consequentemente, sofrendo com a falta de acesso e inclusão as políticas públicas. O poder público precisa incluir essas pessoas e suprir as suas necessidades de forma efetiva. É preciso que se tenha uma postura antirracista com o povo negro e também com o povo indígena que sofrem as mesmas discriminações. Feane Monteiro – Fulmi-ô. Que os indígenas que vivem em contexto urbano precisam de espaços para exercer a sua espiritualidade dentro do contexto em que vivem. Ter a identidade religiosa fortalecida é importante para a vivência. Marcia Sena – falou sobre a importância de se guardar a identidade dos povos indígenas vivendo dentro do contexto urbano e de ter espaços de falas e debates sobre isso. Após as intervenções do público, retornou para a mesa para as considerações finais e sugestões, que geraram os seguintes ENCAMINHAMENTOS:

- 1) Mandato fazer requerimento a Secretaria de finanças, solicitando a realização mutirões de realização de imunidade tributária das organizações religiosas afro-indígenas e capacitações pelo direito de registrar-se junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Com cópia para a gerência de igualdade racial;
- 2) Mandato fazer requerimento para EMLURB solicitando a melhoria a coleta de lixo, aumentando a frequência das coletas, inclusive com a criação de composteiras para alimentos orgânicos nos terreiros em parceria com a Secretaria Executiva de Agricultura Urbana; com cópia para gerência de igualdade racial;
- 3) Mandato fazer requerimento para EMLURB, solicitando melhoria das condições de iluminação em torno dos terreiros, como mecanismo de segurança pública e de prevenção de acidentes dos frequentadores dos templos e da população em geral; com cópia para gerência de igualdade racial;
- 4) Secretaria de trabalho se compromete a realizar cursos profissionalizantes nos locais dos terreiros, desde que solicitados através do endereço eletrônico qualifcarecife@pe.gov.br e que tenham estrutura para a sua realização.
- 5) Mandato se prontifica a realizar oficinas sobre isenção do IPTU para casas de terreiros que solicitarem;
- 6) Mandato se compromete a apresentar a pesquisa Recife Afro-indígena na Câmara Interseccional de Segurança Alimentar e Nutricional; Ivan Moraes agradeceu a fala de todos e afirmou que ele e o mandato estão à disposição de todos para que os encaminhamentos propostos ao poder executivo sejam feitos e as demandas atendidas. Logo após a audiência foi dada como encerrada, às 17h25.

Recife, 26 de março de 2024.

Ivan Moraes
Vereador.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas terceirizadas e as prestadoras de serviços, no município do Recife, disponibilizarem endereço, telefone e endereço eletrônico para atendimento ao público.

Art. 1º As empresas terceirizadas e as prestadoras de serviços em atuação no município do Recife ficam obrigadas a disponibilizar informações que facilitem o acesso ao atendimento ao público, tais como: I - endereço; II - número de telefone; e III - endereço eletrônico. Parágrafo único. As informações elencadas nos incisos deverão estar disponíveis em local de fácil acesso.

Art. 2º Entre outras condicionais disciplinares pela legislação pertinente, o Município do Recife concederá alvará de funcionamento para as empresas descritas no art. 1º que comprovarem a validade das informações solicitadas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2024.

ALCIDES CARDOSO
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição propõe que todas as Empresas Terceirizadas e Prestadoras de Serviços contratadas para prestar serviços no município do Recife terão que disponibilizar telefone, endereço e endereço eletrônico de acesso à comunidade para fins de atendimento ao público. Muitas são as reclamações de municípios em relação às dificuldades para contatar com essas Empresas para tirar dúvidas, solucionar problemas relacionados aos produtos ou serviços, receber reclamações e sugestões, além de outras situações vivenciadas na relação com o contribuinte. Podemos dizer, sem medo de errar e sem pré-julgamento, que até mesmo os próprios Parlamentares, que estão no dia a dia ouvindo as reclamações da população, também encontram dificuldades de contato com as Empresas Terceirizadas. Com a publicação do Decreto nº 11.034/2022, que substituiu o Decreto nº 6.523/2008 na regulamentação da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), as novas regras de atendimento entraram em vigor em outubro/2022. A referida Regulamentação visa melhorar a comunicação com o consumidor e contribuinte, por meio da atualização de diversos pontos do Código de Defesa do Consumidor. Para isso, ele fixa novas regras de atendimento, especialmente em relação aos canais disponíveis. Os contribuintes se assemelham aos consumidores e precisam contar com opções variadas para exercer seu direito ao atendimento e contatar a empresa. Assim, as Empresas Terceirizadas e Prestadoras de Serviços devem fornecer diferentes meios de contato para o público em geral. Diante da importância do tema e objetivando garantir um melhor serviço das Empresas Terceirizadas e Prestadoras de Serviços no município do Recife, solicitamos o decisivo apoio dos Nobres Vereadores que compõem a Casa de José Mariano para a aprovação deste relevante Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2024. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2024

Dispõe sobre reserva de vagas de emprego para mulheres na função de vigilante e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para a contratação de mulheres do total dos empregados vigilantes: a) de 3 (três) a 5 (cinco) empregados vigilantes: pelo menos, uma mulher; b) de 6 (seis) a 9 (nove) empregados vigilantes: pelo menos, duas mulheres; II - às instituições financeiras, às empresas ou aos eventos com mais de 10 (dez) empregados vigilantes: 30% (trinta por cento) do efetivo de vigilantes, desprezadas as frações. § 1º Não havendo candidatas interessadas no preenchimento das posições que tenham sido ampla e comprovadamente divulgadas, as instituições financeiras, empresas ou eventos podem manter proporção menor do que a prevista nos incisos I e II. § 2º As proporções previstas nos incisos I e II devem ser observadas por instituições financeiras, empresas ou eventos que contratam prestadoras de segurança privada.

Art. 2º São os objetivos desta Lei: I - reduzir as desigualdades de gênero, em especial no acesso ao mercado de trabalho; II - promover a autonomia financeira para mulheres por meio da geração de emprego e renda; III - promover ambientes de trabalho livres de assédio sexual e/ou moral para as vigilantes mulheres; e IV - garantir a dignidade da mulher abordada, revista ou contida por profissionais de vigilância nas instituições financeiras, empresas ou eventos no município do Recife.

Art. 3º A reserva prevista no art. 1º se aplicará da seguinte forma: I - às instituições financeiras, às empresas ou aos eventos com até dez empregados vigilantes: a) de 3 (três) a 5 (cinco) empregados vigilantes: pelo menos, uma mulher; b) de 6 (seis) a 9 (nove) empregados vigilantes: pelo menos, duas mulheres; II - às instituições financeiras, às empresas ou aos eventos com mais de 10 (dez) empregados vigilantes: 30% (trinta por cento) do efetivo de vigilantes, desprezadas as frações. § 1º Não havendo candidatas interessadas no preenchimento das posições que tenham sido ampla e comprovadamente divulgadas, as instituições financeiras, empresas ou eventos podem manter proporção menor do que a prevista nos incisos I e II. § 2º As proporções previstas nos incisos I e II devem ser observadas por instituições financeiras, empresas ou eventos que contratam prestadoras de segurança privada.

Art. 4º As instituições financeiras, empresas, eventos, bem como as prestadoras de serviço de segurança privada deverão garantir que apenas vigilantes mulheres realizem abordagens iniciais, revistas ou contenção em outras mulheres. Parágrafo único. Em caso de resistência à abordagem, revista ou contenção, vigilantes homens poderão auxiliar.

Art. 5º As instituições financeiras e os eventos descritos no parágrafo único do art. 1º todos os profissionais em função de vigilante deverão portar câmeras corporais com armazenamento e em bom funcionamento de captação de imagem e áudio. Parágrafo único. Os registros das câmeras corporais descritas no caput deverão ser preservados por, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º As instituições financeiras, empresas e eventos que disponham de quadro próprio de vigilância deverão desenvolver ações de combate ao assédio sexual e moral contra as vigilantes mulheres. Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como assédio sexual, o disposto no art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei implica a aplicação das seguintes sanções administrativas municipais: I - advertência, aplicada às instituições financeiras e às empresas em primeira incidência; II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicada: a) às instituições financeiras e às empresas em primeira reincidência; e b) aos eventos em primeira incidência; e III - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada às instituições financeiras, às empresas e aos eventos a partir da segunda reincidência. § 1º A multa disposta no inciso III será efetuada quando não regularizada até o prazo de até 60 (sessenta) dias da notificação fiscal. § 2º O valor proveniente do pagamento das multas será revertido para o Fundo Municipal de Política para a Mulher (FMPM), conforme a Lei Municipal nº 18.690, de 16 de março de 2020.

Art. 8º O Poder Executivo deverá: I - regulamentar esta Lei para garantir sua fiel execução; II - definir órgão fiscalizador competente; e III - desenvolver cartilha de orientação para as instituições financeiras, as empresas ou os eventos. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de abril de 2024.

CIDA PEDROSA
Vereadora do Recife – PcdO.B.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa abordar e mitigar as desigualdades de gênero existentes no mercado de trabalho, em especial na função de Vigilância, um setor tradicionalmente dominado por homens. Ao estabelecer a reserva de 30% das vagas para mulheres, esta Matéria não só promove a igualdade de oportunidades de emprego, mas também responde às necessidades específicas de segurança e dignidade das mulheres no município do Recife. A medida é justificada pela necessidade de promover a autonomia financeira das mulheres e reduzir as barreiras no acesso ao emprego em setores menos representativos. Além disso, a presença feminina no setor de vigilância pode oferecer abordagens mais sensíveis e eficazes em situações que exigem interações diretas com o público feminino, como revistas e abordagens, garantindo assim uma maior dignidade e respeito. A Proposição também aborda a importância de criar um ambiente de trabalho seguro para as mulheres, implementando ações de combate ao assédio sexual, com definição prevista no art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, exigindo o uso de câmeras corporais por vigilantes em eventos de grande porte. Essas medidas não apenas protegem as mulheres empregadas como vigilantes, mas também as que são abordadas ou revistadas, assegurando a transparência e a responsabilidade nas ações de segurança. Ademais, a Legislação Proposta inclui sanções administrativas para as instituições que não cumprirem as normas estabelecidas, demonstrando o compromisso do município com a implementação efetiva das políticas de igualdade de gênero. A reversão das multas para o Fundo Municipal de Política para a Mulher (Lei Municipal nº 18.690, de 16 de março de 2020) fortalece ainda mais os recursos disponíveis para ações de empoderamento feminino e combate à violência de gênero. Em síntese, esta Propositura representa um passo significativo para o município do Recife no combate às desigualdades de gênero, promovendo a inclusão das mulheres no mercado de trabalho e assegurando ambientes mais seguros e respeitosos, tanto para as trabalhadoras quanto para o público feminino atendido. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2024

Altera a Lei Municipal nº 18.531, de 6 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção ou adaptação de fraldários acessíveis a frequentadores masculinos em Shopping Centers e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

Art. 1º Altere-se o art. 1º da Lei Municipal nº 18.531, de 6 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica obrigada a instalação de fraldários acessíveis a frequentadores masculinos e femininos nos estabelecimentos comerciais e de serviços com grande circulação, concentração e permanência de pessoas e que contem com infraestrutura de banheiro de uso público no município do Recife. § 1º Entende-se por "fraldário" o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatórios e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições adequadas para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com a regulamentação. § 2º Entende-se por estabelecimentos comerciais e de serviços com grande circulação, concentração e permanência de pessoas: I - galerias, centros comerciais e shopping centers, que disponham de, no mínimo, 50 (cinquenta) lojas; II - espaços de lazer e entretenimento que permitam a entrada do público infantil e com capacidade simultânea igual ou superior a 100 (cem) pessoas; III - aqueles com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados; e IV - instituições de Educação Superior privadas." (NR)

Art. 2º Altere-se o art. 3º da Lei Municipal nº 18.531, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Os estabelecimentos descritos no art. 1º terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei para adaptar as instalações." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Abril de 2024.

ERIBERTO RAFAEL
Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa alterar a Lei Municipal nº 18.531, de 6 de dezembro de 2018, a fim de ampliar a obrigatoriedade da instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais e de serviços que indica. A parentalidade é uma responsabilidade que deve ser compartilhada igualmente entre homens e mulheres. No entanto, a falta de instalações adequadas nos estabelecimentos comerciais e de serviços para atender às necessidades de cuidados infantis dos pais e cuidadores do sexo masculino reforça estereótipos de gênero antiquados e perpetua desigualdades sociais. A inclusão de fraldários acessíveis nos banheiros masculinos dos estabelecimentos comerciais e de serviços com grande circulação garantirá que os pais e cuidadores do sexo masculino tenham a mesma facilidade de acesso e condições para cuidar de seus filhos enquanto desfrutam dos serviços oferecidos por esses estabelecimentos. Além disso, a Medida contribuirá para a promoção de ambientes familiares mais acolhedores e inclusivos, onde todos os membros da família se sintam bem-vindos e confortáveis. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Abril de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização do resultado do exame citopatológico do colo do útero no prazo que especifica e dá outras providências.

Art. 1º As unidades de saúde públicas sob responsabilidade do município do Recife e privadas que realizem o exame citopatológico do colo do útero ficam obrigadas a disponibilizar às suas pacientes o resultado dentro de até 30 (trinta) dias corridos da data da coleta do material.

Art. 2º No caso de suspeita de câncer do colo do útero, os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão prestar todo o apoio à paciente para a realização dos tratamentos necessários.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na Legislação vigente: I - advertência, quando da primeira atuação de infração; e II - multa, a ser fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração. § 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro. § 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), ou Índice previsto em Legislação Federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos Órgãos e Instituições Públicas ensejará responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a Legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2024.

MICHELE COLLINS
Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA

A Propositura que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade obrigar os estabelecimentos de saúde do Recife a disponibilizarem para as suas pacientes o resultado do Exame Citopatológico do colo do útero no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Busca-se, com a iniciativa, prevenir o agravamento do câncer do colo do útero no nosso Município. O Exame de que trata esta Matéria também é conhecido comumente como "Exame de Papanicolaú", em homenagem ao Patologista que criou o referido método. A maior incidência desse tipo de câncer se dá em mulheres na faixa etária de 35 a 44 anos, e o diagnóstico preventivo reduz a mortalidade em até 80%. A presente Proposição se coaduna com o que preceitua o art. 159 da nossa Constituição Federal, in verbis: Art. 159. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Constituição Federal, 1988) Portanto, esta Propositura busca garantir não só o Direito à Saúde, como também à dignidade humana, já que a mulher que realiza este tipo de procedimento e, no caso de detecção dessa doença, deve ter seu quadro de saúde preservado e os procedimentos clínicos viabilizados, de forma a salvar uma vida por meio do acesso célere aos tratamentos necessários. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86/2024

Assegura ao indivíduo com fibromialgia os direitos e benefícios previstos na legislação do município de Recife para a pessoa com deficiência.

Art. 1º O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015, fará jus aos direitos e benefícios previstos na legislação do município de Recife para a pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Abril de 2024.

FELIPE ALECRIM
Vereador – NOVO.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem o objetivo de conceder à população acometida pela Fibromialgia no Recife os mesmos Direitos Municipais concedidos aos portadores de deficiência. A Fibromialgia, incluída no Catálogo Internacional de Doenças em 2004 sob o código CD10M797, é uma síndrome caracterizada por dor generalizada no corpo, fadiga, distúrbios do sono e sensibilidade aumentada em várias partes do corpo. Embora não seja uma doença física visível, a condição pode ter impactos significativos na qualidade de vida e na capacidade funcional das pessoas afetadas, sobretudo, pelas limitações significativas nas atividades diárias, como trabalhar, dormir e realizar tarefas simples. A fadiga severa é uma característica comum da Fibromialgia, o que pode levar a dificuldades em manter uma rotina normal, participar de atividades sociais e realizar tarefas físicas. Algumas pessoas com Fibromialgia experimentam "nevoeiro cerebral" e dificuldades de concentração, o que pode afetar negativamente o desempenho em atividades intelectuais e profissionais. A dor e a rigidez nos músculos podem levar a restrições na mobilidade, dificultando a execução de tarefas simples, como caminhar por longos períodos. Diante de tantas limitações impostas a uma vida cotidiana saudável, a pessoa com Fibromialgia deve ser considerada pessoa com deficiência e gozar dos mesmos Direitos, os quais uma pessoa reconhecida deficiente dispõe em nosso Município. Extrai-se, assim, que as pessoas acometidas pela Fibromialgia são reconhecidas pelas Sociedades Médicas e Gestores de Saúde por sofrerem de múltiplas dores, sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões, fadiga, depressão e ansiedade, e tais sintomas dificultam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, comprometem os diferentes aspectos de funcionalidade do organismo, tal como as pessoas com deficiência. Outrossim, tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 598/23, que considera a Fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais, e obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a fornecer gratuitamente medicamentos para tratar a doença. Note-se que, não obstante a competência Federal para disciplinar a Matéria, a presente Proposta Legislativa Municipal não inclui no conceito do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoas com Fibromialgia, mas pessoas que se enquadrem no referido conceito da Lei Federal em consonância às jurisprudências descritas, que tenham Fibromialgia, a fim de receber benefícios concedidos por Leis Municipais à pessoas com deficiência, logo, essa Proposta atenderá pessoas cujos sintomas que sofrem são reconhecidos por Especialistas da Medicina, Gestores da Saúde e uma Equipe Multidisciplinar, de modo que dispensar-lhes tratamento jurídico distinto seria ir de encontro à igualdade real. Seguindo o princípio da Isonomia, nos ensina Rui Barbosa: A regra da igualdade não consiste senão em quinhão desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualem... Tratar com desigualdade a iguais, ou desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real. (Oração aos Moços, 1921). Ademais, a Matéria em pauta não estende benefícios fora dos limites municipais (inciso I, artigo 30 da CF/88), além de não inovar nos critérios de definição de pessoas com deficiência prescritos na Lei Federal nº 13.146/2015, mas promove mais efetividade de Direitos às pessoas que menciona. Quanto à fundamentação legal e meritória, inclusive a competência do Parlamentar Municipal, cumpre, primeiramente, expor: 1 – A Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, define no art. 2º: Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. 2 – A Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre o atendimento prioritário, em seu art. 1º, estabelece atendimento prioritário a determinados grupos de pessoas, quais sejam: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e os obesos; no art. 2º os locais e, no art. 3º, refere-se aos assentos do transporte público, como pretendo o Projeto em Pauta. 3 – A Portaria nº 1.083, de 2 de outubro de 2012, do Sistema de Assistência à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica incluiu a Fibromialgia no rol das doenças caracterizadas por quadros de dor crônica, prescrevendo as opções terapêuticas disponíveis no âmbito do SUS. Ressalta-se que, após a Constituição Federal e ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (status de emenda constitucional) o conceito de pessoa com deficiência foi ampliado. Igualmente, não se pode afirmar que o rol de pessoas descritas na Lei Federal nº 10.048/00, que dispõe sobre o atendimento prioritário nos locais que menciona, seja taxativo. Nesse sentido, nossos Tribunais: APOSENTADORIA. PROVENTOS PROPORCIONAIS. SERVIDORA PÚBLICA. PORTADORA DE FIBROMIALGIA. ART. 186, § 1º. DA LEI 8.112/90. ROL EXEMPLIFICATIVO. I - O ART. 186, § 1º, DA LEI 8.112/90 CONTÉM ROL EXEMPLIFICATIVO, QUE ADMITE INCLUSÃO, PARA FIM DE APOSENTAÇÃO INTEGRAL, DE OUTRAS DOENÇAS QUE NÃO AS NELE ELENCADAS OU EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PRECEDENTES. II - A FIBROMIALGIA NÃO CONSTA DO ROL DO SUPRACITADO ARTIGO, A DESPEITO DISSO, É ENFERMIDADE GRAVE E INCURÁVEL, CONFORME CONCLUIU A JUNTA MÉDICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. POR ISSO, A APOSENTAÇÃO DA SERVIDORA ACOMETIDA DA RETROCIITADA DOENÇA DEVE OCORRER COM PROVENTOS INTEGRAIS. III - APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL IMPROVIDAS. (Acórdão nº 332066, 1º Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, 05 de novembro de 2008). MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - HANSENIASE - REAÇÕES HANSENIANAS - FIBROMIALGIA - VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ORDEM CONCEDIDA. 1. AO CANDIDATO QUE APRESENTE REAÇÕES HANSENIANAS, COMO A FIBROMIALGIA, SERÁ GARANTIDO O DIREITO DE CONCORRER EM CONCURSO PÚBLICO À VAGA DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DECRETO Nº 3.298/99, ARTIGO 3º, INCISO I). 3. ORDEM CONCEDIDA. MAIORIA. (Acórdão nº 338272 do Processo nº 20080020062452, Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de agosto de 2008). Além do rol da Lei Federal nº 10.048/00 não ser taxativo sobre a Situacionalidade da Legislação que assegura direitos para portadores de Fibromialgia, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decidiu: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.507/19. MUNICÍPIO DE VACARIA. INSTITUI FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL PARA PACIENTES COM FIBROMIALGIA, VICIOS MATERIAL E FORMAL INEXISTENTES. Limitada a Lei nº 4.507/2019, do Município de Vacaria, oriunda do Poder Legislativo Municipal, a instituir no Município as filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para pacientes com fibromialgia, sem versar sobre pessoas deficientes, tampouco constando da lei qualquer determinação em face de criação, estruturas e atribuições de secretarias municipais, ou, ainda, organização e atuação do Poder Executivo, inexistem tanto o vício de cunho material como aquele de iniciativa apregoados na ação direta de inconstitucionalidade. (TJ-RS - ADI: 03058066920198217000 PORTO ALEGRE, Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa, Data de Julgamento: 30 de abril de 2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação 06 de maio de 2020). Entre outros Estados e Municípios que já regulamentaram esse Direito, fazemos valer a existência da Lei Estadual de Minas Gerais nº 24.508, de 16 de outubro de 2023, a qual tem semelhante redação e intenção de fazer valer os direitos individuais inerentes às pessoas portadoras de deficiência para os portadores de Fibromialgia, conforme se vê na cópia anexa que tem como pressuposto básico os conceitos advindos das Leis Estadual (MG) nº 13.465/2000 e Federal nº 13.146/2015, cujas cópias também seguem jungadas a essa justificativa. No entanto, temos que a questão nuclear da Proposta apresentada não cinge apenas a verificação de Matéria inovadora e conernente à saúde, no que toca a tomadas de novas disposições da Matéria, mas a de fazer valer Direitos de pessoas com deficiência para os portadores de Fibromialgia, clinicamente definidos. E que, reconhecida como deficiência, fazendo alusão aos preceitos das legislações existentes, temos que a consideração objetivada na Propositura seria e é de cunho assistencial, de forma que seu caráter visa atender aos Direitos Fundamentais da pessoa, conforme a Carta Magna, momento pelas disposições do seu artigo 5º em vários incisos, pormenorizados na Lei Municipal. No que se refere as tais características, ao Município cabe legislar, no que couber, de forma a não contrariar outras disposições da própria Carta da República e, nos termos do artigo 23, inciso II, sobre os "cuidados da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", tanto quanto "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber", na forma do artigo 30, inciso II daquele Magno diploma, afastando, assim, a interpretação do artigo 24, inciso XII para o caso. Assim, o município, então, pode suplementar as demais disposições derivadas dos outros entes federados quando necessário ao exercício de sua competência e àquele circunscrita. Nesse sentido, temos a lição de Fernanda Dias Menezes de Almeida: (...) terá cabimento a legislação municipal suplementar quando o exercício da competência material privativa do Município depender da observância de normação heterônoma. Isto poderá ocorrer em relação à legislação federal e à legislação estadual. Quanto à legislação federal, o Município complementarará ou suprirá normas gerais da União ao exercer, por exemplo, a competência privativa de instituir os próprios tributos. De fato, a instituição de tributos, por qualquer das esferas, se deve pautar pelas normas gerais de Direito Tributário postas pela União. Nesse caso, o Município estabelecerá as normas tributárias específicas (competência complementar) e poderá até mesmo editar normas gerais, admitindo-se, em este, que a União se omita em expedi-las (competência supletiva). É possível ainda a legislação suplementar do Município nas hipóteses em que, para o atendimento de competência material privativa, o Município tenha que observar lei federal que à União caiba editar no exercício de sua competência legislativa plena. (Competências na Constituição de 1988, 2ª Ed., São Paulo, Atlas, p. 156). Destaque, inclusive, para o caso, que a disposição legal pretendida não tem como objetivo verificar eventuais e outros atos e procedimentos a serem adotados e tomados no Sistema Único de Saúde, inclusive, cujas atuações são previstas no artigo 200 da Constituição Federal e já regulamentadas na Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1990, com suas alterações. Como efeito, não se trata, efetivamente falando, de Lei que tenha que, necessariamente, vir a esta Casa de Leis por iniciativa do Poder Executivo Municipal, já que não contemplada pelo princípio da simetria com o centro e conforme tem entendido o Supremo Tribunal Federal, nos termos da citada Constituição Federal. Por último, em diversas pesquisas à rede de internet, verifica-se que Projetos de iguais teores são uma realidade em vários municípios brasileiros, de forma a atender às finalidades do autor, como expostas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Abril de 2024. FELIPE ALECRIM Vereador – NOVO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2024

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Orquestra Popular do Recife".

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Orquestra Popular do Recife".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Abril de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Orquestra Popular do Recife" e, assim, reconhecer seus grandes feitos e sua contribuição à Música e à Cultura de nossa cidade, bem como preservar seus grandiosos 49 anos de trajetória, salvaguardando e transmitindo a Música Popular e Folclórica pernambucana, nordestina e brasileira, deixando um legado inestimável para as gerações presentes e futuras. A "Orquestra Popular do Recife" surgiu no ano de 1975, idealizada pelo grande Escritor e Filósofo Ariano Suassuna. No ano de 1977, o Maestro e Compositor Ademir Araújo, popularmente conhecido como "Maestro Formiga", assumiu a Direção Musical do grande Grupo, que fez, nesse mesmo ano, mais de 80 apresentações em bairros da cidade do Recife, com a finalidade de expandir e levar a Música brasileira para os mais diversos públicos de nossa cidade. Nosso grande "Maestro Formiga" é Patrimônio Vivo da Cultura Pernambuco, e em 2021 recebeu o Título de Notório Saber em Cultura Popular, na categoria MÚSICA – Área de Atuação Regente – FREVO, pela Universidade de Pernambuco (UPE). Desde a sua criação, a "Orquestra Popular do Recife" tem desempenhado um papel fundamental na difusão dos gêneros tradicionais pernambucanos, como frevos, maracatus, cocos, cirandas, reisados e caboclinhos. Sua abordagem inovadora na pesquisa e transcrição desses ritmos tem enriquecido o patrimônio cultural do Recife e do estado de Pernambuco, mantendo viva a tradição e a autenticidade dessas expressões musicais. Já no ano de 1978, acompanhou o Balé Popular do Recife em várias apresentações. No ano seguinte, participou do "Projeto Ciranda" e estreou nos festejos natalinos da cidade do Recife. Em 1980, esteve à frente do "Projeto Cidadania" que, além de circular por vários bairros do Recife, percorreu cidades do estado de Pernambuco. Foi pioneira ao tocar na famosa Frevioca, que é referência no Carnaval Pernambucano. No ano de 1981, alcançou o marco de mais de 193 apresentações em todo o estado de Pernambuco, um verdadeiro fenômeno daquela época. A "Orquestra Popular do Recife" soma ainda em seu currículo inicial participações em diversas gravações, audiovisuais e discográficas, e permaneceu durante 15 anos como orquestra principal do Baile dos Artistas. Além de suas contribuições musicais, a "Orquestra Popular do Recife" tem sido uma força motriz na promoção da Educação Musical e na formação de novos talentos, ajudando a preservar e transmitir os conhecimentos e as tradições musicais e culturais para as próximas gerações. Ao longo das décadas, a "Orquestra Popular do Recife" acumulou um impressionante currículo de apresentações e projetos, tanto em nível local quanto internacional, incluindo participações em festivais, gravações e eventos culturais de grande relevância. Seu compromisso contínuo com a excelência artística e sua capacidade de se adaptar e evoluir com o tempo são testemunhos de sua importância duradoura para a Cultura do Recife e de Pernambuco. No ano de 2025, a "Orquestra Popular do Recife" completará grandiosos 50 anos de carreira e seguirá, como desde seu início, fazendo história e espalhando muita música, cultura e alegria em nossa cidade. Portanto, é justo e necessário reconhecer a "Orquestra Popular do Recife" como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. Tal declaração não apenas honra os feitos e as contribuições significativas da Orquestra para a Música e a Cultura locais, mas também assegura sua preservação e proteção para as gerações futuras. A "Orquestra Popular do Recife" é um tesouro cultural que merece ser celebrado e preservado como parte integrante da identidade e patrimônio cultural do Recife e de Pernambuco. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Abril de 2024. HÉLIO GUABIRABA Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2024

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para atletas idosos em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos situados no município do Recife.

Art. 1º Os organizadores de eventos esportivos privados, que optarem por realizá-los em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos situados no município do Recife, deverão isentar os atletas idosos do pagamento da taxa de inscrição para a competição.

Art. 2º Caberá aos organizadores dos eventos de que trata esta Lei a adoção dos procedimentos necessários para fazer jus ao benefício às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Os organizadores dos eventos esportivos privados que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: I - advertência; II - multa, no caso de reincidência, e III - suspensão da autorização para realização de novos eventos em áreas, vias, equipamentos ou instalações situadas no município do Recife. § 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o porte do evento esportivo. § 2º A multa prevista no inciso II será atualizada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). § 3º No caso de extinção do Índice de que trata o § 2º, será adotado outro Índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2024.

MICHELE COLLINS
Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento comum que a população idosa deve ser incentivada para a prática de atividades físicas devido aos inúmeros benefícios nas áreas psicofisiológicas. A presente Matéria dispõe sobre a isenção para atletas idosos do pagamento de taxa de inscrição em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos situados no nosso município. Ressalte-se que a Proposta vai ao encontro do que preceitua o art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2023, que Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, in verbis: Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, esta Propositura busca valorizar a participação dos idosos nos eventos esportivos da nossa cidade e, conseqüentemente, o reconhecimento acerca das iniciativas que podem resultar em impactos positivos na sociedade recifense. Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89/2024

Torna obrigatório o uso da placa eletrocirúrgica adesiva descartável pelos hospitais públicos e privados que realizarem cirurgias com bisturi elétrico no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Torna obrigatório o uso da placa eletrocirúrgica adesiva descartável pelos hospitais públicos sob a administração Municipal e os hospitais privados localizados no município do Recife que realizarem cirurgias com bisturi elétrico. Parágrafo único. A placa referida no caput deverá estar de acordo com as determinações legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Entende-se por placa eletrocirúrgica adesiva descartável aquela composta de uma lâmina de alumínio ou poliéster recoberta com adesivo eletronicamente condutivo.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica do direito privado, à multa diária de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a incidir até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções administrativas. Parágrafo único. A multa prevista no caput terá seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito público, a processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de Março de 2024.

TÁDEU CALHEIROS
Vereador – Podemos.

JUSTIFICATIVA

A Proposição tem por escopo tornar obrigatório o uso da Placa Eletrocirúrgica Adesiva Descartável pelos Hospitais Públicos sob a Administração Municipal e os Hospitais Privados localizados no município do Recife que realizarem cirurgias com bisturi elétrico. A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do Direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de "políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196). Esse dever abrange todos os entes federados, portanto se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela Saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seus territórios e, em especial, quando se trata de seus servidores. No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à Saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 8551781 , de relatoria do Ministro Luiz Flux, que teve repercussão geral reconhecida em Plenário Virtual. Ademais, a Corte Suprema, ao reconhecer a existência da Repercussão Geral do Tema 917, que dispõe acerca da competência para iniciativa de Lei Municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias, manifestou-se no sentido de que "não usurpa a competência do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não cria ou altera a estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem trata do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, "a", "c" e "e", da CF/88)". Portanto, aplica-se, por analogia, esse entendimento ao caso em concreto, restando a presente Proposta em consonância com as regras constitucionais, bem como com a orientação dominante do STF. É válido frisar que, no Brasil, a Saúde constitui Direito Fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da CF/88, e está associada fortemente ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil. Quanto ao mérito, destaca-se que a evolução tecnológica no campo dos equipamentos da Área Médica, assim como em quaisquer áreas, tem como finalidade facilitar e dar eficiência ao trabalho, além de oferecer mais segurança para os pacientes e para os técnicos que usufruem deles. O uso da Placa Eletrocirúrgica Adesiva Descartável se faz necessária, uma vez que permite que a distribuição da corrente elétrica na área da placa em contato com o paciente seja descarregada em vários pontos, devido à abrangência da superfície em contato com a pele. O mesmo não acontece com a placa rígida, visto que o mau posicionamento dela, ou melhor, a área da placa em contato com o paciente ocasiona alta densidade de corrente que culmina em queimaduras. Este fato se agrava nos casos de bebês, crianças e adolescentes, pois a área de contato com a placa rígida é bem menor devido ao tamanho dos membros. A título de exemplo, tem-se o caso do bebê, Camile Vitória Nascimento, que nasceu com hidranencefalia grave, uma ausência dos hemisférios cerebrais, que são substituídos por bolsas cheias de líquido, e que precisou ser operado. Durante o procedimento na cabeça da menina, que durou pouco mais de 20 minutos, a paciente teve a perna direita queimada pela placa colocada para a utilização do bisturi elétrico. Como o agravamento da queimadura, os Médicos decidiram pela amputação do membro inferior da pequena Camile. Infelizmente, no dia 4 de maio de 2010 a criança faleceu. Esse lamentável cenário não foi um caso isolado. A Revista Brasileira de Anestesiologia, no volume 46, nº 2, de março a abril, ano de 1996, publicou um artigo da Anestesiologista Flora Margarida Barra Bisinotto, et al, que relata casos de queimaduras provocadas por bisturi elétrico. Percebe-se que os pacientes que passam por essas intervenções cirúrgicas vêm correndo um risco, que pode ser minimizado e até mesmo erradicado com o uso da Placa Eletrocirúrgica Adesiva Descartável. Portanto, almeja-se com a presente Proposição tornar obrigatório o uso da Placa Eletrocirúrgica Adesiva Descartável pelos Hospitais Públicos sob a Administração Municipal e os Hospitais Privados localizados no município do Recife que realizarem cirurgias com bisturi elétrico. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do PROGRAMA 1.236 – EXPANSÃO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, PROJETO 4801.10.302.1.236.1.658 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ITEM 001 – OUTRAS MEDIDAS, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 22 de março de 2024. TÁDEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2024

Institui a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A "Semana Cultural Judaica" será comemorada, anualmente, no período compreendido entre os dias 31 de março e 6 de abril.

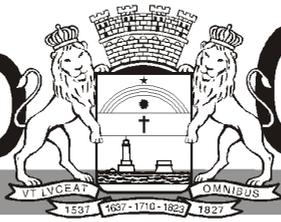
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Abril de 2024.

ALCIDES CARDOSO
Vereador – PL.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo adicionar ao Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Cultural Judaica" a ser comemorada, anualmente, entre os dias 31 de março e 6 de abril. A "Semana Cultural Judaica" terá como data de início o "Dia em Memória das Vilmas da Inquisição", como forma de resgatar a memória histórica, prestar homenagem e honrar a memória daqueles que sofreram perseguição injusta em virtude de sua fé e origem étnica. Em meados de 31 de março de 1492, foi assinado o Decreto de Alhambra, também conhecido como Édito de Expulsão, escrito por Juan de Coloma, Secretário Real, e assinado nessa data. Nesse fatídico dia, o Decreto foi promulgado pelos Reis da Espanha, Isabel I de Castela e Fernando II de Aragão, ordenando a expulsão ou a conversão ao catolicismo forçado da população judaica da Espanha, em consequência levando à fuga e a dispersão dos judeus sefardistas por diversos locais da Europa, África e Ásia. Em Portugal, vários tentaram refazer suas vidas, porém foram expulsos por ordem compulsória do Rei. Alguns, forçados à conversão ao cristianismo, surgiram sob o nome de "Cristãos Novos". Essa leva de "Cristãos Novos" veio para o Brasil, especialmente para o Nordeste, e foi em Pernambuco que houve a maior concentração desses judeus de origem sefardita. A instituição da "Semana Cultural Judaica" proporcionará aos recifenses a oportunidade de aprender sobre uma das mais antigas e ricas culturas do mundo, promovendo, assim, a compreensão mútua e o diálogo intercultural. A luta pela liberdade de culto e pela efetividade de toda tolerância religiosa não apenas deve ser cotidianamente discutida, mas também ocupar os espaços das salas de aulas de nossas Escolas e das nossas Universidades. No sentido de mostrar à sociedade e, principalmente, aos estudantes, a necessidade da compreensão maior sobre os temas relacionados a presença dos judeus provenientes da Península Ibérica no Novo Mundo, propriamente em terras brasileiras e, particularmente, em Pernambuco e em Recife. Portanto, é oportuno e coerente que a cidade do Recife, através de seus Poderes Legislativo e Executivo, reconheça e considere a "Semana Cultural Judaica", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 31 de março e 6 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Ante o exposto, solicitamos o decisivo apoio dos nobres Vereadores que compõem a Casa de José Mariano para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 10 de Abril de 2024. ALCIDES CARDOSO Vereador – PL.



Importância das ciclovias na cidade



Liana Cirne solicitou mais segurança e conscientização, além de trechos de ciclovias

ceira cidade do Brasil com mais óbitos de ciclistas e essa é uma cidade perfeita para andar de bicicleta, ela é plana, ela não é desnivelada, é uma cidade que parece que foi desenhada para ser uma cidade para ciclistas”, ressaltou a parlamentar.

Liana Cirne citou a Avenida Caxangá, considerada “a maior avenida em linha reta do mundo” e destacou que “também é uma das avenidas com os maiores níveis e índices de violência contra ciclistas, inclusive com bicicletas brancas que são, infelizmente, monumentos que marcam mortes de ciclistas”.

185 km de ciclovias - A vereadora Liana Cirne destacou que a Prefeitura construiu 185 quilômetros de ciclovias na cidade. “É uma vitória, porém é muito preocupante que desses 185

quilômetros de ciclovias, apenas 65 equivalem ao Plano Diretor Cicloviário que está, em 2024, completando dez anos”.

Segundo ela, o Plano Diretor Cicloviário “foi estudado por especialistas, construído com a participação da sociedade civil e, no entanto, ele não está orientando a execução das ciclovias”. Ao observar o Plano Diretor, conforme disse a parlamentar, seriam construídas ciclovias com pontos de conexão entre si, para dar mais segurança aos usuários. “Nós evitamos situações como ter uma ciclovias que começa no meio do nada e termina no meio do nada”.

Outros pontos defendidos pela parlamentar foram mais educação da sociedade para a importância da utilização das ciclovias e a necessidade do Poder Público investir em segurança nas rotas. “Então a lógica é assim no mundo inteiro: primeiro eu crio a ciclovias segura, e depois as pessoas vão andar de bicicleta”.

Semana de Incentivo ao Ciclismo



Fred Ferreira é autor da lei municipal nº 18.406/17

Durante a reunião Ordinária da Câmara do Recife desta segunda-feira (15), o vereador Fred Ferreira (PL) salientou a lei 18.406/17, de sua autoria, que inclui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial de Eventos da cidade. A celebração acontece anualmente entre os dias 12 e 18 de abril, com a proposta de despertar a importância do uso da bicicleta para a qualidade de vida do recifense, assim como chamar a atenção do Poder Público para que sejam feitas mais ciclovias no Recife. “É importante que o Poder Público tenha, cada vez mais, um olhar especial para o ciclismo”, disse.

O parlamentar reconheceu o aumento no número de ciclovias no Recife, mas pontuou que é preciso que se faça mais. “Avançamos no Recife, mas temos que lutar por segurança”, disse o parlamentar. Atualmente o Recife possui mais de 180 km de malha cicloviária. “A gente vê acontecer muitos acidentes nas ciclofaixas da cidade, e é uma luta nossa desde o início do nosso primeiro mandato, para que as principais avenidas do Recife tenham ciclovias”, pontuou.

Ele mencionou que algumas grandes vias da cidade precisam de ciclovias, como a Avenida Norte, a Avenida Caxangá e a Avenida Mascarenhas de Moraes. “Podemos utilizar o canteiro central, sem ter que tirar uma faixa das vias dos carros, já que temos essa dificuldade na cidade”, afirmou.

Bicicletas e Oásis da Liberdade

Dois temas foram abordados pelo vereador Luiz Eustáquio (PSB) em discurso realizado na reunião plenária realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta segunda-feira (15): a necessidade de ampliação das ciclovias para dar mais segurança aos ciclistas recifenses e o aniversário de 30 anos de existência da ONG Oásis da Liberdade, que atua na recuperação de pessoas envolvidas com drogas;

Ao elogiar a construção da ciclovias que faz a ligação entre o bairro de Boa Viagem, na Zona Sul, a uma das principais avenidas do Recife, a Avenida Agamenon Magalhães, o vereador Luiz Eustáquio afirmou que esta obra também se estenderá até o centro do Recife. “Esta ciclovias faz uma interligação importante, de toda a orla com o centro. Mas é ideal que ela também seja interligada à Zona Norte”, acrescentou.

O vereador também defendeu que o modal receba atenção do Governo do Estado, para que as ciclovias sejam instala-

das em outras cidades vizinhas ao Recife, para facilitar o transporte das pessoas. “Temos que entender que o plano cicloviário não é municipal, mas estadual. Vamos ter que cobrar da governadora para que ela possa discutir o plano, visando fortalecer as prefeituras para que o plano possa acontecer”, disse.

O outro tema abordado foi o aniversário da ONG Oásis da Liberdade. “Ontem, 14 de abril, o Oásis da Liberdade completou 30 anos. Trata-se de um projeto que ajuda pessoas a sair das drogas. E eu fiquei muito feliz. Visitamos a comunidade terapêutica e estive com pessoas que foram atendidas e se recuperaram, pois saíram das drogas”, disse.



Luiz Eustáquio abordou dois assuntos na tribuna da Casa

